

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4555

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 10.09.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23
JUNTA MÉDICA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	208
ATOS DO LEGISLATIVO	209



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.056, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 398.100,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.904, de 10 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fito de viabilizar o pagamento de reembolso das verbas fixas relativas aos servidores cedidos ao Município; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575211941-0 proveniente de recurso próprio do município, com a finalidade de viabilizar o pagamento de reembolso das verbas fixas relativas aos servidores cedidos ao Município, tendo em vista que os servidores que estão cedidos ao Município de Vilhena de forma onerosa passaram a ser remunerados pelos seus órgãos de origem e o Município, por sua vez, realizará o reembolso correspondente a esses órgãos; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2, proveniente da conta de custeio do Governo Federal, para atender as necessidades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante de R\$ 16.100,00 e a para



atender a Vigilância em Saúde, considerando a Portaria GM/MS nº 8.476/2025 no montante de R\$ 32.000,00; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.598/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.96.00.00 25000200 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R\$ 350.000,00

1030200712.271 – Central de Regulação

3390.39.00.00 26000030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.100,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3390.30.00.00 26000040 Material de Consumo R\$ 25.000,00

3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 398.100,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.057, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.441.714,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.905, de 10 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender as demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, visando a contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma da Praça do Bairro Maria Moura, bem como construção de duas minipraças, localizadas nos setores 17 e 23 desta municipalidade; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, mediante o Contrato de Repasse nº 968320/2024/MCIDADES/CAIXA, tendo como objeto “Apoio tecnológico para o desenvolvimento urbano”; e

CONSIDERANDO que a medida visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do referido Contrato de Repasse, bem como contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana e para a disponibilização de espaços adequados de lazer aos moradores das respectivas regiões; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.446/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 1.441.714,00

TOTAL.....R\$ 1.441.714,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal/União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 968320/2024/MCIDADES/CAIXA, de 11 de outubro de 2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.4.99.01.01.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 1.441.714,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena (RO), 10 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO**DECRETO Nº 68.058, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 121.060,72 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante reforço orçamentário para viabilizar a continuidade da obra de construção da Creche - Pré Escola- Tipo 1-, localizada no Bairro Alphaville; e

CONSIDERANDO a atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino, e dar celeridade as ações de melhorias junto as Escolas Municipais, que refletirão diretamente na qualidade na oferta de serviços aos alunos da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.570/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 121.060,72 (cento e vinte e um mil, sessenta reais e setenta e dois centavos), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.335 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Educação Infantil
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 121.060,72

TOTAL.....R\$ 121.060,72

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 121.060,72

TOTAL.....R\$ 121.060,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2026.Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO**DECRETO Nº 68.059/2026**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR DEMISSÃO DO SERVIDOR FRANCISCO DE ALBUQUERQUE JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1798418 no Processo Administrativo Eletrônico nº 100.169/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2026, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PACS, em decorrência da demissão do servidor Francisco de Albuquerque Junior, matrícula 6306, lotado na UBS Vitalina Gentil - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 68.025, de 3 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.060/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SIMONE DA COSTA SILVA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.599/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 14 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2028, de Simone da Costa Silva no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.061/2026

NOMEIA RUAN DA ROSA BUZAN PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 3256/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de setembro de 2026, de Ruan da Rosa Buzan para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.18, art. 24, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.062/2026

NOMEIA RENATA ALVES NEVES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 3256/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de setembro de 2026, de Renata Alves Neves para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.18, art. 24, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.063/2026

NOMEIA TALITA MARTINEZ BLEM PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 3256/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de setembro de 2026, de Talita Martinez Blem para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.18, art. 24, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 087 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20262/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczuk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: DROGARIA SHOP LIFE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.763.160/0002-74 com sede na Rua Princesa Isabel, nº 402 B, Bairro Centro, na cidade de IPERO/SP, tendo como representante a Srª. PATRICIA MEIRE BARBOSA REIS portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de BOITUVA/SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.



O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

DROGARIA SHOP LIFE LTDA - CNPJ- 46.763.160/0001-93

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
6.	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA REUTILIZAVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML CANETA	UND	NOVOPEN	375	R\$ 207,24	R\$ 77.715,00
101.	Glicosamina, sulfato + Sulfato sódico de condroitina pó para solução oral 1,5g + 1,2g sachê 5g. CATMAT: 394237	UND	ACHE	1.500	R\$ 4,28	R\$ 6.420,00
110.	Levomepromazina 40mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 268130	FRASCO	SANOFI	800	R\$ 20,30	R\$ 16.240,00
TOTAL						R\$ 100.375,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
13.	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT: 387435	FRASCO	1.125
14.	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT: 387435	FRASCO	375
64.	Beclometasona, dipropionato 50mcg spray 200 doses. CATMAT: 346586	FRASCO	30
74.	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina + Dexametasona 5.000mcg + 100 + 100mg + 4mg Solução injetável 2ml (conjunto com 02 ampolas). CATMAT: 270814	CONJUNT O	3.000
75.	Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272134	FRASCO	100
79.	Cloranfenicol 1g pó liófilo p/ injetável. CATMAT: 335100	FRASCO	200
85.	Cumarina + Heparina 5mg/ml + 50UI/ml frasco 240ml. CATMAT: 342734	FRASCO	250
94.	Etossuximida 50mg/ml frasco 120ml. CATMAT: 272792frasco 120ml. CATMAT: 272792	FRASCO	1.000
95.	Fenoterol, bromodrato 5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 396471	FRASCO	1.000
97.	Fluoresceína 1% Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272944	FRASCO	300
119.	Nitrofurazona 0,2% (2mg/g) pomada 500g. CATMAT: 268274	POTE	800
122.	Oxibutina 1mg/ml, xarope 120ml. CATMAT: 272328	FRASCO	600
125.	Promestrieno Concentração: 10 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Vaginal 10mg/g 30g	tubo	100
129.	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização 10ml	frasco	300
130.	Tetracaína, cloridrato + Fenilefrina, cloridrato + Ácido ascórbico 1% + 0,1% +15mg solução oftálmica estéril 10ml. CATMAT:	frasco	200

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 17. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea g; Art. 18, Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
 $I = (6\%/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

Os materiais serão recebidos:

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela Comissão de recebimento, materiais penso, insumos, produtos para a saúde e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída por decreto do Poder Executivo.

Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.



Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência / Edital e consequente aceitação do recebimento provisório.

A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

Os medicamentos / materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

Rotulagem e Bulas: todos os materiais itens/produtos deverão ter no(s) rótulo(s) e bula(s) todas as informações em língua portuguesa, conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe.

O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, poderá solicitar formalmente a aceitação do item. O pedido será motivo de

análise e deliberação de servidor técnico do CAF, unidade solicitante, ou pelo gestor, que motivará sua manifestação, quanto à aceitação, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6360/76 e de seu regimento.

Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA (Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei nº 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega total e imediata após a emissão do empenho ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21:

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.



Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

UNIDADE - CAF / MANDADO /REQUERIMENTO

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303–Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	162
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;



NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16210000
REDUZIDO	59
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAPS

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.123–Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	139
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CER

ÓRGÃO: 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	94
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - MELHOR EM CASA

ÓRGÃO: 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	106
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 deste Instrumento do termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 deste Instrumento do termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias



(Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21).

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 deste Instrumento do termo de referencia será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 deste Instrumento do termo de referencia será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 21.2 deste Instrumento do termo de referencia, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 21.2 deste Instrumento do termo de referencia, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 21.2 deste Instrumento do termo de referencia requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal Saúde- SEMUS.

Contratada: DROGARIA SHOP LIFE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.763.160/0002-74 com sede na Rua Princesa Isabel, nº 402 B, Bairro Centro, na cidade de IPERO/SP, tendo como representante a Srª. PATRICIA MEIRE BARBOSA REIS portadora da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de BOITUVA/SP.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

PATRICIA MEIRE BARBOSA REIS
DROGARIA SHOP LIFE LTDA
Sócia/Proprietária

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2026
PROCESSO ADM Nº 97732/2026

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração na data de abertura da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças oficiais de uso dos softwares Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) e SketchUp Pro, destinadas ao atendimento das necessidades técnicas das unidades administrativas do Município de Vilhena/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê: "Abertura da Sala de Disputa: 22/09/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

Leia se: "Abertura da Sala de Disputa: 25/09/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio,

Vilhena - RO, 10 de setembro de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 66.804/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/PMV/ MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 022/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9407/2025/SEMAS.

OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição e manutenção/instalação de vidros, janelas e portas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 169.672,36 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 01/10/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 01 de outubro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 01 de outubro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de setembro de 2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Decreto 66.804/2026

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/PMV/EXCLUSIVO**

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, informa que o Pregão Eletrônico nº 023/2026/PMV/EXCLUSIVO, foi formalizado o Processo Administrativo nº 2794/2026, FOI SUSPENSO “SINE DIE”, para que seja realizadas as adequações no cadastro do lote do Processo Licitatório.

Vilhena-RO, 10 de setembro de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 082/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97858/2025/FCV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do município de Vilhena – RO, intitulada „Natal Feliz”, Locação, instalação, manutenção e desinstalação, atendendo as necessidades da FCV – Fundação Cultural de Vilhena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.205.008,67 (um milhão duzentos e cinco mil e oito reais e sessenta e sete centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 02/10/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 02 de outubro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 02 de outubro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América,



(Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de setembro de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 94680/2026/SEMAD, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, destinados a atender às demandas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Vilhena, dos itens 01 a 58. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 0456/PGM/2026, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA – 63.615.058/0001-60, os itens 01, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, no valor de R\$2.148.717,41 (Dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Em favor da empresa ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA – 12.940.570/0001-40, os itens 6, 7, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 45, 54, no valor de R\$2.875.789,28 (Dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$5.024.506,69 (Cinco milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos.).

Publique-se:

Vilhena-RO, 10 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E R R A T A

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RETIFICA a Lei nº 6.788, de 2 de junho de 2026, que dispõe sobre a disciplina, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Setor 7-A e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município nº 4485, em 3 de junho de 2026, em virtude de erro material no art. 5º da norma, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 5º As quadras 18, 19 e 20 são caracterizadas como de uso especial, podendo o Poder Executivo, por decreto, autorizar outros usos além dos previstos nesta Lei.

Leia-se:

Art. 5º As quadras 18, 19 e 20 são caracterizadas como de uso especial, podendo o Poder Executivo, por lei, autorizar outros usos além dos previstos nesta Lei.

Paço Municipal, Procuradoria Geral do Município
Vilhena, 10 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.904, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 398.100,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 398.100,00 (trezentos e noventa e oito mil e cem reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.96.00.00 25000200 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 350.000,00
1030200712.271 – Central de Regulação	
3390.39.00.00 26000030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.100,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3390.30.00.00 26000040 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
TOTAL.....R\$ 398.100,00	

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.905, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.441.714,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura	
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações	R\$ 1.441.714,00
TOTAL.....R\$ 1.441.714,00	

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal/União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 968320/2024/MCIDADES/CAIXA, de 11 de outubro de 2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.4.99.01.01.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 1.441.714,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



LEI Nº 6.906, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E A REALIZAR PARCERIA COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes - MTB Vilhena, Organização da Sociedade Civil - OSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.125.530/0001-06, destinados exclusivamente à execução do Projeto Corrida da Independência, com participação gratuita de até 1.000 atletas.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros de que trata o caput observará os limites da dotação constante da Lei Orçamentária Anual - LOA, especificamente: Unidade Orçamentária 08.001 - Secretaria Municipal de Esportes; Funcional Programática 27.812.0009.2.083 - Manutenção das Atividades; Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 - Contribuições; Fonte de Recursos 25000000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A declaração de inexigibilidade do chamamento público será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante decreto, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive quanto à justificativa e à publicidade do ato.

Art. 3º Para a execução do objeto desta Lei, será formalizado Termo de Fomento, que estabelecerá as atribuições, responsabilidades e obrigações recíprocas entre o Poder Público e a entidade parceira, em estrita observância ao plano de trabalho aprovado, à Lei Federal nº 13.019, de 2014, e ao Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação irregular dos recursos ou de inexecução do objeto, à restituição dos valores ao erário municipal, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.907, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O DIPLOMA "ALUNO NOTA 10" PARA OS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESTABELECE DIRETRIZES PARA PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Diploma "Aluno Nota Dez" para homenagear os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino que obtenham os melhores resultados em seus respectivos anos escolares.

Art. 2º A quantidade de alunos a serem contemplados, bem como a forma, os critérios de escolha e a definição da data de entrega da homenagem serão normatizados por meio de ato expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A homenagem será realizada uma vez por ano letivo.

Art. 3º O Diploma "Aluno Nota Dez" deverá conter o emblema do Município, o nome do aluno, o nome da escola e a série.

Art. 4º O Poder Executivo poderá premiar os Alunos Nota Dez com:

- I - materiais pedagógicos, tecnológicos e culturais;
- II - brinquedos;
- III - passeios e excursões; ou
- IV - dinheiro.

Art. 5º Ficam revogadas:

- I - a Lei nº 4.732, de 21 de novembro de 2017, e
- II - a Lei nº 6.658, de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 10 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei:

“CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 24.

CÓDIGO UNIDADE

- 1 CHEFIA DE GABINETE
- 1.19.4 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 1.19.4.1 OUVIDORIA GERAL AUXILIAR
- 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 7.3.5 ASSISTÊNCIA DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO
- 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.4 DIRETORIA-GERAL HOSPITALAR
- 12.4.1 DIRETORIA-GERAL HOSPITALAR ADJUNTA
- 12.4.1.1 ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL
- 12.4.1.1.1 ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
- 12.4.1.1.1.1 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - ENCAMINHAMENTO HOSPITALAR
- 12.4.1.1.2 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - MÉDICO HOSPITALAR
- 12.4.1.1.2.1 GERÊNCIA II - HOSPITAL REGIONAL
- 12.4.1.1.3 CONTROLADORIA HOSPITALAR
- 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
- 15.7 ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

.....”(NR)

Art. 2º Ficam alterados os ANEXOS I, II-A, II-G, II-L e II-O da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I a V desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO II
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO I

TABELA II						
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR						
CARGO		QUANT	SÍMB.	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
1	Diretor do NGOP	1	CPC-1-A	2.000,00	8.000,00	10.000,00
2	Diretor-Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
3	Corregedor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
4	Controlador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
5	Procurador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
6	Assessor de Integração Governamental	6	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
7	Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
8	Diretor-Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00



9	Coordenador-Geral de Trânsito	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
10	Auditor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
11	Coordenador do PML	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
12	Coordenador Geral de UMM	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
13	Coordenador Administrativo de UMM	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
14	Chefe Operacional de UMM	4	CPC-2-A	1.500,00	6.000,00	7.500,00
15	Assistente de Serviços de UMM	3	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
16	Assistente de Pavimentação	6	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
17	Coordenador Laboratorial de PAV	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
18	Coordenador Adjunto de Trânsito	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
19	Coordenador de Sondagem e Perfuração	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
20	Assessor Operacional e de Logística	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
21	Assessor Executivo	54	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
22	Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
23	Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
24	Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
25	Assessor de Controladoria	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
26	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
27	Coordenador-Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
28	Assistente Administrativo de UMM	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
29	Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
30	Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
31	Assessor de Regularização Fundiária	1	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
32	Assessor de Desenvolvimento Urbano	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
33	Coordenador Geral de Políticas Públicas Indígenas	1	CPC-4-A	600,00	2.400,00	3.000,00
34	Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
35	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	55	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
36	Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
37	Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
38	Assessor Administrativo	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
39	Coordenador Adjunto Geral de Políticas Públicas Indígenas	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
40	Assistente de Atendimento Tributário	9	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
41	Coordenador da Casa de Apoio de PVH	2	CPC - 6	440,00	1.760,00	2.200,00
42	Ouvidor-Geral do SUS	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
43	Chefe da Equipe do Pronto-Socorro	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
44	Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
45	Assessor de Gestão Administrativa	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
46	Gerente Administrativo	3	CPC-7	400,0	1.600,00	2.000,00
47	Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
48	Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
49	Gerente do Programa de Saúde Bucal	2	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
50	Gerente de Recursos Humanos do HRV	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
51	Ouvidor-Geral do Município	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
52	Ouvidor Geral Auxiliar do SUS	1	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
53	Chefe de Atendimento da Ouvidoria do SUS	1	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
54	Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
55	Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
56	Ouvidor-Geral Auxiliar	1	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
57	Assessor Especial I	70	CPC - 9	320,00	1.280,00	1.600,00
58	Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
59	Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
60	Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
61	Assessor de comunicação	4	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
62	Assessor Especial II	83	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
63	Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
64	Coordenador Administrativo	31	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
65	Assessor Especial III	211	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
66	Diretor de Divisão	15	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
67	Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
68	Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
69	Assessor Especial IV	20	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
70	Assessor Especial V	14	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
71	Assessor Especial VI	8	CPC - 13	93,00	372,00	678,00



Vilhena, 10 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PrefeitoLEI Nº 6.908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO II
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II – A

CHEFIA DE GABINETE

1.19.4. OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**Descrição Sumária**

Coordenar o Sistema Municipal de Ouvidorias do Poder Executivo de Vilhena, atuando como instância normativa, de supervisão e segunda instância recursal, com independência e autonomia funcional, garantindo canal de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais, em cumprimento à Lei Federal nº 13.460/2017 e aos princípios constitucionais da administração pública.

Atribuições Específicas

- ✓ Expedir normas e orientações gerais sobre o funcionamento do Sistema Municipal de Ouvidorias;
- ✓ Receber, analisar e encaminhar manifestações relativas a quaisquer órgãos e entidades municipais, quando não houver Ouvidoria Setorial específica ou quando o usuário optar diretamente pela Ouvidoria Geral;
- ✓ Atuar como instância recursal das decisões das Ouvidorias Setoriais, nos termos do Art. 19 da Lei que institui o Sistema Municipal de Ouvidorias;
- ✓ Requisitar informações e documentos de qualquer órgão ou entidade municipal, no prazo máximo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilização do gestor;
- ✓ Manter sigilo sobre a identidade do denunciante, quando solicitado, e providenciar proteção contrarretaliação;
- ✓ Elaborar e publicar, anualmente, o Relatório de Gestão da Ouvidoria, consolidando os dados de todo o Sistema;
- ✓ Articular-se com a Controladoria-Geral do Município, a Corregedoria-Geral do Município, o Ministério Público e os Conselhos Municipais setoriais;
- ✓ Propor ao Chefe do Poder Executivo medidas de aprimoramento dos serviços públicos;
- ✓ Comunicar imediatamente à Controladoria-Geral do Município e à Corregedoria-Geral do Município as denúncias que apresentem indícios de infração administrativa, ato de improbidade, crime ou qualquer irregularidade praticada por agente público no exercício de suas funções;
- ✓ Encaminhar à Controladoria-Geral do Município, para os fins de auditoria e controle interno, as manifestações que indiquem falhas, omissões ou fragilidades nos processos, fluxos ou controles administrativos;
- ✓ Encaminhar à Corregedoria-Geral do Município, para instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, as denúncias que apontem conduta individualizada de servidor ou agente público passível de responsabilização funcional;
- ✓ Manter registro segregado e sigiloso das denúncias encaminhadas à Controladoria e à Corregedoria, com indicação do número do processo administrativo instaurado, quando houver;
- ✓ Solicitar, quando necessário, à Controladoria-Geral do Município e à Corregedoria-Geral do Município informações consolidadas sobre o andamento e o desfecho das denúncias encaminhadas, para fins de acompanhamento e elaboração de relatórios de gestão;
- ✓ Coordenar a integração do Sistema Municipal de Ouvidorias com sistemas eletrônicos de ouvidoria do Governo Federal ou Estadual, quando couber;
- ✓ Promover a capacitação continuada dos ocupantes dos cargos das Ouvidorias Setoriais e dos servidores designados para atuação nas ouvidorias, especialmente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), segurança da informação e boas práticas de atendimento ao público;
- ✓ Supervisionar o cumprimento dos prazos legais para resposta às manifestações, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;
- ✓ Representar o Sistema Municipal de Ouvidorias em eventos, audiências públicas e reuniões com órgãos de controle externo;
- ✓ Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, na forma da legislação municipal e federal aplicável.

1.19.4.1. OUVIDOR GERAL AUXILIAR**Descrição Sumária**

Auxiliar diretamente o Ouvidor Geral do Município no desempenho de suas atribuições, com vistas a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços do Sistema Municipal de Ouvidorias. Responder pelas atividades na ausência ou impedimento do Ouvidor Geral, e atuar na supervisão do fluxo de atendimento, análise e encaminhamento das manifestações.

Atribuições Específicas

- ✓ Auxiliar o Ouvidor Geral na coordenação, supervisão e orientação do Sistema Municipal de Ouvidorias;
- ✓ Substituir o Ouvidor Geral em suas ausências, licenças e impedimentos legais, respondendo por todas as atribuições do cargo durante o período;
- ✓ Supervisionar o recebimento, registro, classificação e encaminhamento das manifestações dirigidas à Ouvidoria Geral;
- ✓ Acompanhar o cumprimento dos prazos legais para resposta às manifestações, alertando o Ouvidor Geral sobre eventuais atrasos;
- ✓ Analisar, preliminarmente, as manifestações e denúncias, propondo ao Ouvidor Geral o encaminhamento adequado;
- ✓ Monitorar a tramitação das manifestações encaminhadas aos órgãos e entidades municipais, especialmente aquelas que envolvam denúncias de irregularidades;
- ✓ Auxiliar na elaboração dos relatórios trimestrais e anuais de gestão da Ouvidoria;
- ✓ Participar da articulação institucional com a Controladoria-Geral do Município, a Corregedoria-Geral do Município, o Ministério Público e os Conselhos Municipais setoriais;
- ✓ Supervisionar a guarda, o sigilo e a proteção dos dados e informações pessoais ou sensíveis a que a Ouvidoria tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
- ✓ Orientar e capacitar os servidores designados para o exercício das funções de Chefe de Atendimento Geral e demais servidores que atuem na Ouvidoria;
- ✓ Propor ao Ouvidor Geral medidas de aprimoramento dos fluxos, procedimentos e canais de atendimento;
- ✓ Coordenar a integração e interoperabilidade entre a Ouvidoria Geral e as Ouvidorias Setoriais;
- ✓ Acompanhar a execução do Plano de Implantação da Ouvidoria e dos cronogramas estabelecidos;
- ✓ Responder, em conjunto com o Ouvidor Geral, pela guarda, sigilo e proteção dos dados e informações a que tiver acesso, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal que institui o Sistema Municipal de Ouvidorias;
- ✓ Assessorar o Ouvidor Geral na elaboração de atos normativos, portarias e orientações técnicas relativas ao Sistema Municipal de Ouvidorias;



- ✓ Manter atualizado o registro sistemático das manifestações, indicadores e estatísticas da Ouvidoria;
- ✓ Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Ouvidor Geral, compatíveis com a natureza do cargo.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO III
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II – G
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.3.5. ASSISTENTE DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

Descrição Sumária

Realizar o primeiro atendimento aos contribuintes do Município de Vilhena, prestando orientações técnicas sobre a legislação tributária municipal, com ênfase nos tributos de competência municipal (IPTU, ISSQN, ITBI e taxas), bem como nos novos tributos instituídos pela Reforma Tributária (IBS - Imposto sobre Bens e Serviços e CBS - Contribuição sobre Bens e Serviços), efetuando negociações, emissão de certidões, análise de processos e demais atividades inerentes à regularização fiscal, com vistas a garantir a eficiência, transparência e celeridade no atendimento ao público e o incremento da arrecadação municipal.

Atribuições Específicas

- ✓ Realizar o primeiro atendimento aos contribuintes, prestando orientações precisas sobre a legislação tributária municipal, especialmente acerca do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), taxas municipais e demais tributos de competência do Município;
- ✓ Efetuar negociações de dívidas tributárias, incluindo parcelamentos, acordos e transações fiscais, observando a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar Municipal que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) e demais normas aplicáveis;
- ✓ Emitir Cartas de Anuência para transferência de imóveis, baixa de empresas e outros procedimentos que exijam regularidade fiscal;
- ✓ Emitir Certidões Negativas de Débitos (CND) e Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme a situação cadastral do contribuinte, observando o disposto no Código Tributário Nacional e na legislação municipal;
- ✓ Orientar os contribuintes quanto à documentação necessária para regularização fiscal, parcelamentos e demais procedimentos tributários;
- ✓ Analisar processos administrativos de baixa e média complexidade relacionados a tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, taxas), emitindo pareceres e despachos fundamentados;
- ✓ Realizar cálculos de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos legais sobre débitos tributários, observando os índices oficiais e a legislação aplicável;
- ✓ Auxiliar na conferência e atualização cadastral de contribuintes no sistema de tributos, promovendo a integridade e fidedignidade das informações;
- ✓ Prestar suporte na elaboração de contratos de parcelamento e termos de confissão de dívida;
- ✓ Manter-se atualizado quanto às alterações na legislação tributária municipal, estadual e federal que impactem as rotinas do setor, incluindo as mudanças decorrentes da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025);
- ✓ Prestar orientações sobre os novos tributos instituídos pela Reforma Tributária (IBS - Imposto sobre Bens e Serviços, CBS - Contribuição sobre Bens e Serviços e Imposto Seletivo), especialmente quanto aos seus reflexos no sistema tributário municipal, regimes de apuração, creditamento e não cumulatividade;
- ✓ Auxiliar os contribuintes na compreensão das regras de transição e adaptação ao novo sistema tributário, incluindo a substituição dos tributos atuais (ICMS, ISS, PIS, COFINS) pelo IBS e CBS;
- ✓ Esclarecer dúvidas relativas à partilha da arrecadação do IBS entre Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como sobre o rateio com base no valor adicionado;
- ✓ Orientar sobre a aplicação de alíquotas diferenciadas, regimes específicos e hipóteses de não incidência previstas na nova legislação tributária;
- ✓ Identificar e segregar os contribuintes que se enquadram no regime do Simples Nacional ou MEI (Microempreendedor Individual), prestando orientações compatíveis com seu regime de tributação;
- ✓ Zelar pela imagem institucional da Secretaria Municipal de Fazenda, atuando com ética, cortesia e eficiência no atendimento ao público;
- ✓ Identificar situações sensíveis ou de conflito e encaminhar à supervisão imediata para adoção de medidas cabíveis;
- ✓ Auxiliar na triagem e distribuição de processos e documentos no âmbito do setor de tributação;
- ✓ Participar de campanhas de regularização fiscal, mutirões de negociação e ações de educação fiscal junto à população, buscando ampliar a arrecadação e reduzir a inadimplência;
- ✓ Contribuir na elaboração de relatórios gerenciais sobre o atendimento, inadimplência, recuperação de créditos e impacto da Reforma Tributária na arrecadação municipal;
- ✓ Prestar suporte na realização de auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentos solicitados pelos órgãos de controle;
- ✓ Colaborar na implementação de novos sistemas e ferramentas tecnológicas para aprimoramento do atendimento e da gestão tributária;
- ✓ Auxiliar na formação e capacitação de novos servidores do setor de atendimento tributário;
- ✓ Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Administrativo de Tributação ou pelo Secretário Municipal de Fazenda.

7.8. CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO

Descrição Sumária

Supervisionar, coordenar e integrar todas as ações de fiscalização municipal, abrangendo as áreas tributária, urbanística, sanitária, ambiental e de posturas, garantindo o cumprimento das normas e leis municipais, a eficiência na arrecadação, o combate à sonegação fiscal e a adequação do Município às novas regras instituídas pela Reforma Tributária, promovendo a articulação entre os diversos órgãos fiscalizadores e o Gabinete do Chefe do Poder Executivo, com vistas à modernização, padronização e otimização dos procedimentos fiscais.

Atribuições Específicas

- ✓ Supervisionar todas as ações das fiscalizações municipais, garantindo a uniformidade de procedimentos e a eficiência operacional;
- ✓ Supervisionar e interligar ações das fiscalizações municipais com o Gabinete do Chefe do Poder Executivo, assegurando o alinhamento estratégico das políticas fiscais;
- ✓ Orientar e supervisionar coordenadores, diretores, chefes de seção e fiscais em ações fiscais municipais, promovendo a capacitação continuada



e o desenvolvimento profissional;

- ✓ Verificar deficiências tanto na área material quanto na humana nos setores de fiscalização e comunicar aos secretários titulares das respectivas pastas, bem como à Chefia de Gabinete, propondo medidas corretivas;
- ✓ Supervisionar junto às Coordenações Fiscais o real cumprimento de normas e leis municipais pelas quais as fiscalizações são responsáveis;
- ✓ Supervisionar os processos de ações fiscais que tramitam na esfera administrativa, garantindo o devido processo legal e a observância dos prazos;
- ✓ Supervisionar as ações de incremento de receita e combate à sonegação fiscal, adotando medidas estratégicas para ampliar a arrecadação e reduzir a inadimplência;
- ✓ Coordenar a integração entre as fiscalizações tributária, urbanística, sanitária, ambiental e de posturas, promovendo a atuação conjunta e a troca de informações;
- ✓ Propor medidas para padronização e otimização dos procedimentos fiscais, visando a modernização da gestão tributária municipal;
- ✓ Elaborar relatórios gerenciais sobre as atividades de fiscalização, consolidando indicadores de desempenho, resultados operacionais e impacto na arrecadação;
- ✓ Coordenar a adaptação do Município às novas regras da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), especialmente quanto à transição do ICMS e ISS para o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), seus regimes de apuração e não cumulatividade;
- ✓ Supervisionar a fiscalização do IBS de competência municipal, conforme previsto na nova sistemática tributária, incluindo o rateio da arrecadação com base no valor adicionado;
- ✓ Supervisionar a fiscalização da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) no âmbito municipal, quando cabível, e do Imposto Seletivo (IS), assegurando o cumprimento das obrigações acessórias;
- ✓ Coordenar ações de fiscalização para identificar e coibir práticas de sonegação e elisão fiscal no novo ambiente tributário, com foco nas operações sujeitas ao IBS e CBS;
- ✓ Supervisionar a implementação de novos sistemas fiscais e ferramentas tecnológicas para o monitoramento das obrigações tributárias, incluindo a integração com o sistema de IBS e CBS;
- ✓ Articular-se com a Secretaria da Fazenda Estadual e a Receita Federal para a troca de informações fiscais e a atuação integrada nos casos de competência concorrente;
- ✓ Coordenar a integração com a Procuradoria Municipal para o ajuizamento de execuções fiscais e demais medidas judiciais de cobrança de créditos tributários;
- ✓ Supervisionar ações de educação fiscal junto à população e aos contribuintes, promovendo a conscientização sobre a importância dos tributos para o desenvolvimento municipal;
- ✓ Propor ao Secretário Municipal de Fazenda a edição de atos normativos, portarias e instruções normativas para disciplinar a atuação fiscalizatória;
- ✓ Representar a Secretaria Municipal de Fazenda em fóruns, comitês e grupos de trabalho relacionados à fiscalização e à reforma tributária;
- ✓ Acompanhar as deliberações do Comitê Gestor do IBS e as decisões dos Tribunais Superiores que impactem a fiscalização municipal;
- ✓ Supervisionar a elaboração e encaminhamento de denúncias e representações fiscais aos órgãos de controle interno e externo;
- ✓ Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Fazenda e que se coadunem com o cargo que exerce

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO IV
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II – L
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.

12.4. DIRETOR-GERAL HOSPITALAR

Atribuições:

- ☐ Dirigir o Hospital Regional, garantindo atendimento qualificado, humanizado e em conformidade com os princípios do SUS;
- ☐ Supervisar todas as áreas assistenciais, administrativas, técnicas e de apoio, assegurando integração e eficiência operacional;
- ☐ Implementar políticas hospitalares, protocolos clínicos, normas de biossegurança e programas de qualidade;
- ☐ Gerenciar contratos, convênios, credenciamentos e parcerias com instituições públicas e privadas;
- ☐ Responder pela segurança do paciente, controle de infecções hospitalares e qualidade da assistência prestada;
- ☐ Articular com a SEMUS o fluxo de referência e contrarreferência, garantindo integralidade do cuidado;
- ☐ Aprovar escalas de trabalho, folhas de ponto, férias e licenças do pessoal hospitalar;
- ☐ Representar o hospital em eventos, comissões regionais de saúde e fóruns técnicos;
- ☐ Desempenhar outras atividades de direção geral determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

12.4.1. DIRETOR-GERAL HOSPITALAR ADJUNTO

Atribuições:

- ☐ Auxiliar o Diretor-Geral Hospitalar no planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das atividades assistenciais, administrativas, técnicas e operacionais do Hospital Regional;
- ☐ Substituir o Diretor-Geral Hospitalar em suas ausências, afastamentos e impedimentos, praticando os atos necessários à continuidade da gestão hospitalar;
- ☐ Acompanhar a execução das diretrizes, metas, protocolos, rotinas e planos de ação estabelecidos pela Diretoria-Geral Hospitalar e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ☐ Promover a integração entre as unidades subordinadas à Diretoria-Geral Hospitalar, articulando os setores assistenciais, administrativos e de apoio;
- ☐ Acompanhar indicadores de desempenho, produtividade, qualidade assistencial, segurança do paciente e eficiência administrativa, propondo medidas de aperfeiçoamento;
- ☐ Auxiliar na supervisão do cumprimento das normas do SUS, das normas sanitárias, dos protocolos institucionais e das determinações dos



órgãos de controle;

- ☐ Acompanhar contratos, convênios, credenciamentos e demais instrumentos relacionados ao funcionamento hospitalar, quando determinado pelo Diretor-Geral;
- ☐ Participar de reuniões, comissões, comitês e grupos de trabalho relacionados à gestão hospitalar, representando a Diretoria-Geral quando designado;
- ☐ Elaborar e acompanhar relatórios gerenciais e informações necessárias à tomada de decisão da Diretoria-Geral e da SEMUS;
- ☐ Desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor-Geral Hospitalar ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

12.4.1.1. ASSISTENTE DO HOSPITAL REGIONAL

Atribuições:

- ☐ Apoiar o Diretor Geral Hospitalar nas atividades diárias de gestão e representação;
- ☐ Coordenar a agenda de compromissos, reuniões técnicas, visitas de autoridades e auditorias;
- ☐ Elaborar relatórios administrativos, assistenciais e de produtividade para subsidiar a tomada de decisão;
- ☐ Mediar a comunicação entre os setores do hospital, garantindo fluidez de informações e resolução de demandas;
- ☐ auxiliar na organização de eventos institucionais, capacitações e campanhas internas de saúde;
- ☐ Controlar o arquivo de documentos institucionais, atas de reunião e processos administrativos do gabinete da direção;
- ☐ Desempenhar outras atividades de suporte à direção determinadas pela chefia.

12.4.1.1.1. ADMINISTRADOR HOSPITALAR

Atribuições:

- ☐ Gerir os recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais do hospital, em articulação com a SEMUS;
- ☐ Implementar e supervisionar rotinas administrativas, fluxos de trabalho e sistemas de informação gerencial;
- ☐ Supervisionar contratos de terceirização de serviços (limpeza, segurança, nutrição, manutenção);
- ☐ Garantir o cumprimento de normas sanitárias (ANVISA), trabalhistas, tributárias e de segurança do trabalho;
- ☐ Coordenar processos de aquisição, almoxarifado, farmácia, nutrição e hotelaria hospitalar;
- ☐ Elaborar relatórios de custos, produtividade e indicadores de desempenho administrativo;
- ☐ Desempenhar outras atividades de gestão administrativa hospitalar determinadas pelo Diretor Geral.

12.4.1.1.1.1. COORDENADOR ADMINISTRATIVO - ENCAMINHAMENTO HOSPITALAR

Atribuições:

- ☐ Organizar, controlar e otimizar o fluxo de encaminhamentos de pacientes entre o hospital e a rede básica, outros hospitais e serviços especializados;
- ☐ Articular com a Central de Regulação Municipal para agendamento de consultas, exames e internações;
- ☐ Garantir o registro adequado no Sistema de Informações Hospitalares e o preenchimento da Guia de Encaminhamento;
- ☐ Acompanhar pacientes em situação de alta, transferência ou necessidade de continuidade do cuidado;
- ☐ Mediar a comunicação entre equipes médicas, assistentes sociais e familiares durante o processo de encaminhamento;
- ☐ Elaborar relatórios sobre volume, perfil e tempo de espera dos encaminhamentos;
- ☐ Desempenhar outras atividades relacionadas à gestão do fluxo de pacientes determinadas pela administração.

12.4.1.1.2. COORDENADOR ADMINISTRATIVO - MÉDICO HOSPITALAR

Atribuições:

- ☐ Coordenar a atuação do corpo clínico médico do hospital, incluindo plantonistas, especialistas e residentes;
- ☐ Organizar escalas de plantão, sobreaviso, substituições e férias, garantindo cobertura assistencial adequada;
- ☐ Mediar as relações entre o corpo clínico, a administração hospitalar e as demais equipes multiprofissionais;
- ☐ Acompanhar indicadores de produtividade, qualidade assistencial e satisfação dos médicos;
- ☐ Promover reuniões clínicas, sessões de educação permanente e discussão de casos complexos;
- ☐ Participar da elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do hospital;
- ☐ Desempenhar outras atividades de coordenação médica determinadas pela direção.

12.4.1.1.2.1. GERENTE II - HOSPITAL

Atribuições:

- ☐ Supervisionar setores específicos do hospital (ex.: Emergência, Internação, Centro Cirúrgico, Diagnóstico por Imagem);
- ☐ Garantir o cumprimento de protocolos assistenciais, normas de segurança e padrões de qualidade em sua área;
- ☐ Gerenciar a equipe multiprofissional do setor (médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares);
- ☐ Reportar ao Administrador Hospitalar e/ou Coordenador Médico sobre desempenho, ocorrências e necessidades do setor;
- ☐ Participar de comitês de infecção hospitalar, segurança do paciente, farmacoterapêutico, entre outros;
- ☐ Elaborar relatórios setoriais de atividades, produtividade e indicadores de assistência;
- ☐ Desempenhar outras atividades de gerência setorial determinadas pela administração.

12.4.1.1.3. CONTROLADOR HOSPITALAR

Atribuições:

- ☐ Controlar o fluxo de entrada, internação, transferência e alta de pacientes no hospital;
- ☐ Supervisionar o registro, arquivamento, digitalização e sigilo dos prontuários médicos;
- ☐ Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações clínicas e administrativas;
- ☐ Articular com o Departamento de Estatística e Informática para consolidação de dados hospitalares;
- ☐ Implementar e auditar sistemas de informação hospitalar (SIH/SUS, prontuário eletrônico);
- ☐ Capacitar equipes nas rotinas de registro, codificação e notificação de informações;
- ☐ Desempenhar outras atividades de controle e informação hospitalar determinadas pela administração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.908, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO V
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II – O
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



15.

15. 7 ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Descrição Sumária

Assessorar o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os gestores da pasta na formulação, coordenação, supervisão e acompanhamento das políticas públicas de desenvolvimento urbano, habitação, regularização fundiária, licenciamento de obras e infraestrutura urbana, atuando como elo entre a gestão política e as equipes técnicas efetivas, bem como na articulação institucional com demais órgãos municipais, estaduais e federais, visando à eficiência, transparência e celeridade dos processos urbanísticos no Município de Vilhena.

Atribuições Específicas

- ✓ Assessorar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de desenvolvimento urbano, habitação, regularização fundiária, infraestrutura e mobilidade;
- ✓ Acompanhar e supervisionar o andamento dos processos administrativos de licenciamento urbanístico, parcelamento do solo, regularização fundiária e aprovação de projetos, propondo medidas para agilização e desburocratização, sem adentrar no mérito técnico, o qual compete aos servidores efetivos;
- ✓ Prestar suporte ao Secretário na tomada de decisões estratégicas relacionadas ao desenvolvimento urbano, com base em informações e análises consolidadas pelas equipes técnicas;
- ✓ Acompanhar a execução do Plano Diretor Participativo e demais planos setoriais (habitação, saneamento, mobilidade, drenagem), monitorando o cumprimento de metas e indicadores;
- ✓ Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais, pareceres administrativos e expedientes sobre as atividades da Secretaria, para subsidiar decisões do gestor;
- ✓ Supervisionar o cumprimento de prazos e procedimentos nos fluxos de licenciamento, regularização e fiscalização urbanística;
- ✓ Propor ao Secretário a edição de atos normativos, portarias e instruções normativas para disciplinar procedimentos urbanísticos, em consonância com a legislação vigente;
- ✓ Realizar reuniões de alinhamento com as equipes técnicas, coordenadores e diretores para garantir a integração e a padronização de procedimentos.
- ✓ Representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em reuniões, comitês, fóruns e grupos de trabalho, internos e externos, relacionados ao desenvolvimento urbano, habitação e regularização fundiária;
- ✓ Articular com a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Habitação e demais pastas para a integração de políticas e ações urbanísticas;
- ✓ Estabelecer interlocução com órgãos estaduais e federais (CAU, CREA, Ministério das Cidades, INCRA, SPU, IBGE, TCE-RO, MP-RO, Defensoria Pública) para tratar de temas relacionados ao desenvolvimento urbano;
- ✓ Articular com a Procuradoria Municipal a análise jurídica dos processos e projetos urbanísticos, assegurando a conformidade legal;
- ✓ Manter diálogo com a Câmara Municipal de Vereadores, prestando esclarecimentos técnico-administrativos sobre projetos de lei e proposições relacionados ao desenvolvimento urbano;
- ✓ Articular com entidades de classe (CAU/RO, CREA/RO, Sindicato da Construção Civil, Associação de Incorporadores, etc.) para alinhamento de procedimentos e esclarecimento de dúvidas;
- ✓ Acompanhar as deliberações dos conselhos municipais setoriais (Conselho da Cidade, Conselho de Habitação, etc.), dando suporte administrativo ao Secretário.
- ✓ Supervisionar o fluxo administrativo dos processos de licenciamento de obras, parcelamento do solo, regularização fundiária e aprovação de projetos, assegurando a observância dos prazos e a correta instrução processual;
- ✓ Acompanhar os processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), em suas modalidades social e específica, prestando suporte administrativo e articulando com as equipes técnicas e jurídicas para viabilizar a regularização;
- ✓ Supervisionar o cumprimento das metas e indicadores de desempenho estabelecidos para a Secretaria, propondo ao Secretário medidas corretivas;
- ✓ Acompanhar a execução de convênios, contratos e parcerias relacionados ao desenvolvimento urbano, monitorando o cumprimento de obrigações e cronogramas;
- ✓ Supervisionar os relatórios de atividades das unidades subordinadas, consolidando informações para prestação de contas e planejamento estratégico.
- ✓ Acompanhar e prestar suporte administrativo aos processos de regularização fundiária de interesse social e específico, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, articulando com as áreas técnicas, jurídicas e sociais;
- ✓ Assessorar o Secretário na análise de projetos de parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos, remembramentos), com base nas informações técnicas produzidas pelos servidores efetivos;
- ✓ Auxiliar na articulação com a Caixa Econômica Federal e demais agentes financeiros para viabilização de programas habitacionais e de infraestrutura urbana;
- ✓ Acompanhar os processos de requalificação urbana e revitalização de áreas degradadas, articulando com as áreas de planejamento e obras;
- ✓ Supervisionar a elaboração de editais, chamamentos públicos e termos de referência para contratação de serviços técnicos na área de desenvolvimento urbano.
- ✓ Participar da elaboração, revisão e atualização do Plano Diretor Participativo, planos setoriais, planos de bairro e demais instrumentos de planejamento urbano, em articulação com a Semplan e as equipes técnicas;
- ✓ Colaborar na formulação de políticas públicas de habitação, regularização fundiária, mobilidade, saneamento, drenagem e infraestrutura urbana;
- ✓ Acompanhar a revisão de códigos e leis urbanísticas municipais (Código de Obras, Lei de Zoneamento, Lei de Parcelamento do Solo, Código de Posturas), propondo adequações e modernizações;
- ✓ Participar da elaboração de manuais, cartilhas e guias orientativos para contribuintes, empreendedores e profissionais sobre os procedimentos urbanísticos municipais;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento de planos de bairro, planos setoriais e planos de regularização de áreas ocupadas.
- ✓ Supervisionar a atualização do cadastro técnico municipal de imóveis, edificações, loteamentos e infraestrutura, em articulação com o setor de tributação e a área de georreferenciamento;
- ✓ Acompanhar a implantação e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados de gestão de processos urbanísticos, visando à transparência e ao controle social;
- ✓ Supervisionar a disponibilização de informações sobre processos, licenciamentos, projetos e regularizações no portal da transparência;
- ✓ Acompanhar a elaboração do relatório anual de gestão da Secretaria, consolidando informações e indicadores de desempenho;
- ✓ Supervisionar a produção de mapas, plantas e representações gráficas para instrução de processos e planejamento urbano, em articulação com a área de geoprocessamento.

- ✓ Acompanhar o Secretário em audiências públicas, reuniões com líderes comunitários, associações de moradores e entidades da sociedade civil para tratar de demandas urbanísticas;
- ✓ Prestar esclarecimentos técnico-administrativos à população, aos profissionais e aos investidores sobre os procedimentos e exigências urbanísticas municipais, sem substituir o parecer técnico dos servidores efetivos;
- ✓ Acompanhar ações de educação urbanística e participação popular nos processos de planejamento e regularização;
- ✓ Articular com o Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle para esclarecimentos sobre procedimentos urbanísticos e regularização fundiária;
- ✓ Prestar suporte ao Secretário na interlocução com o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias para alinhamento de políticas urbanas integradas.
- ✓ Participar de eventos, congressos, seminários e capacitações relacionados ao desenvolvimento urbano, habitação, regularização fundiária, sustentabilidade e inovação urbana;
- ✓ Acompanhar a execução de programas e projetos financiados com recursos federais, estaduais ou de organismos internacionais, monitorando a aplicação dos recursos e o cumprimento de metas;
- ✓ Supervisionar a gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pela Secretaria na área de desenvolvimento urbano;
- ✓ Propor ao Secretário a celebração de parcerias público-privadas (PPPs) e concessões urbanísticas, quando cabíveis, para viabilizar projetos de infraestrutura e requalificação urbana;
- ✓ Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e que se coadunem com a natureza do cargo.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 542/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o processo eletrônico nº 18851/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1795667), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Vanderlei Vian	6.196	23/04/2007	Serviços Gerais	ASD _A_	VI	VII

PORTARIA Nº 543/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o processo eletrônico nº 20496/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1461463), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Marluce Moreira Ramos Vieira	4.744	19/01/2004	Serviços Gerais	ASD _A_	VIII	IX

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 521/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANELISE KESIA GONÇALVES FRANCO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **ANELISE KESIA GONÇALVES FRANCO**, matrícula 14752, efetivo no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de agosto de 2026 a 18 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7407/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 10 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 522/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELZA DA SILVA MACHADO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 40 dias**, á servidora **ELZA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº. 15635, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de agosto de 2026 a 07 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 6929/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 10 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 523/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GABRIELA CRISTINA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **GABRIELA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº. 9852, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **02 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 100303/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 10 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 524/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KELIDIANE ANTONIA DE OLIVEIRA GOIS OKAMOTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 08 dias**, á servidora **KELIDIANE ANTONIA DE OLIVEIRA GOIS OKAMOTO**, matrícula nº. 9970, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 95615/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ONG O CAMINHO, Nº 94019/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1798491, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do Processo	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA			Valor do Remanejamento: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)
END.: AV. BENNO LUIZ GRAEBIN,4768 Bairro: jardim Eldorado CEP: 76987-140	99016/2026	56.226.169/0001-19	Valor Solicitado: R\$ 19.884,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de projeto de natureza socioeducativa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de situações de risco. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para a formação de valores, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco, mediante a aplicação dos recursos na execução das atividades do projeto.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Amor e Graça, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de situações de risco. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para a formação de valores, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco, mediante a aplicação dos recursos na execução das atividades.

O projeto tem como objetivos específicos: ofertar aulas regulares de boxe para crianças e adolescentes atendidos; desenvolver ações voltadas ao fortalecimento das habilidades sociais, emocionais e comportamentais dos participantes; promover valores como disciplina, respeito e responsabilidade por meio das atividades realizadas; realizar acompanhamento dos participantes quanto à frequência, participação e desenvolvimento; desenvolver ações de apoio e orientação às famílias, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e incentivar a convivência e a inclusão social por meio das atividades coletivas.

O projeto justifica-se diante da realidade de vulnerabilidade social vivenciada por crianças e adolescentes do município, caracterizada pela ausência de oportunidades no contraturno escolar, exposição a situações de risco social e fragilidade de vínculos familiares e comunitários. O projeto das aulas de boxe tem o objetivo de prevenir situações de negligência e violência contra crianças e adolescentes, promovendo atividades esportivas, fortalecimento de vínculos e criação de novas perspectivas de vida. Conforme dados do Atlas da Violência 2025, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a cada hora 13 crianças e adolescentes de até 19 anos sofreram algum tipo de violência em 2023, totalizando 115.384 vítimas registradas no país, com aumento de 36,2% em relação ao ano anterior. Em Rondônia, crianças e adolescentes representam quase 70% das vítimas de abuso sexual no Estado. Diante dessa realidade, o projeto propõe a utilização da prática esportiva do boxe como ferramenta socioeducativa, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes, promovendo disciplina, respeito, convivência e fortalecimento de vínculos, em conformidade com o art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), que garante à criança e ao adolescente o direito à proteção à vida e à saúde mediante políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso.

As atividades desenvolvidas visam não apenas o aprimoramento físico, mas principalmente o desenvolvimento social, emocional e comportamental dos participantes, favorecendo a construção de valores e a melhoria da convivência familiar e comunitária, estando o projeto de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O projeto também promove aulas de defesa pessoal e palestras sobre o cuidado com o corpo, abordando tema de grande carência na comunidade, com o objetivo de reduzir os índices de abuso infantil.

Os recursos previstos no projeto estão diretamente relacionados à execução das atividades propostas, sendo essenciais para garantir a estrutura adequada, o acompanhamento dos participantes e a qualidade das ações desenvolvidas. A aquisição do saco de pancada profissional é indispensável para as práticas de socos, com baixo impacto e fundamental para o treinamento diário. A contratação do aluguel de espaço especializado para a prática do boxe, com 262 m², pelo período de 2 (dois) meses renováveis, garante a continuidade das atividades. As horas-aula contratadas do professor especialista de Boxe serão utilizadas nas oficinas como ferramentas de aprendizado e motivação. Os troféus personalizados exclusivos fazem parte do desenvolvimento da festa anual do projeto, sendo indispensáveis para certificar o esforço de cada participante.

O projeto atenderá aproximadamente 110 (cento e dez) crianças, com idade entre 5 e 18 anos incompletos, matriculadas no projeto, beneficiando mais de 80 famílias de diversos bairros da cidade de Vilhena. O público-alvo são famílias disfuncionais com carência econômica extrema, incluindo filhos de presidiários, além de crianças com autismo e outras deficiências cognitivas, contando com coordenadora pedagógica especialista em educação especial. Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o público-alvo compreende crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (de 12 a 18 anos incompletos). A seleção dos beneficiários será realizada com base em critérios previamente definidos, visando garantir a equidade, a transparência e o atendimento prioritário a públicos em situação de maior vulnerabilidade social, incluindo situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada por inscrição em programas sociais ou declaração de renda familiar, e prioridade para crianças e adolescentes em situação de risco social, como exposição à violência, evasão escolar ou baixa participação em atividades educativas complementares. Conforme orientação do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), as turmas serão compostas por 30 (trinta) crianças e adolescentes.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), No entanto, a entidade solicitou o valor: 19.884,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução: 59/2026/CMDCA

Vigência: (10) DEZ MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA – AMAVI	91605/2026	34.266.990/0001-26	Valor da Parcerias: R\$ 33.066,67 (Trinta e Três Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
END.: Av. Barão do Rio Branco, Lote 01 Q.71 Setor 01 Bairro: Centro CEP 76.980 – 102			Valor Solicitado: R\$ 32.660,50 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste na execução de projeto de natureza socioassistencial voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à ampliação do acesso a direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da estruturação e melhoria dos espaços de atendimento da instituição, com a aquisição de equipamentos para sala de espera adaptada, materiais para fisioterapia, equipamentos eletrônicos para auditório e recursos terapêuticos para o desenvolvimento de atividades de vida diária (AVD). A iniciativa visa promover a inclusão social, a proteção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e adultos com TEA em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e da funcionalidade dos atendidos, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada,



haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto de natureza socioassistencial voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à ampliação do acesso a direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da estruturação e melhoria dos espaços de atendimento da instituição, com a aquisição de equipamentos para sala de espera adaptada, materiais para fisioterapia, equipamentos eletrônicos para auditório e recursos terapêuticos para o desenvolvimento de atividades de vida diária (AVD). A iniciativa visa promover a inclusão social, a proteção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e adultos com TEA em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e da funcionalidade dos atendidos, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

O projeto tem como objetivos específicos: estruturar uma sala de espera adaptada, proporcionando ambiente acolhedor, seguro e adequado às necessidades sensoriais das pessoas com TEA e de seus familiares; disponibilizar materiais e equipamentos para fisioterapia, contribuindo para o desenvolvimento motor, funcional e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários; implantar recursos terapêuticos voltados ao desenvolvimento das Atividades de Vida Diária (AVD), promovendo maior autonomia, independência, funcionalidade e inclusão social; equipar o auditório da instituição com recursos eletrônicos adequados, possibilitando a realização de atividades coletivas, orientações, reuniões, encontros com famílias e ações socioeducativas; fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio da realização de atividades coletivas, orientações, encontros e ações voltadas aos usuários, familiares e/ou responsáveis; incentivar a participação social dos usuários e de suas famílias, ampliando o acesso à informação, às orientações, à convivência comunitária e às ações de garantia de direitos; promover a autonomia dos usuários, especialmente por meio do desenvolvimento de habilidades funcionais relacionadas às AVD; contribuir para a inclusão social e para a garantia de direitos das pessoas com TEA; e melhorar a qualidade dos atendimentos ofertados por meio da adequação dos espaços e da disponibilização de recursos apropriados às demandas do público atendido.

O presente projeto fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos com TEA, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No âmbito do SUAS, a oferta de serviços deve assegurar a proteção social, a garantia de direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, considerando as especificidades dos usuários e promovendo a equidade no acesso às políticas públicas. Sob a perspectiva do ECA, destaca-se o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, incluindo o direito à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária e ao pleno desenvolvimento.

A implantação de uma sala de espera adaptada busca proporcionar ambiente mais acolhedor e adequado às necessidades sensoriais dos usuários e de seus familiares. A disponibilização de materiais destinados às atividades de fisioterapia contribuirá para o desenvolvimento motor e funcional. Os recursos voltados às AVD contribuirão para o desenvolvimento da autonomia, funcionalidade e independência dos usuários. A estruturação do auditório com equipamentos eletrônicos possibilitará a realização de atividades coletivas, encontros, orientações e ações socioeducativas com usuários e familiares, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a participação social e o acesso à informação.

Para melhor demonstrar a relação entre as despesas previstas e as ações que serão desenvolvidas, apresentam-se os itens que compõem o projeto e suas respectivas finalidades: Ação 1 – Estruturação e adequação dos espaços de acolhimento e atendimento: Kit com 10 tatames em EVA para adequação dos espaços utilizados nas atividades; Poltrona com funções de massagem e aquecimento para compor a sala de espera adaptada; Puff para gigante com enchimento para oferecer opções diferenciadas de acomodação. Ação 2 – Estruturação de recursos para atividades de fisioterapia e desenvolvimento funcional: Esteira ergométrica dobrável e Bicicleta ergométrica magnética horizontal para apoio às ações voltadas ao desenvolvimento motor e funcional. Ação 3 – Estruturação do auditório e fortalecimento das atividades coletivas: Smart TV 65" (uma para sala de descanso e uma para sala de reuniões); Tela elétrica de projeção retrátil para estruturação do auditório; Tablet Samsung Galaxy Tab para apoio das atividades desenvolvidas. Ação 4 – Recursos voltados ao desenvolvimento da autonomia e das AVD: Kit mini cozinha infantil, com geladeira e máquina de lavar, para realização de práticas relacionadas à rotina doméstica, organização e desenvolvimento da autonomia funcional. Ação 5 – Recurso de apoio às atividades técnicas desenvolvidas com os usuários: Coleção TDE II – Teste de Desempenho Escolar, para apoio das atividades técnicas desenvolvidas pela equipe da instituição.

O público-alvo do projeto é composto por crianças, adolescentes e adultos com TEA, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, atendidos pela instituição, bem como seus familiares e/ou responsáveis. Serão beneficiários diretos 150 (cento e cinquenta) usuários com TEA que participam dos atendimentos ofertados pela instituição, contemplados com a melhoria dos espaços físicos e com a disponibilização de recursos e equipamentos adequados às suas necessidades, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, funcionalidade e inclusão social. Como beneficiários indiretos, destacam-se 140 (cento e quarenta) familiares e/ou responsáveis pelos usuários atendidos, que serão impactados positivamente por meio de ambientes mais acolhedores, estruturados e adequados, bem como pelas ações de orientação, convivência e participação desenvolvidas pela instituição, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O projeto poderá ainda alcançar, de forma indireta, a comunidade em geral, por meio das atividades coletivas, reuniões, orientações e ações desenvolvidas pela instituição, ampliando o acesso à informação, à conscientização e à promoção dos direitos das pessoas com TEA, em conformidade com os princípios da proteção social, da garantia de direitos e do ECA. Como critério de seleção, são atendidos pela AMAVI exclusivamente os usuários que possuam laudo médico de diagnóstico de TEA e que tenham sido previamente encaminhados por meio do Centro de Regulação, garantindo a triagem adequada e o direcionamento dos atendimentos conforme as diretrizes aplicáveis.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 33.066,67 (Trinta e Três Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), no entanto a Entidade Solicitou o Valor de 32.660,50 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (02) DOIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o



interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 091/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 94019/2026

Organização proponente: ONG O CAMINHO

CNPJ: 10.408.592/0001-39

Data de emissão: 10/09/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ONG O CAMINHO, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repassa financeiro no valor de R\$ 96.980,95 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), oriundo de Edital de Parceria com o CMDCA, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 04/2026/CMDCA, executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. O projeto visa desenvolver ações socioeducativas gratuitas para 120 crianças e adolescentes, de 7 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades de reforço escolar, artísticas, esportivas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e promoção dos direitos.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

"I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na apresentação das informações e dos custos previstos no Plano de Trabalho, com previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores como frequência, participação e desenvolvimento dos participantes. O acompanhamento será realizado por meio de registros, relatórios e controle de presença nas atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalização da execução da parceria, bem como estabelecer os procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, do cumprimento das metas e dos objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria, conforme prevê o Art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1668552.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), promovendo direitos fundamentais como educação, cultura, lazer e convivência comunitária, bem como à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A ONG O Caminho atua há 17 anos em Vilhena/RO, oferecendo atividades socioeducativas, artísticas e esportivas para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. O projeto pretende proporcionar as crianças e adolescentes experiências educativas que poderão contribuir em sua formação humana, ofertando espaço seguro, saudável e com potencial de propor desafios educacionais que estimulem a criatividade, respeito, solidariedade, cooperativismo, desenvolvimento cidadão, entre outros princípios para convívio em sociedade.

Estrutura: A infraestrutura física da entidade foi construída em 2008 e conta com sede própria, campo gramado, quadra de areia e amplo espaço externo para o desenvolvimento das atividades. A ONG realiza acompanhamento escolar por meio de atividades personalizadas, promovendo valores como respeito, cooperação e cidadania, mediante aulas de reforço escolar, karatê, futebol, voleibol e ginástica rítmica. As atividades são ofertadas de segunda a sexta-feira, nos períodos matutinos e vespertinos, em horário oposto ao escolar, com fornecimento de alimentação, sendo executadas por equipe capacitada como complemento às atividades educacionais e de fortalecimento de vínculos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O orçamento totaliza R\$ 96.944,94 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), distribuídos



entre Material de Consumo, no valor de R\$ 62.812,94, destinado à aquisição de alimentos e materiais de limpeza; Material Permanente, no valor de R\$ 4.788,00, para aquisição de lavadora automática e relógio de ponto; e Serviços – Pessoa Física ou Jurídica, no valor de R\$ 29.344,00, destinados à contratação de serviços de internet, energia, limpeza de terreno e imóvel.

Relação custo-benefício: O projeto prevê a oferta de 120 vagas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo 20 destinadas a encaminhamentos do Ministério Público.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para crianças e adolescentes, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Recomenda-se a contratação de profissional de Serviço Social e/ou Psicologia na equipe técnica, a fim de fortalecer o acompanhamento psicossocial dos usuários e suas famílias.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho atende aos requisitos legais e técnicos para a celebração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014 e normativas correlatas. O projeto apresenta clareza metodológica, relevância social e aderência às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, o parecer é favorável à aprovação do mesmo, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal 64.155/2025 e da Resolução CMDCA nº 62/2025.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91831/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 91831/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA – AMAVI inscrita no CNPJ sob nº 34.266.990/0001-26;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente objeto, consiste na execução de projeto de natureza socioassistencial voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à ampliação do acesso a direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da estruturação e melhoria dos espaços de atendimento da instituição, com a aquisição de equipamentos para sala de espera adaptada, materiais para fisioterapia, equipamentos eletrônicos para auditório e recursos terapêuticos para o desenvolvimento de atividades de vida diária (AVD). A iniciativa visa promover a inclusão social, a proteção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e adultos com TEA em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e da funcionalidade dos atendidos, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social

Valor de R\$ 33.066,67 (Trinta e Três Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), no entanto a Entidade Solicitou o Valor de 32.660,50 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.



Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA
Resolução: Nº 04/2026 CMDCA
Vigência: (02) DOIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 09 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99016/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 99016/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA, inscrita no CNPJ sob nº 56.226.169/0001-19;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O objeto consiste na execução de projeto de natureza socioeducativa voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva do boxe, com foco no desenvolvimento integral, na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e na prevenção de situações de risco. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para a formação de valores, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco, mediante a aplicação dos recursos na execução das atividades do projeto.

Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), No entanto, a entidade solicitou o valor: 19.884,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução: 59/2026/CMDCA

Vigência:(10) DEZ MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 09 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO



MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONIDECASTROPEREIRA-Nº4177

Dispensa
61/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 96602/2026

Data de Emissão: 10/09/2026

Objeto: Contratação tem por objetivo o seguro veicular com o intuito de garantir a proteção dos ativos veiculares da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). A medida visa preservar o patrimônio público, assegurar a continuidade operacional e mitigar riscos financeiros associados à operação da frota. Finalidade: atender às necessidades do Setor de Transporte por um período de 12 (doze) meses.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: PORTO SEGURO – CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ:

Endereço: RIO BRANCO 1485 /9 R.GUAIANAZES 1234

Bairro: BAIRRO CAMPOS ELISEOS **Cidade:** SÃO PAULO

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2100108122001821903390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108245007222783390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108245007222773390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid.Medi da	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	130439	Contratação de seguro automotivo integral (compreensiva), com vigência de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência, para o veículo placa SLK9128, TOYOTA HILUX CDSR A4FD ANO/MODELO - 2023/2024, CHASSI 8AJKA3CD9R3119603.	SERVIÇO	1	9.276,55	9.276,55
1	2	130440	Contratação de seguro automotivo integral (compreensiva), com vigência de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência, para o veículo placa OHR2813 I /TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO/MODELO- 2019/2020 CHASSI-8AJDA3CD8L1810245	SERVIÇO	1	7.684,71	7.684,71
1	3	130441	Contratação de seguro automotivo integral (compreensiva), com vigência de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência, para o veículo placa NDL4613 I /TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO/MODELO- 2019/2020 CHASSI-8AJDA8CD8H1872247.	SERVIÇO	1	7.482,58	7.482,58
1	4	130442	Contratação de seguro automotivo integral (compreensiva), com vigência de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência, para o veículo placa RQT1A50 CHEVROLET/S10 WT DD4 ANO/MODELO 2025/2026 CHASSI - 9BG1481KOTC437109.	SERVIÇO	1	9.705,56	9.705,56
1	5	130443	Contratação de seguro automotivo integral (compreensiva), com vigência de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência, para o veículo placa RQU8A58 CHEVROLET/S10 WT DD4 ANO/MODELO - 2025/2026 CHASSI - 9BG1481KOTC437078.	SERVIÇO	1	9.705,56	9.705,56

Total: 43.854,96

EMBASAMENTO LEGAL

Art.75, Lei 14133/21

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 936582030/2026
b) Licitação Nº : 7/2026
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 10/09/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Endereço
Fornecedor: CONSTRUTORA EDIFICA LTDA - CNPJ: 52.364.144/0001-20Endereco: CERRO AZUL, 4125 Bairro: CIDADE VERDE III Cidade: Vilhena-RO CEP: 76984012

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSTRUTORA EDIFICA LTDA	52.364.144/0001-20	R\$ 3.047.984,79

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CONSTRUTORA EDIFICA LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PRÉ ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, localizada na Rua 102-10, Setor 11, Quadra 09, Lote 05, Residencial Maria Moura, na Cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência	Serv. Civil	SERV	1	3.047.984,79	3.047.984,79

10 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
JOGOS ABERTOS DE VILHENA 2026 – MODALIDADE FUTSAL
HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a realização dos Jogos Abertos de Vilhena 2026, na modalidade Futsal, bem como o encerramento das partidas e a apuração dos resultados oficiais pela organização do evento, a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA os resultados finais das categorias Masculina e Feminina, para todos os fins administrativos e esportivos, conforme classificação abaixo:

I – CATEGORIA MASCULINA

Classificação	Equipe
CAMPEÃO	EQUIPE STARFIT
VICE-CAMPEÃO	EQUIPE MILÃO/CRC CASTILHOS DUDEL

II – CATEGORIA FEMININA

Classificação	Equipe
CAMPEÃ	EQUIPE ASSOCIAÇÃO REAÇÃO
VICE-CAMPEÃ	AMBEV FUTSAL

A presente homologação reconhece oficialmente a classificação final das equipes acima relacionadas, ficando autorizada a adoção das providências administrativas necessárias para a concessão das respectivas premiações, observadas as disposições do regulamento da competição e a legislação aplicável.

Dê-se ciência aos responsáveis pela organização dos Jogos Abertos de Vilhena 2026 e adotem-se as providências pertinentes quanto aos registros, publicação e pagamento das premiações.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes
SEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - AGOSTO DE 2026**

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
LORENA HORBACH	26/08/26	29/08/26	Porto Velho/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
100.296/26	ANTONIA BEZERRA MONTEIRO	14	08	22
100.297/26	RICARDO BEZERRA	13	08	22
100.407/26	CHARLES FINATO	01	13	09
100.522/26	VALTER JOSE TEODORO	19	31	17
100.545/26	ELIZANGELA MARIA BUDKE SOUZA	41	15	19-RM
100.595/26	OTACIR SANTO FOLADOR	06	79	01

VILHENA/RO 10 setembro De 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 005/2026

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
01	NCI3B52	P01HP0900P	13/05/2025	501-0/0
02	NTX6H18	P026K0607P	17/09/2025	763-3/1
03	NDH5E06	P01NF0F063	24/10/2025	763-3/1
04	NDH5E06	P01GJ090AY	25/10/2025	763-3/1
05	NDJ6I90	P01HP0700G	18/11/2025	659-9/2
06	NDJ6I90	P01HP0700F	18/11/2025	518-5/1
07	QRA6A41	P01GJ0B014	19/12/2025	547-9/0
08	QBY8I85	P01HE02008	14/01/2026	527-4/1
09	QBY8I85	P01HE0200B	14/01/2026	581-9/4
10	QBY8I85	P01HE0200A	14/01/2026	579-7/0
11	QBY8I85	P01HE02009	14/01/2026	511-8/0
12	THK5E40	2609730128	13/02/2026	552-5/0
13	OHR8B68	P01HG0C023	21/02/2026	763-3/1
14	NDL8668	P01HL0J041	02/03/2026	762-5/1
15	QBY8I85	P01GJ0E006	08/03/2026	501-0/0
16	SLL6F65	2609710229	18/03/2026	567-3/1
17	MZV4163	P01HG0C03Z	19/03/2026	768-4/1
18	NDV8855	P01IY03033	21/03/2026	659-9/2
19	NDV8855	P01IY03032	21/03/2026	501-0/0
20	UAN8A90	P01GJ0E015	22/03/2026	501-0/0
21	UAN8A90	P01GJ0E016	22/03/2026	663-7/1
22	HTP6E84	P01HG0C04F	26/03/2026	705-6/1
23	HTP6E84	P01HG0C04G	26/03/2026	501-0/0
24	HTP6E84	P01HG0C04H	26/03/2026	663-7/1
25	NDD6H55	P01HL0K008	30/03/2026	550-9/0
26	NDK4G88	P01HG0C053	01/04/2026	518-5/1
27	THK5E40	N6071838	01/04/2026	500-2/0
28	NDJ8085	P01HG0D003	01/04/2026	501-0/0
29	QBY8I85	P01HL0L009	02/04/2026	501-0/0
30	NCZ8C41	P01GJ0E01P	03/04/2026	703-0/1
31	NDJ4F40	P01HP07083	03/04/2026	703-0/1
32	NDJ4F40	P01HP07082	03/04/2026	516-9/1



33	NBW1F37	P01GJ0E01J	03/04/2026	511-8/0
34	NBW1F37	P01GJ0E01L	03/04/2026	665-3/2
35	NBW1F37	P01GJ0E01M	03/04/2026	663-7/2
36	NBW1F37	P01GJ0E01K	03/04/2026	667-0/0
37	NBL2085	P01HG0D00A	04/04/2026	659-9/1
38	QLU3C89	2609730263	06/04/2026	545-2/1
39	THM0H49	2609300275	06/04/2026	545-2/1
40	AWM2E77	261148003	06/04/2026	545-2/1
41	JZV2C41	2609730265	06/04/2026	545-2/1
42	NBP9354	P01IO0403R	07/04/2026	763-3/2
43	UAL6E21	P01HG0D00K	07/04/2026	501-0/0
44	QTF2H83	P01GJ0E025	08/04/2026	768-4/2
45	QTF2H83	P01GJ0E021	08/04/2026	659-9/2
46	NBK7I01	P026K09008	08/04/2026	581-9/1
47	RSW2E60	P01HL0M00E	09/04/2026	546-0/0
48	UAJ3E37	P01GJ0E02O	11/04/2026	501-0/0
49	UAJ3E37	P01GJ0E02P	11/04/2026	511-8/0
50	NEH8J12	P01HG0D00Z	11/04/2026	709-9/1
51	NDP6921	P01GJ0E02D	11/04/2026	659-9/2
52	NDP6921	P01GJ0E02C	11/04/2026	607-6/0
53	NDP6921	P01GJ0E02E	11/04/2026	768-4/2
54	NCU9B04	P01HE0200P	12/04/2026	501-0/0
55	NCB1I30	P01HG0D010	12/04/2026	659-9/2
56	NCB1I30	P01HL0M00S	12/04/2026	501-0/0
57	NCB1I30	P01HL0M00T	12/04/2026	734-0/0
58	RSV5I83	P026K0900J	13/04/2026	660-2/0
59	RSV5I83	P026K0900K	13/04/2026	659-9/2
60	OHR8B68	N6086564	13/04/2026	500-2/0
61	NBR1A04	P01HT0202A	15/04/2026	538-0/0
62	HHX9683	P01HL0M010	15/04/2026	550-9/0
63	SLG6J49	P01HP08007	16/04/2026	599-1/0
64	NCL5A32	P01HG0D019	17/04/2026	511-8/0
65	NCL5A32	P01HG0D018	17/04/2026	501-0/0
66	NBU9291	P01HP0800A	17/04/2026	519-3/0
67	NBU9291	P01HP08009	17/04/2026	659-9/2
68	QTJ3C92	P01GJ0F003	18/04/2026	667-0/0
69	QTJ3C92	P01GJ0F002	18/04/2026	527-4/1
70	NDA4I79	P01GJ0F004	18/04/2026	501-0/0
71	NDA4I79	P01GJ0F005	18/04/2026	659-9/2
72	THM4E90	P01HG0D01L	19/04/2026	771-4/2
73	THM4E90	P01HG0D01K	19/04/2026	763-3/1
74	NCR8D79	P01GJ0F00A	19/04/2026	573-8/0
75	NDM0026	P01H80403F	19/04/2026	763-3/2
76	NDM0026	P01H80403G	19/04/2026	667-0/0
77	UAL4J69	P01HG0D01J	19/04/2026	573-8/0
78	UAL4J69	P01HG0D01G	19/04/2026	527-4/1
79	UAL4J69	P01HG0D01M	19/04/2026	771-4/2
80	UAL4J69	P01HG0D01F	19/04/2026	583-5/0
81	RSV9G75	2611690032	20/04/2026	545-2/1



82	SLG5G04	N6101074	20/04/2026	500-2/0
83	NDB4602	N6101075	20/04/2026	500-2/0
84	NBK6381	N6101076	20/04/2026	500-2/0
85	NCY5A14	P01GJ0F00F	21/04/2026	501-0/0
86	NCY5A14	P01GJ0F00G	21/04/2026	516-9/1
87	QTE7G95	P01HT0202B	21/04/2026	550-9/0
88	NCR9A14	P01HT0202C	21/04/2026	550-9/0
89	UAJ6B98	P01GJ0F00D	21/04/2026	501-0/0
90	NED7A75	P026K09013	22/04/2026	663-7/1
91	NCG9G91	P026K09010	22/04/2026	664-5/0
92	NCG9G91	P026K0900Y	22/04/2026	501-0/0
93	GXY0D39	P01HP08010	26/04/2026	581-9/1
94	GXY0D39	P01HP08012	26/04/2026	552-5/0
95	NCQ3J08	P01HP0800Z	26/04/2026	659-9/2
96	SLK9B35	P026K0901B	26/04/2026	664-5/0
97	NDR9852	P01GJ0F00Q	27/04/2026	686-6/1
98	NDP0765	P01JK0602W	27/04/2026	763-3/1
99	NOW6B97	P01HP08015	28/04/2026	605-0/1
100	AYU2182	P01GJ0F00X	28/04/2026	542-8/4
101	NDQ9473	P026K0901G	29/04/2026	659-9/2
102	NEF8756	P01HP08016	29/04/2026	501-0/0
103	SPD8I17	P01GJ0F00Z	29/04/2026	554-1/1
104	NDM2278	P026K0901H	29/04/2026	659-9/2
105	NCE9782	P026K0901R	01/05/2026	659-9/2
106	NCE9782	P026K0901S	01/05/2026	501-0/0
107	NBE0160	P026K0901Q	01/05/2026	501-0/0
108	NBE0160	P026K0901P	01/05/2026	659-9/2
109	OHV3C23	P01H80403O	01/05/2026	705-6/1
110	OHV3C23	P01H80403P	01/05/2026	581-9/4
111	OHV3C23	P01H80403N	01/05/2026	573-8/0
112	RSU1E32	P01HP0801C	02/05/2026	501-0/0
113	RSU1E32	P01HP0801D	02/05/2026	660-2/0
114	NDU2H13	P026K09020	02/05/2026	659-9/2
115	NDU2H13	P026K0901Z	02/05/2026	516-9/1
116	NOU4436	P026K0901Y	02/05/2026	504-5/0
117	NOU4436	P026K0901X	02/05/2026	659-9/2
118	NCE1C11	P01HP0801F	03/05/2026	659-9/0
119	NCE1C11	P01HP0801E	03/05/2026	501-0/0
120	QBI7J65	P01GJ0F013	03/05/2026	519-3/0
121	NBZ2G65	P01HP0801H	04/05/2026	501-0/0
122	OHW6H27	P01HT0202H	04/05/2026	676-9/0
123	OBA6A25	P01GJ0F015	04/05/2026	550-9/0
124	NBM0405	P01HL0M01U	06/05/2026	501-0/0
125	NBM0405	P01HL0M01T	06/05/2026	659-9/2
126	NDV3I31	P01HP09009	06/05/2026	501-0/0
127	RSU3C58	N6129254	07/05/2026	500-2/0
128	SLL6F65	N6129262	07/05/2026	500-2/0
129	NDB8E67	P01HL0M01Z	09/05/2026	501-0/0
130	NDI2216	P01GJ0F01E	09/05/2026	659-9/2



131	NDI2216	P01GJ0F01G	09/05/2026	516-9/1
132	OHV7A56	P01GJ0F01F	09/05/2026	501-0/0
133	NDA7222	P01NF0F0AK	11/05/2026	501-0/0
134	NCM2056	P01HP0900L	11/05/2026	763-3/1
135	NDX0543	P01NF0F0AH	11/05/2026	581-9/1
136	RSW6E94	P01GJ0F01K	12/05/2026	583-5/0
137	RSW6E94	P01GJ0F01L	12/05/2026	527-4/1
138	OMP7438	P01GJ0F01P	13/05/2026	572-0/0
139	NCD3777	N6139127	13/05/2026	500-2/0
140	NCT0932	P01GJ0F01O	13/05/2026	527-4/1
141	NCI3B52	P01HP0900Q	13/05/2026	511-8/0
142	NCI3B52	P01HP0900O	13/05/2026	659-9/2
143	NCF5H02	P01NF0F0AO	14/05/2026	763-3/1
144	NDH0436	P01NF0F0AQ	14/05/2026	504-5/0
145	NDH0436	P01F0F0AP	14/05/2026	659-9/2
146	RSU3A92	P01HP0900W	15/05/2026	685-8/0
147	NTX4I94	P01HP0900Y	15/05/2026	704-8/1
148	NTX4I94	P01HP0900X	15/05/2026	685-8/0
149	NDZ3367	P01HP09010	16/05/2026	573-8/0
150	KAP9B67	P01NF0G004	18/05/2026	501-0/0
151	FJV4F20	P01HP0901D	20/05/2026	659-9/2
152	THM6E21	P01NF0G00I	20/05/2026	763-3/1
153	UAK0E76	P01NF0G00F	20/05/2026	562-2/2
154	OAU4H52	P01NF0G00E	20/05/2026	763-3/1
155	OHS3335	P01HL0O004	22/05/2026	768-4/1
156	NEH9D19	2611230328	22/05/2026	567-3/1
157	QTH8860	P01NF0J002	25/05/2026	659-9/2
158	QTH8860	P01NF0J003	25/05/2026	501-0/0
159	SLK4I69	P01NF0I002	25/05/2026	601-7/4
160	RSW0J38	P01GJ0J003	26/05/2026	550-9/0
161	NCL8H31	P01HL0O00D	26/05/2026	667-0/0
162	OHO6I32	P01GJ0J004	26/05/2026	605-0/2
163	OHO6I32	P01GJ0J005	26/05/2026	518-5/1
164	NBE0160	P01JF0403Q	28/05/2026	659-9/2
165	NBE0160	P01JF0403P	28/05/2026	501-0/0
166	NCS9J94	P01G303004	30/05/2026	763-3/1
167	QTA7208	2611230372	30/05/2026	556-8/0
168	RGA2A69	P01GJ0N004	30/05/2026	659-9/2
169	NPK2I92	P01NF0M00B	30/05/2026	659-9/2
170	NPK2I92	P01NF0M00A	30/05/2026	516-9/1
171	SLH0J99	P01NF0M00M	30/05/2026	734-0/0
172	SLH0J99	P01NF0M00L	30/05/2026	768-4/2
173	NJJ3A19	P01NF0M00R	30/05/2026	659-9/2
174	NJJ3A19	P01NF0M00S	30/05/2026	664-5/0
175	NCR2I40	P01NF0M00N	30/05/2026	763-3/1
176	NCN8G63	P01NF0M00O	30/05/2026	734-0/0
177	NCN8G63	P01NF0M00Q	30/05/2026	659-9/2
178	NCN8G63	P01NF0M00P	30/05/2026	768-4/2
179	SLJ4J51	P01GJ0N001	30/05/2026	763-3/1



180	RSZ3G42	P01NF0M00V	30/05/2026	659-9/2
181	RSZ3G42	P01NF0M00U	30/05/2026	734-0/0
182	RSZ3G42	P01NF0M00T	30/05/2026	768-4/2
183	NDE0G08	P01HL0Q003	31/05/2026	605-0/2
184	NDE0G08	P01HL0Q002	31/05/2026	663-7/1
185	NDE0G08	P01HL0Q004	31/05/2026	664-5/0
186	KAL6927	P025304001	01/06/2026	659-9/2
187	KAL6927	P025304002	01/06/2026	501-0/0
188	MES1938	P01GJ0O00D	02/06/2026	555-0/0
189	NDH0B34	P01NF0O007	02/06/2026	659-9/2
190	THK3D09	P01GJ0P002	02/06/2026	601-7/1
191	NCN0C35	P01GJ0O00B	02/06/2026	768-4/2
192	NCN0C35	P01GJ0O00C	02/06/2026	659-9/2
193	NCI3E71	P01GJ0O002	02/06/2026	501-0/0
194	NCI3E71	P01GJ0O003	02/06/2026	511-8/0
195	NDW3544	P01GJ0O006	02/06/2026	501-0/0
196	NDW3544	P01GJ0O007	02/06/2026	511-8/0
197	NCC8J31	P01NF0Q001	03/06/2026	587-8/0
198	NBQ2553	P01HL0S008	03/06/2026	653-0/0
199	NBQ2553	P01HL0S007	03/06/2026	659-9/2
200	NEH6B13	P01NF0Q002	03/06/2026	659-9/2
201	NEH6B13	P01NF0Q003	03/06/2026	504-5/0
202	OHT8B36	P01HL0S005	03/06/2026	685-8/0
203	MRT5G66	P01GJ0R004	03/06/2026	519-3/0
204	MRT5G66	P01GJ0R003	03/06/2026	659-9/2
205	DLW5B02	P01NF0Q009	04/06/2026	659-9/2
206	HTP6E84	P01NF0Q008	04/06/2026	501-0/0
207	RSZ3G78	P01HH0200R	04/06/2026	511-8/0
208	RSZ3G78	P01HH0200Q	04/06/2026	501-0/0
209	NBK2H76	P01HL0U005	06/06/2026	734-0/0
210	OHQ6E50	P01HL0V008	06/06/2026	556-8/0
211	NBX9E93	P01HL0U001	06/06/2026	501-0/0
212	SLI4I57	P01GJ0S003	06/06/2026	768-4/2
213	NCO9541	P01HL0V00B	08/06/2026	763-3/2
214	NDI2259	P01NF0T002	08/06/2026	762-5/2
215	QTB5B71	P01HL0W002	09/06/2026	659-9/2
216	QTB5B71	P01HL0W001	09/06/2026	501-0/0
217	RSU5E73	2611690131	10/06/2026	555-0/0
218	NDK4090	P01HL0Y001	10/06/2026	685-8/0
219	QTE9G24	P01GJ0V005	11/06/2026	768-4/2
220	NDK8100	P01GJ0V004	11/06/2026	659-9/2
221	NBZ3082	P01NF0V001	11/06/2026	573-8/0
222	NDP4B62	P01GJ0V009	11/06/2026	659-9/2
223	NDP4B62	P01GJ0V008	11/06/2026	602-5/0
224	NBW5D51	P01GJ0V006	11/06/2026	607-6/0
225	SLJ5G67	P01HL0Y00B	12/06/2026	547-9/0
226	QCM6G40	P01GJ0V00C	12/06/2026	547-9/0
227	NEF2F02	P01HL0Y007	12/06/2026	501-0/0
228	DPM5I72	P01HL0Y009	12/06/2026	547-9/0



229	SLH0J99	P01JF0403S	14/06/2026	581-9/1
230	SLH0J99	P01JF0403T	14/06/2026	545-2/1
231	GSJ9960	P01HL0Y00J	16/06/2026	556-8/0
232	QTJ8G99	P01GJ0V00P	19/06/2026	763-3/1
233	RSZ9J65	P01NF0V00P	19/06/2026	556-8/0
234	SLJ3I59	P01NF0V00Q	19/06/2026	562-2/2
235	SLL9I88	P01HL0Y00U	20/06/2026	501-0/0
236	NCH2354	P01HL0Y013	22/06/2026	501-0/0
237	NBZ6B08	P01HL0Y019	23/06/2026	501-0/0
238	NEH9I03	P01GJ0V013	24/06/2026	547-9/0
239	OHU6I05	2609740374	24/06/2026	552-5/0
240	AWJ8A97	2609730389	24/06/2026	552-5/0
241	QTC4C28	P025305006	28/06/2026	501-0/0
242	NDP5B86	P01GJ0V01J	28/06/2026	501-0/0
243	NCG4653	P01HF0203R	29/06/2026	545-2/5
244	NCG4653	P01HF0203R	29/06/2026	545-2/5
245	FWP6F29	P01NF0V01Z	29/06/2026	605-0/1
246	FWP6F29	P01NF0V01Z	29/06/2026	605-0/1
247	THK6B29	P01NF0V020	30/06/2026	659-9/2
248	THK6B29	P01NF0V020	30/06/2026	659-9/2
249	NBW5D37	P01GJ0V01L	30/06/2026	501-0/0
250	NCP8360	P01HL0Y01Q	01/07/2026	763-3/1
251	NCG9879	P01HL0Y01U	01/07/2026	501-0/0
252	NCG9879	P01HL0Y01T	01/07/2026	512-6/1
253	OHR9I50	P01NF0V024	02/07/2026	659-9/2
254	NCD4F20	P01GJ0W001	03/07/2026	501-0/0
255	MWU1F91	P01GJ0W003	03/07/2026	762-5/2
256	QTG1D63	P01GJ0W004	03/07/2026	763-3/1
257	OBFOF94	P01II0200Y	04/07/2026	573-8/0
258	NEF4G99	P01HL0Y021	04/07/2026	501-0/0
259	NEG6J49	P01NF0V02B	04/07/2026	573-8/0
260	NBE6680	P01HL0Y02C	05/07/2026	577-0/3
261	NBE6680	P01HL0Y02B	05/07/2026	659-9/2
262	NBE6680	P01HL0Y02A	05/07/2026	605-0/2
263	NDG6I63	P01HL0Y02E	06/07/2026	762-5/1
264	OHL4B38	P01HL0Y02G	06/07/2026	763-3/2
265	NDI1186	P01NF0V02K	06/07/2026	501-0/0
266	NDI1186	P01NF0V02M	06/07/2026	659-9/2
267	PHS4E39	P01NF0V02D	06/07/2026	547-9/0
268	NBK7405	P01NF0V02F	06/07/2026	552-5/0
269	NBZ2I65	P01HL0Y02I	07/07/2026	501-0/0
270	RUP6E28	P01GB04002	07/07/2026	545-2/6
271	NBZ2I65	P01HL0Y02K	07/07/2026	527-4/1
272	OHT0D26	P01NF0V02N	08/07/2026	573-8/0
273	NCU7H45	P01HL0Y02R	10/07/2026	501-0/0
274	MVL1I61	P01GJ0W014	15/07/2026	573-8/0
275	NBU4H32	P01HL0Y03F	16/07/2026	605-0/1
276	NCM9400	2611040432	17/07/2026	552-5/0

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de



condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Decreto Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 005/2026

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Major Amarante, nº 2034, Centro - CEP: 76980-232 - Vilhena/RO

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
01	OHR3851	P01HH01001	16/03/2025	556-8/0	156,18
02	QTD7B59	P01NF0F02H	31/07/2025	573-8/0	234,78
03	NTX6H18	P026K0607P	17/09/2025	763-3/1	234,78
04	QRA6A41	P01GJ0B014	19/12/2025	547-9/0	104,13
05	THM9H39	P01JF04028	16/01/2026	705-6/1	234,78
06	RSW0C58	P01HP07061	17/01/2026	554-1/1	156,18
07	NCV4C89	2609730103	03/02/2026	552-5/0	104,13
08	NBD8488	P01G30202K	05/02/2026	504-5/0	234,78
09	OHU4436	2609740087	05/02/2026	552-5/0	104,13
10	OHW6H27	2609730119	07/02/2026	552-5/0	104,13
11	SLL0B40	P01GJ0C00P	09/02/2026	763-3/1	234,78
12	NCL0D31	P01HE0200H	10/02/2026	501-0/0	704,33
13	NJP8D98	P01GJ0C011	11/02/2026	539-8/0	70,70
14	NDJ4C31	P01GB0303Q	12/02/2026	504-5/0	234,78
15	NCR3222	2609720178	12/02/2026	550-9/0	104,13
16	THK5E40	2609730128	13/02/2026	552-5/0	104,13
17	NBY5857	P02530302F	18/02/2026	661-0/1	156,18
18	NBY5857	P02530302E	18/02/2026	501-0/0	704,33
19	QBE9F62	2609300139	18/02/2026	545-2/1	156,18
20	RSU4E54	P01I003021	19/02/2026	556-8/0	156,18
21	AGB6369	P01HG0C021	21/02/2026	519-3/0	234,78
22	NDX8E00	P01HG0C02C	21/02/2026	516-9/1	2.347,76
23	NDX8E00	P01HG0C02B	21/02/2026	502-9/1	704,33
24	QTF3G15	P01HG0C024	21/02/2026	763-3/2	234,78
25	OHR8B68	P01HG0C023	21/02/2026	763-3/1	234,78
26	QLY7F07	P01GJ0C025	23/02/2026	552-5/0	104,13
27	NDA7222	P01HL0J039	25/02/2026	501-0/0	704,33
28	SLG8H84	P01HG0C02Q	26/02/2026	545-2/2	156,18
29	NEC2I65	P01HG0C02S	26/02/2026	763-3/1	234,78
30	QTH7I03	2609740149	02/03/2026	552-5/0	104,13
31	NBK6381	P01HL0J046	02/03/2026	659-9/2	234,78
32	NBK6381	P01HL0J045	02/03/2026	763-3/1	234,78
33	NDB4602	P02530302R	02/03/2026	556-8/0	156,18



34	NDL8668	P01HL0J041	02/03/2026	762-5/1	234,78
35	SLG8H84	P01GJ0D006	03/03/2026	556-8/0	156,18
36	RSW1J26	P01JF04037	04/03/2026	555-0/0	104,13
37	NDR1232	2609730202	05/03/2026	545-2/1	156,18
38	NEE1816	2609300189	05/03/2026	552-5/0	104,13
39	ISV6I35	P01GJ0E007	08/03/2026	516-9/1	2.347,76
40	QBY8I85	P01GJ0E006	08/03/2026	501-0/0	704,33
41	NBU0774	P01HP0707B	09/03/2026	550-9/0	104,13
42	ADK4E66	P01HG0C031	09/03/2026	501-0/0	704,33
43	QTA2860	2609300201	10/03/2026	545-2/1	156,18
44	OHT9F92	P01HG0C03E	11/03/2026	663-7/1	156,18
45	RUS3C58	2609300209	11/03/2026	559-2/0	104,13
46	RSY8G64	P01HL0J04R	11/03/2026	763-3/1	234,78
47	SLJ0A88	P01IY0302V	11/03/2026	605-0/1	234,78
48	NBI9753	P01HL0J04S	12/03/2026	659-9/2	234,78
49	NBI9753	P01HL0J04T	12/03/2026	501-0/0	704,33
50	NCZ3E40	P01HG0C03G	12/03/2026	659-9/2	234,78
51	NCZ3E40	P01HG0C03F	12/03/2026	501-0/0	704,33
52	QTG2I73	2609710218	13/03/2026	552-5/0	104,13
53	NLU9F20	P01HL0J04W	18/03/2026	605-0/1	234,78
54	NLU9F20	P01HL0J0X	18/03/2026	518-5/0	156,18
55	SLL6F65	2609710229	18/03/2026	567-3/1	104,13
56	QNE4E74	2609720259	18/03/2026	548-7/0	156,18
57	NBX7E77	2609740201	19/03/2026	545-2/1	156,18
58	NBV8I88	P01HL0J05J	23/03/2026	501-0/0	704,33
59	OHR8B62	P01HG0C04B	24/03/2026	659-9/2	234,78
60	NCV8H69	P01HG0C04C	25/03/2026	504-5/0	234,78
61	EUE3077	P01HG0C04E	25/03/2026	548-7/0	156,18
62	HTP6E84	P01HG0C04G	26/03/2026	501-0/0	704,33
63	HTP6E84	P01HG0C04H	26/03/2026	663-7/1	156,18
64	HTP6E84	P01HG0C04F	26/03/2026	705-6/1	234,78
65	BCN2F37	P01HG0C04N	26/03/2026	659-9/2	234,78
66	BCN2F37	P01HG0C04M	26/03/2026	562-2/2	70,70
67	NCX8921	P01HG0C04U	27/03/2026	763-3/1	234,78
68	NBU1839	P01JF0403C	27/03/2026	659-9/2	234,78
69	NCT2805	P01HG0C04P	27/03/2026	504-5/0	234,78
70	NBW8D40	P01HG0C04X	29/03/2026	659-9/2	234,78
71	AOJ8275	P01HL0L008	01/04/2026	659-9/2	234,78
72	THK5E40	N6071838	01/04/2026	500-2/0	208,26
73	NDK4G88	P01HG0C053	01/04/2026	518-5/1	156,18
74	QBY8I85	P01HL0L009	02/04/2026	501-0/0	704,33
75	NDJ4F40	P01HP07082	03/04/2026	516-9/1	2.347,76
76	NDJ4F40	P01HP07083	03/04/2026	703-0/1	234,78
77	AYO2I84	P01GJ0E01O	03/04/2026	501-0/0	704,33
78	NCP0I13	P01HP07087	03/04/2026	501-0/0	704,33
79	NCZ8C41	P01GJ0E01P	03/04/2026	703-0/1	234,78
80	THM0H49	2609300275	06/04/2026	545-2/1	156,18
81	QTI1F72	P01HL0M00A	06/04/2026	573-8/0	234,78
82	QTF2H83	P01GJ0E025	08/04/2026	768-4/2	104,13



83	NBK7I01	P026K09008	08/04/2026	581-9/1	704,33
84	QTF2H83	P01GJ0E021	08/04/2026	659-9/2	234,78
85	NDW2007	P01HG0D00P	08/04/2026	762-5/1	234,78
86	OHO5H70	P01II0200B	10/04/2026	659-9/2	234,78
87	NEH8J12	P01HG0D00Z	11/04/2026	709-9/1	156,18
88	NDP6921	P01GJ0E02E	11/04/2026	768-4/2	104,13
89	NDP6921	P01GJ0E02C	11/04/2026	607-6/0	234,78
90	NDP6921	P01GJ0E02D	11/04/2026	659-9/2	234,78
91	UAJ3E37	P01GJ0E02P	11/04/2026	511-8/0	704,33
92	NCU9B04	P01HE0200P	12/04/2026	501-0/0	704,33
93	NCB1I30	P01HL0M00S	12/04/2026	501-0/0	704,33
94	NCB1I30	P01HL0M00T	12/04/2026	734-0/0	104,13
95	NCB1I30	P01HG0D010	12/04/2026	659-9/2	234,78
96	RSV5I83	P026K0900J	13/04/2026	660-2/0	234,78
97	RSV5I83	P026K0900K	13/04/2026	659-9/2	234,78
98	OHR8B68	N6086564	13/04/2026	500-2/0	469,55
99	NBZ3138	P026K0900L	13/04/2026	734-0/0	104,13
100	NBR1A04	P01HT0202A	15/04/2026	538-0/0	104,13
101	NEH9B98	P01HG0D016	15/04/2026	501-0/0	704,33
102	HHX9683	P01HL0M010	15/04/2026	550-9/0	104,13
103	NCL5A32	P01HG0D018	17/04/2026	501-0/0	704,33
104	NCL5A32	P01HG0D019	17/04/2026	511-8/0	704,33
105	HJB3485	P026K0900V	17/04/2026	659-9/2	234,78
106	HJB3485	P026K0900T	17/04/2026	504-5/0	234,78
107	HJB3485	P026K0900U	17/04/2026	605-0/1	234,78
108	QTJ3C92	P01GJ0F002	18/04/2026	527-4/1	2.347,76
109	QTJ3C92	P01GJ0F003	18/04/2026	667-0/0	156,18
110	THM4E90	P01HG0D01K	19/04/2026	763-3/1	234,78
111	THM4E90	P01HG0D01L	19/04/2026	771-4/2	104,13
112	NCR8D79	P01GJ0F00A	19/04/2026	573-8/0	234,78
113	NDB4602	N6101075	20/04/2026	500-2/0	312,37
114	SLG5G04	N6101074	20/04/2026	500-2/0	312,37
115	NBK6381	N6101076	20/04/2026	500-2/0	469,55
116	UAJ6B98	P01GJ0F00D	21/04/2026	501-0/0	704,33
117	NCR9A14	P01HT0202C	21/04/2026	550-9/0	104,13
118	NCY5A14	P01GJ0F00F	21/04/2026	501-0/0	704,33
119	NCY5A14	P01GJ0F00G	21/04/2026	516-9/1	2.347,76
120	NCE8427	P026K09015	22/04/2026	605-0/1	234,78
121	OHS5A66	P01JF0403J	22/04/2026	667-0/0	156,18
122	OHS5A66	P01JF0403I	22/04/2026	663-7/1	156,18
123	NED7A75	P026K09013	22/04/2026	663-7/1	156,18
124	PRZ5J04	N6104160	22/04/2026	500-2/0	312,37
125	NCG9G91	P026K0900Y	22/04/2026	501-0/0	704,33
126	NCG9G91	P026K09010	22/04/2026	664-5/0	156,18
127	OHT9F92	P01HP0800R	23/04/2026	663-7/1	156,18
128	OXL0C92	P01HP0800M	23/04/2026	573-8/0	234,78
129	OHS1F38	P01HL0M01L	25/04/2026	550-9/0	104,13
130	OHL7B22	2611630199	25/04/2026	552-5/0	104,13
131	OHL7B22	2611630199	25/04/2026	552-5/0	104,13



132	NCQ3J08	P01HP0800Z	26/04/2026	659-9/2	234,78
133	GXY0D39	P01HP08012	26/04/2026	552-5/0	104,13
134	GXY0D39	P01HP08010	26/04/2026	581-9/1	704,33
135	SLK9B35	P026K0901B	26/04/2026	664-5/0	156,18
136	NDR9852	P01GJ0F00Q	27/04/2026	686-6/1	104,13
137	NDP0765	P01JK0602W	27/04/2026	763-3/1	234,78
138	AYU2182	P01GJ0F00X	28/04/2026	542-8/4	234,78
139	NOW6B97	P01HP08015	28/04/2026	605-0/1	234,78
140	SPD8I17	P01GJ0F00Z	29/04/2026	554-1/1	156,18
141	NDM2278	P026K0901H	29/04/2026	659-9/2	234,78
142	NEF8756	P01HP08016	29/04/2026	501-0/0	704,33
143	OHV3C23	P01H80403O	01/05/2026	705-6/1	234,78
144	OHV3C23	P01H80403P	01/05/2026	581-9/4	704,33
145	OHV3C23	P01H80403N	01/05/2026	573-8/0	234,78
146	NCE9782	P026K0901R	01/05/2026	659-9/2	234,78
147	NCE9782	P026K0901S	01/05/2026	501-0/0	704,33
148	NBE0160	P026K0901Q	01/05/2026	501-0/0	704,33
149	NBE0160	P026K0901P	01/05/2026	659-9/2	234,78
150	NOU4436	P026K0901Y	02/05/2026	504-5/0	234,78
151	NOU4436	P026K0901X	02/05/2026	659-9/2	234,78
152	NDU2H13	P026K09020	02/05/2026	659-9/2	234,78
153	NCE1C11	P01HP0801E	03/05/2026	501-0/0	704,33
154	NCE1C11	P01HP0801F	03/05/2026	659-9/2	234,78
155	QBI7J65	P01GJ0F013	03/05/2026	519-3/0	234,78
156	RSU9C59	P01NF0F0AD	07/05/2026	511-8/0	704,33
157	SLL6F65	N6129262	07/05/2026	500-2/0	208,26
158	NCM3C81	P01HL0M01X	08/05/2026	667-0/0	156,18
159	NCM3C81	P01NF0F0AF	08/05/2026	501-0/0	704,33
160	NCM3C81	P01HL0M01W	08/05/2026	663-7/2	156,18
161	OHV7A56	P01GJ0F01F	09/05/2026	501-0/0	704,33
162	OHS1B87	P01NF0F0AG	10/05/2026	763-3/2	234,78
163	NDA7222	P01NF0F0AK	11/05/2026	501-0/0	704,33
164	OHW9000	P01NF0F0AL	11/05/2026	659-9/2	234,78
165	RSW6E94	P01GJ0F01L	12/05/2026	527-4/1	2.347,76
166	RSW6E94	P01GJ0F01K	12/05/2026	583-5/0	156,18
167	NCI3B52	P01HP0900Q	13/05/2026	511-8/0	704,33
168	NCI3B52	P01HP0900P	13/05/2026	501-0/0	704,33
169	NCI3B52	P01HP0900O	13/05/2026	659-9/2	234,78
170	OMP7438	P01GJ0F01P	13/05/2026	572-0/0	156,18
171	NCF5H02	P01NF0F0AO	14/05/2026	763-3/1	234,78
172	RSU3A92	P01HP0900W	15/05/2026	685-8/0	104,13
173	NTX4I94	P01HP0900Y	15/05/2026	704-8/1	234,78
174	NDZ3367	P01HP09010	16/05/2026	573-8/0	234,78
175	FDU6357	P01NF0F0AY	16/05/2026	605-0/1	234,78
176	KAP9B67	P01NF0G004	18/05/2026	501-0/0	704,33
177	NDO4A72	P01NF0G007	18/05/2026	554-1/1	156,18
178	FJV4F20	P01HP0901D	20/05/2026	659-9/2	234,78
179	OAU4H52	P01NF0G00E	20/05/2026	763-3/1	234,78
180	NDP5530	P01NF0G00C	20/05/2026	552-5/0	104,13



181	QZW5H88	P01HL0O002	22/05/2026	501-0/0	704,33
182	NCL8H31	P01HL0O00D	26/05/2026	667-0/0	156,18
183	OHO6I32	P01GJ0J004	26/05/2026	605-0/2	234,78
184	OHO6I32	P01GJ0J005	26/05/2026	518-5/1	156,18
185	NBE0160	P01JF0403Q	28/05/2026	659-9/2	234,78
186	NBE0160	P01JF0403P	28/05/2026	501-0/0	704,33
187	RSZ3G42	P01NF0M00V	30/05/2026	659-9/2	234,78
188	RSZ3G42	P01NF0M00T	30/05/2026	768-4/2	104,13
189	RSZ3G42	P01NF0M00U	30/05/2026	734-0/0	104,13
190	NCN8G63	P01NF0M00O	30/05/2026	734-0/0	104,13
191	NCN8G63	P01NF0M00P	30/05/2026	768-4/2	104,13
192	NCN8G63	P01NF0M00Q	30/05/2026	659-9/2	234,78
193	NBZ3D14	P01IY05002	30/05/2026	665-3/2	156,18
194	NDE0G08	P01HL0Q003	31/05/2026	605-0/2	234,78
195	NDE0G08	P01HL0Q004	31/05/2026	664-5/0	156,18
196	NDE0G08	P01HL0Q002	31/05/2026	663-7/1	156,18
197	NOT2790	P01HG0801W	10/06/2026	763-3/1	234,78

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/SoftwareViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 09 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) PROCESSO Nº 100634/2026 (Oxy)

FUNDAMENTO: art. 30, VI, e art. 32 da Lei nº 13.019/2014, c/c art. 9º, IV, e art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração. VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Programa Vilhena Cirurgias Eletivas — linha assistencial completa de cirurgias eletivas, da regulação ao seguimento pós-operatório, para usuários do SUS.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$30.000.000,00 (Resolução nº 255/2026/SESAU-CIB, DOE/RO nº 158, de 17/08/2026). DOTAÇÃO: 14.001.10.302.0071.12.18 — 3.3.50.43 — Fonte 16210000.

EXECUTORA: OSC credenciada na área da saúde no Município, pelo Edital de Credenciamento Contínuo nº 01/SEMUS/2026.

JUSTIFICATIVA: dados do SISREG e do SIA/SIH-SUS, com corte em 21/07/2026, apontam 5.585 solicitações de cirurgias eletivas sem desfecho para residentes do Município — 336 delas P0, com espera média de 207 dias — e 14.538 solicitações referenciadas das Regiões do Café, Zona da Mata e Vale do Guaporé, 59,8% da fila da II Macrorregião, demanda que a capacidade instalada própria não absorve em tempo oportuno.

RATIFICAÇÃO: o Prefeito Municipal, FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 59.646/2023, RATIFICA a dispensa declarada pelos Secretários Municipal e Executivo de Saúde.

IMPUGNAÇÃO: 5 (cinco) dias da publicação deste Extrato, por qualquer interessado, apreciada em até 5 (cinco) dias do protocolo (art. 11, §§ 3º e 4º).

Protocolo na SEMUS — Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 5422, Jardim Eldorado ("Park Shopping Vilhena"), das 07h30 às 13h30, ou pelo Oxy (vilhena.oxy.elotech.com.br). A íntegra da instrução está no Processo nº 100634/2026.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE APTIDÃO — CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/SEMUS

MUNICÍPIO DE VILHENA — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) PROCESSO Nº 100634/2026 (Oxy)

OBJETO: aferição objetiva da capacidade técnica e operacional das OSC credenciadas na área da saúde no Município, para execução do Programa Vilhena Cirurgias Eletivas, com vistas à celebração de Termo de Colaboração. VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 30.000.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO: arts. 2º-A, 16, 30, VI, e 32 a 35 da Lei nº 13.019/2014; art. 9º, IV, e art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023; Edital de Credenciamento Contínuo nº 01/SEMUS/2026.

NATUREZA: não é procedimento seletivo. Cada entidade é avaliada contra parâmetros fixos previamente publicados, sem comparação entre entidades. É vedada a definição do executor por maior pontuação, ordem de protocolo ou antiguidade de credenciamento. O Plano de Trabalho é elaborado pelo Município e integra a Convocação como Anexo I.

APTIDÃO: declarada apta a entidade que obtiver 70 pontos no total, os pisos por bloco essencial e os mínimos não compensáveis dos 15 subcritérios do item 7.4, II-A, atendidos os requisitos eliminatórios do item 4.1.

APRESENTAÇÃO: 7 (sete) dias corridos, até as 13h30 do dia 17 de setembro de 2026, na SEMUS — Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 5422, Jardim Eldorado ("Park Shopping Vilhena"), das 07h30 às 13h30, ou pelo Oxy (vilhena.oxy.elotech.com.br).



IMPUGNAÇÃO DOS CRITÉRIOS: 5 (cinco) dias da publicação, por qualquer interessado, decidida em até 5 (cinco) dias do protocolo. Acolhida impugnação que altere requisito, subcritério, pontuação ou obrigação, a Convocação será republicada e o prazo de apresentação integralmente devolvido. Não se confunde com a impugnação da justificativa da dispensa (art. 32, §§ 1º e 2º) nem com o recurso da decisão de aptidão, privativo da entidade avaliada.

ÍTEGRA: a Convocação e os Anexos I a IX estão no sítio oficial da Administração e no Processo nº 100634/2026, publicados antes de qualquer apresentação de documento.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 344/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 14488/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	IRACEMA DHEIN	28/08/1991	SERVIÇOS GERAIS	1228	ASD_A	XI	XII

PORTARIA Nº 345/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 17779/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	VANILDA SCHMITKA	18/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5330	ASD_A	VII	VIII

02	VANILDA SCHMITKA	18/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5330	ASD_A	VIII	IX
----	------------------	------------	-----------------	------	-------	------	----

PORTARIA Nº 346/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº16322/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LOANE CLARICE KLEINERT	29/06/1994	SERVIÇOS GERAIS	2037	ASD_A	IX	X
02	LOANE CLARICE KLEINERT	29/06/1994	SERVIÇOS GERAIS	2037	ASD_A	X	XI



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO - EDITAL Nº 02/2026 CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Vilhena/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva do Município de Vilhena/RO, que se regerão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde.”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.”; na **Lei Estadual nº 5.732**, de 8 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre a reserva a candidatos negros de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado de Rondônia e dá outras providências.”; na **Lei Orgânica do Município de Vilhena/RO, de 28 de março de 1990** e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 3.751**, de 24 de outubro de 2013, que “Estabelece normas gerais, no âmbito do Município de Vilhena/RO para a realização de Concursos e dá outras providências”; na **Lei Municipal nº 6.279**, de 04 de abril de 2024, que “Cria os Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias e dá outras providências”; bem como em todas as alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo Público será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital.
- 1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO, instituída pelo Decreto nº 67.279, de 02 de junho de 2026, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV, acompanhará toda a execução do certame
- 1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Processo Seletivo Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados e aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas).	Deferido / Indeferido



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



2ª/3ª	Curso de Formação Introdutória Básica	Todos aprovados do Processo Seletivo Público dentro do número de vagas imediatas ou em caso de ampliação, considerando as Etapas 1 e 2.	Eliminatório
-------	--	--	--------------

- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.
- 1.6. Este Processo Seletivo Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:
- Anexo I** -Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (ampla concorrência, pessoas com deficiência (PcD) e Pessoas Negras ou Pardas);
 - Anexo II** - Descrição e Atribuições dos Cargos;
 - Anexo III** -Quadro de Provas;
 - Anexo IV** -Conteúdos Programáticos;
 - Anexo V** -Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - Anexo VI** -Modelo de Declaração e de Laudo Médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD)e/ou Solicitação de Condição Especial para realização das provas;
 - Anexo VII** - Definição das Áreas Geográficas - Somente para Agente Comunitário de Saúde;
 - Anexo VIII** - Declaração de Residência - Somente para Agente Comunitário de Saúde; e
 - Anexo IX** - Declaração de Residência em Nome de Terceiros - Somente para - Agente Comunitário de Saúde.
- 1.8. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 1.9. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial do Estado de Rondônia.
- 1.10.O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Processo Seletivo Público ofertará um total de **30 (trinta) vagas**, sendo **20 (vinte) vagas** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e **10 (dez) vagas** para o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.2.1.Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. neste Edital, ficam assegurados **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, conforme previsto no art. 1, §1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 2.2.1.1.Considerando que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



às Endemias possuem atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, caracterizadas pelo exercício de atividades predominantemente externas, com deslocamentos frequentes em toda a área de atuação, realização de visitas domiciliares, inspeções ambientais, ações de vigilância em saúde, educação em saúde e demais atividades inerentes ao cargo, a compatibilidade entre a deficiência apresentada e o exercício das atribuições essenciais será verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou perícia médica oficial, na forma da legislação vigente, observadas as adaptações razoáveis.

- 2.2.1.2.** A reserva de vagas às Pessoas com Deficiência não afasta a necessidade de demonstração da aptidão para o exercício das atribuições essenciais do cargo, sendo vedada a exclusão prévia de candidato exclusivamente em razão do tipo de deficiência, devendo a análise ocorrer de forma individualizada, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo
- 2.2.2.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **02(duas) vagas**.
- 2.2.3.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.
- 2.2.4.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** neste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Vilhena/RO**.
- 2.2.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
- 2.2.6.** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.2.7.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. neste Edital.
- 2.2.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.
- 2.2.9.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.11. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta para o cargo, enquanto o segundo candidato PcD aprovado será convocado para ocupar a 21ª vaga, o terceiro para a 41ª vaga, o quarto para a 61ª vaga e o quinto para a 81ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.11.1. Nos cargos em que houver previsão de reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD) entre as vagas imediatas, ainda que o quantitativo de vagas oferecidas seja inferior a 05 (cinco), o primeiro candidato PcD aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a vaga imediata expressamente reservada. O segundo candidato PcD aprovado será convocado para ocupar a 21ª vaga, o terceiro para a 41ª vaga, o quarto para a 61ª vaga e o quinto para a 81ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.11.2. Em atendimento à legislação de regência da reserva de vagas às pessoas com deficiência, citada no item 2.2.2 deste Edital, a convocação dos candidatos aprovados às vagas reservadas a pessoas com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas de cada cargo e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, na forma disciplinada nos itens 2.2.11 e 2.2.11.1 deste Edital.

2.2.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

2.3. Em atendimento à **Lei Estadual nº 5.732/2024**, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Público será reservado às pessoas negras, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **06 (seis) vagas**.

2.3.1. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo neste Processo Seletivo Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a **03 (três)**, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.

2.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º, §2º, da **Lei Estadual nº 5.732/2024**.

2.3.3. O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Estadual, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.3.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas negras será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato negro aprovado, observada a ordem de classificação,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta para o cargo, enquanto o segundo candidato negro aprovado será convocado para ocupar a 8ª vaga, o terceiro para a 13ª vaga, o quarto para a 18ª vaga e o quinto para a 23ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.4.1. Nos cargos em que houver previsão de reserva de vaga para pessoa negra entre as vagas imediatas, ainda que o quantitativo de vagas oferecidas seja inferior a 03 (três), o primeiro candidato negro aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a vaga imediata expressamente reservada. O segundo candidato negro aprovado será convocado para ocupar a 8ª vaga, o terceiro para a 13ª vaga, o quarto para a 18ª vaga e o quinto para a 23ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.4.2. Em atendimento ao art. 4º da Lei Estadual nº 5.732/2024, a convocação dos candidatos aprovados às vagas reservadas a pessoas negras e pardas observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas de cada cargo e o número de vagas reservadas a candidatos negros e pardos, na forma disciplinada nos itens 2.3.4 e 2.3.4.1 deste Edital

2.3.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato à vaga de pessoa negra classificado, desde que haja candidato classificado.

2.3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às pessoas negras, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.4.

3. DO CARGO

3.1. A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos constam no **Anexo I** neste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro, conforme **Anexo I** neste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do certificado ou diploma, será aceita, provisoriamente, declaração ou certidão de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

3.2.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o certificado ou diploma definitivo deverá ser apresentado no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação exigida para a contratação, conforme item 14.1.3. deste Edital.

3.2.1.2. O candidato que não apresentar o certificado ou diploma no prazo estabelecido será considerado inapto para a contratação, em razão da ausência de comprovação de requisito essencial ao exercício do cargo.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



do item 3.2. neste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** neste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e das necessidades do **Município de Vilhena/RO**.

3.4. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** neste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados serão contratados por prazo indeterminado, estarão submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3.6. As atribuições correspondentes aos cargos encontram-se estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

3.7. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** aprovado neste Processo Seletivo Público deverá comprovar, no momento do provimento, o local de residência na área de abrangência descrita no **Decreto Municipal nº 65.619 de 30 de setembro de 2025**, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do Edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

3.7.1. O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo VIII ou Anexo IX) deverão ser enviados durante o período de inscrição, por upload, pelo endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes). Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão residir na respectiva área de atuação para a qual pretendem concorrer, conforme discriminado no Decreto Municipal nº 65.619, de 30 de setembro de 2025, e no ANEXO VII deste Edital.

3.7.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

3.7.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

3.7.2. A comprovação da veracidade e compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato com a respectiva área geográfica de atuação do ACS, conforme estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, será analisada e validada pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Vilhena/RO no momento da contratação.

3.7.3. Caso o candidato não comprove residir na área de atuação para a qual se inscreveu, conforme delimitação do **Decreto Municipal nº 65.619, de 30 de setembro de 2025**, e do **Anexo VII** deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Público.

4. DAS INSCRIÇÕES



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.5. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após o pagamento da inscrição:

- a) Não poderá alterar o cargo indicado neste Processo Seletivo Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Vilhena/RO** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.5.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.5.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.6. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



4.1.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.

4.1.10. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.1.11. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.12. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Público.

4.1.12.1. Na hipótese de o candidato realizar **múltiplas inscrições para cargos distintos**, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a inscrição efetuada por último, sendo as anteriores automaticamente invalidadas/canceladas. Eventuais impugnações relativas ao cancelamento das inscrições precedentes não serão admitidas após a efetivação do referido procedimento.

4.1.12.2. E no caso de o candidato realizar **múltiplas inscrições para o mesmo cargo**, prevalecerá, para todos os efeitos, aquela submetida por último, independentemente da forma de confirmação da inscrição, por pagamento ou por concessão de isenção da Taxa de Inscrição. As inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, sendo vedada qualquer reclamação ou recurso quanto ao referido cancelamento.

4.1.13. Membros da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.14. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.15. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 11/09/2026 às 16h do dia 13/10/2026**, de acordo com este Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.
- 4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
 - c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
 - d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. neste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.
- 4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.
- 4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **14/10/2026**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
- 4.2.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.
- 4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
- 4.2.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até a data de vencimento do boleto.
- 4.2.6.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



eximindo-se o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 23h59 do dia 14/10/2026**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.3.

4.2.12. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **19/10/2026**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. neste Edital.
- 4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previstos na alínea "a" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se ao **prazo de até 60(sessenta) dias após a data de publicação do ato**.
- 4.3.5.** Nos casos previstos nas alíneas "b" e "e" do item 4.3.1, o candidato deverá proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado definitivo das inscrições**.
- 4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item 4.3.7., **no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.
- 4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.3.8., **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.
- 4.3.7.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como **válido somente o último arquivo encaminhado**.
- 4.3.7.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.
- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com fotografia e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.2. neste Edital.
- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade do **Município de Vilhena/RO** e será processada em até **60(sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6. neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências neste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 4.4.1. O endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.
- 4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou a resultado no certame por telefone.**
- 4.4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos da Lei Municipal nº 3.751/2013, conforme previsto neste Edital.

- 5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

- 5.2. A condição de **cidadão desempregado**, será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada;
- Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego; e
- Estar comprovadamente desempregado, há pelo menos 01 (um) ano, na data da inscrição.**

- 5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “**fechado**”; **ou**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



identificação com a fotografia (informações pessoais); eda(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deverá **indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.**

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** neste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. A condição de **doador de sangue** deverá ser comprovada mediante a apresentação de documento expedido pela instituição responsável pelo banco de sangue, que ateste a realização de doação de sangue nos últimos seis meses.

5.6. Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 11/09/2026 até as 16h do dia 20/09/2026**, considerando o horário oficial do Estado de Rondônia, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.6., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

5.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

5.8. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.9. Não será concedida a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.

5.9.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.10. O candidato será integralmente responsável por quaisquer declarações falsas ou inexatas por ele fornecidas, ficando sujeito às sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive às previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e no art. 299 do Código Penal, referente ao crime de falsidade ideológica.

5.10.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.11. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **23/09/2026**.

5.12. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

5.13. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens neste Edital. Caso assim não proceda, o candidato será automaticamente **eliminado** deste Processo Seletivo Público.

5.14. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.14.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **14/10/2026**.

5.15. O descumprimento das disposições deste Edital implicará a eliminação automática do candidato deste certame.

5.16. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.16.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato**, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015; no Decreto Federal nº 9.508/2018; no Decreto Federal nº 12.533/2025; a Lei Federal nº 14.768/2023; assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida; lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, a qual resulta em deficiência funcional total ou parcial, deficiência psicomotora ou ambas e compromete o desenvolvimento ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente; exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e a limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento e caracterizando-se frequentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas e resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais. Condutas típicas: comportamento psicossocial, com características específicas ou combinadas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimento no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência. Deficiência auditiva e visual: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer e requerendo atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira.

6.1.2. Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. neste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) não impede a existência futura de vagas e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. A reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), previstas neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.1.7. Na falta de candidatos com deficiência (PcD), classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser pessoa com deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

6.1.8.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista na área da deficiência, contendo obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM e RQE do médico responsável pela emissão.

6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.1.9.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.

6.1.9.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.1.9.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.9. e subitens deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.

6.1.9.5. O candidato que não cumprir o previsto nos itens 6.1.8. e 6.1.9. terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de PcD para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Não fizer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes neste Edital.

6.1.11. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.1.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.1.13. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **19/10/2026**.

6.1.15. Após a admissão, a deficiência considerada compatível com o exercício das atribuições do emprego público não poderá, por si só, ser utilizada como fundamento para a concessão de benefício por incapacidade ou encaminhamento à reabilitação profissional. Ficam ressalvadas



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



as hipóteses de progressão ou agravamento da deficiência, de surgimento de nova doença, lesão ou condição de saúde e de incapacidade superveniente, cuja avaliação e eventual concessão de benefício observarão a legislação previdenciária vigente e a perícia do órgão competente.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

- 6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, bastando assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a autodeclaração de que é pessoa negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.2** O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser pessoa negra para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.2.3** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **19/10/2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens neste Edital.
- 6.2.4** A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo Público, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito. O candidato que desejar reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição deverá encaminhar requerimento assinado, solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO – Edital nº 02/2026- Cargo-Nº da Inscrição - Vagas pessoas negras**, até o dia **21/10/2026**.
- 6.2.5** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Público.
- 6.2.6** Os candidatos preliminarmente deferidos, na forma do item 6.2.3. neste Edital, para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e aprovados em todas as etapas deste Processo Seletivo Público, serão convocados pelo **IBGP** para participação do Procedimento de Heteroidentificação para verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 6.2.7** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.
- 6.2.8** O Procedimento de Heteroidentificação do candidato às vagas reservas para as pessoas negras será realizado eletronicamente. A convocação será publicada oportunamente no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão os prazos e as normas para envio da documentação (fotografias e vídeo) descritos no item 6.2.19. e subitens deste Edital.
- 6.2.9** O **IBGP** convocará para o Procedimento de Heteroidentificação todos os candidatos que tiveram a opção pela reserva de vaga para pessoas negras deferida e aprovados na etapa anterior.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 6.2.10** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 6.2.11** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.
- 6.2.12** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 6.2.13** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografias, não figurará na lista especial das vagas reservadas às pessoas negras, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, se tiver nota para tal.
- 6.2.14** O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado pessoa negra e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra, confirmando ou não a autodeclaração prestada.
- 6.2.15** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros distribuídos por gênero e cor e seus suplentes.
- 6.2.16** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.17** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.2.18** Os candidatos autodeclarados como pessoa negra, convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
- a) Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos;
 - b) Fotografias do rosto recentes: de frente, do lado direito e do lado esquerdo.
- 6.2.19** Requisitos para submissão do vídeo e das fotografias para comprovação de autodeclaração de pessoa negra:
- 6.2.19.1 Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguir o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



6.2.19.1.1 Roteiro - “Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] neste Processo Seletivo [nome do Processo Seletivo]. Declaro-me ser pessoa negra [preta ou parda], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas, neste vídeo, são verdadeiras e corretas.”

6.2.19.2 Arquivo de fotografias: um arquivo contendo 03 (três) fotografias do rosto, sendo uma frontal, uma do lado direito e uma do lado esquerdo. As fotografias devem ser recentes, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes).

6.2.20 A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.2.21 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação estão corretas.

6.2.22 Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

6.2.23 No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.2.24 O vídeo e as fotografias disponibilizados pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP** e poderão ser utilizados, a qualquer tempo, para os fins previstos neste Edital, sendo assegurado o sigilo dessas informações.

6.2.25 Será indeferida a candidatura as vagas reservadas às pessoas negras que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão responsável.

6.2.26 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atender aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pessoas negras;
- b) Não se autodeclarar ser pessoa negra;
- c) Não ser possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentada pelo candidato;
- d) Não enviar documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

6.2.27 A comissão do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados como pessoa negra terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.

6.2.28 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 6.2.29** A avaliação da comissão do Procedimento de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.
- 6.2.30** Os candidatos que se autodeclararem ser pessoa negra deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
- 6.2.31** Os candidatos que se autodeclararem ser pessoa negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo Público e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.
- 6.2.32** Em caso de desistência de candidato pessoa negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa negra posteriormente classificado.
- 6.2.33** O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 6.2.34** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. neste Edital.
- 6.2.34.1** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal dessa etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotografias de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- 6.2.34.2** A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão do Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.2.34.3** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.2.34.4** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 6.2.35** A prestação de informações falsas nos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.36** Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.37** O candidato que se declarar pessoa negra, se classificado neste Processo Seletivo Público, figurará em lista especial de pessoas negras e, somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 6.2.38** Os candidatos inscritos como pessoa negra, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 6.2.39** Em caso de desistência de candidato cotista de pessoa negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista de pessoa negra posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas de pessoas negras aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.40** A homologação do resultado final do Processo Seletivo Público para as vagas reservadas às pessoas negras será feita, observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 6.2.41** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas negras.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitem de atendimento diferenciado.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas nos itens 6.1.8. e 6.1.9. para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando qual é a sua necessidade especial.
- 7.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



7.9. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas, deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

7.9.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo **IBGP**, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

7.10. O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.10.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. neste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no item 6.1.9. e seus subitens, dentro do período de inscrições.

7.11.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem a realização, por parte do ledor/transcritor, de nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.1.1. Quando o candidato necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.2. Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.12. O Município de Vilhena/RO e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.

7.13. Os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante as provas. Aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

- 7.14.** O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no item 6.1.9. deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.
- 7.15.** O candidato sabatista deverá encaminhar documentação descrita no item 7.20, seguindo as exigências previstas neste Edital.
- 7.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.21.
- 7.17.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.18.** O candidato que não cumprir o disposto nos itens 6.1.9. e 7. deste Edital, bem como em seus respectivos subitens, poderá ter sua solicitação indeferida, independentemente do motivo alegado. É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.19.** Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.20. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.20.1.** Os candidatos sabatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e, portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica, acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no item 7.20.2. neste Edital, **dentro do prazo estipulado no item 4.2.1.** A solicitação deverá ser realizada **exclusivamente por upload**, por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 7.20.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.20.1. será o atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.20.2.1.** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 7.20.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.20.4.** O candidato sabatista deverá se apresentar para realização da prova conforme determinado no item 9.1.10. neste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



7.20.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e ao horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.21. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.21.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, **observando o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste Edital**, e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial pleiteado, via *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.21.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.21.2. As candidatas lactantes, que não cumprirem o previsto no item 7.21.1. neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.21.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.21.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.21.4.1. Caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

7.21.4.2. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

7.21.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.21.6. A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.

7.21.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no item 9.2.10. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.21.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.21.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.21.9. A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, em sala específica designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.

7.21.10. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.22. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até **05 (cinco) dias antes da data de realização das provas**.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - "CDI", utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. neste Edital.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.2. neste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionalidade.

8.2.1. A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como *e-mail*, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:

a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



do Candidato.

- b) No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.

8.5. Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:

- a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO- EDITAL Nº 02/2026 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de Vilhena – Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira - SEMAD** endereçado à Av. Rony de Castro Pereira, 4.177 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980-736, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no horário das 07h30 às 13h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.5.1. A atualização de endereço prevista nas alíneas "a" e "b" deste item tem finalidade exclusivamente cadastral e de correspondência, **não substituindo, para nenhum efeito, o comprovante de residência apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.7.** deste Edital, nem dispensando o candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** da comprovação de residência na área de abrangência descrita no **Decreto Municipal nº 65.619 de 30 de setembro de 2025** para a qual se inscreveu, com data reportada à publicação deste Edital, exigida no momento da convocação.

8.5.2. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), por não haver vinculação territorial exigida para o exercício do cargo, a atualização de endereço prevista neste item produzirá efeitos plenos, inclusive para fins de contato e notificação oficial.

- 8.6.** A comprovação da tempestividade da alteração/incorrecção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.25. neste Edital.
- 8.7.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.4. e 8.5., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- 8.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.9.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.4. e 8.5.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 9.1.1.** A confirmação dos dias, dos locais e dos horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 8.1. e subitens.
- 9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Rondônia, preferencialmente, na cidade de Vilhena.
- 9.1.2.1.** Na eventualidade de o número de candidatos inscritos superar a capacidade dos locais e instalações disponíveis na cidade designada para a realização das provas, o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de proceder à indicação e alocação dos candidatos em locais situados em cidades circunvizinhas, com vistas a atender à demanda. Ressalte-se, contudo, que não lhes caberá qualquer responsabilidade relativa ao transporte e ao alojamento dos candidatos assim realocados.
- 9.1.2.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.3.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.4.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.5.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.6.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com fotografia**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.7.1.** Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para a realização das provas.
- 9.1.7.2.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.21. neste Edital.
- 9.1.8.** Será **eliminado** deste Processo Seletivo Público o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. neste Edital.
- 9.1.9.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



9.1.10. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário, da cidade ou dos espaços físicos determinados pelo **IBGP**.

9.1.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitarem eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data de **01/11/2026(domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para às **09h00**, horário oficial do Estado de Rondônia.

9.2.1.1. Os portões serão abertos às **07h30min** e **fechados, impreterivelmente**, às **08h30min00seg**, considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos será de **04h (quatro horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com fotografia** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com fotografia (e-Título com fotografia, CNH digital, RG digital ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

9.2.3.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.3., a verificação e a validação do documento deverão ser realizadas pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.3.2. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br que, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores, impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem fotografia; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem fotografia, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- 9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com fotografia, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br- Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
- 9.2.5.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.2.6. O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. neste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7. Somente documentos originais com fotografia, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. neste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com fotografia infantil ou antiga que inviabilizem a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.
- 9.2.10.1. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

- 9.2.10.1.1.** Não será permitido ao fazer uso de lenço, **ressalvado** o uso de vestimentas, véus, turbantes, quipás ou outros adornos de uso religioso ou de manifestação de fé, os quais serão permitidos mediante identificação visual do candidato pelo Fiscal de Sala antes do início da prova, preservadas as medidas de segurança previstas neste Edital. Caso seja necessária verificação mais detalhada para fins de segurança, esta será realizada em local reservado, por fiscal do mesmo sexo do candidato.
- 9.2.11.** Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.
- 9.2.12.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.
- 9.2.13.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** deste Processo Seletivo Público.
- 9.2.14.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico sob sua posse **completamente desligado e devidamente guardado ou lacrado**, ainda que os alarmes estejam configurados nos modos vibratório e/ou silencioso, permanecendo assim até sua saída definitiva do local de provas.
- 9.2.14.1.** Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.2.15.** Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Processo Seletivo Público.
- 9.2.16.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.17.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.18.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.18.1.** O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



9.2.19. O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.20. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** neste Edital, com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.

9.3.2.1. Se houver mais de um tipo/versão (TIPO A, TIPO B, TIPO C, por exemplo) de prova indicado na capa do Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** neste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.3.4. Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** deste Processo Seletivo Público.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.

9.3.6. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 9.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** neste Processo Seletivo Público.
- 9.3.10. Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.
- 9.3.11. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.
- 9.3.12. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.12.1. O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará **automaticamente eliminado** deste Processo Seletivo Público.
- 9.3.12.2. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.13. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
- 9.3.14. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.15. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.3.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de exclusiva responsabilidade dele.
- 9.3.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.3.18. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.3.19. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pelo **IBGP** o direito de determinar a retirada da sala e eliminação do restante das provas do candidato cujo



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



comportamento for considerado inadequado ou que descumprir qualquer disposição deste Edital. Poderá, ainda, adotar as medidas operacionais e saneadoras estritamente necessárias para assegurar a regularidade, a segurança, a isonomia entre os candidatos e a adequada execução das provas, vedada a alteração das regras, dos critérios de avaliação ou das demais disposições estabelecidas neste Edital.

9.3.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA (PRESENCIAL)

9.4.1. A 3ª Etapa (para os candidatos autodeclarados Pessoas Negras ou Pardas), e a 2ª Etapa (para os candidatos PcD e Ampla) deste Processo Seletivo Público consiste no Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, com duração de **40 (quarenta) horas**.

9.4.2. O Curso de Formação Inicial para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais, com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde, conforme previsto no art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece a obrigatoriedade de concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial para o exercício da atividade.

9.4.3. O Curso de Formação Inicial ocorrerá presencialmente no **Município de Vilhena/RO**, em local, data e horário a serem definidos em Ato de Convocação, divulgado no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.

9.4.4. O Curso de Formação Introdutória Básica para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para a prática cotidiana, por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

9.4.5. O Curso de Formação Inicial terá a data divulgada no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.

9.4.6. A convocação para o Curso de Formação Inicial será publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.

9.4.6.1. A aprovação do candidato na Prova Objetiva, nos termos do item 10.2. deste Edital, observadas as reservas de vagas previstas neste Edital, torna o candidato apto a participar do Curso de Formação Inicial, seja na primeira turma, seja em lista de espera para convocação em turma(s) subsequente(s), nos termos dos itens 9.4.7. e 9.4.7.1. deste Edital, sendo a aprovação no referido curso condição indispensável para a contratação.

9.4.7. Serão convocados, inicialmente, para o Curso de Formação Inicial os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o item 10.1. deste Edital, observada rigorosamente a ordem de



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



classificação por cargo e por área de atuação, até o limite **do número de vagas imediatas ofertadas no Anexo I.**

- 9.4.7.1. Havendo necessidade de chamamento de candidatos classificados em áreas de atuação ou cargos inicialmente destinados a Cadastro de Reserva, ou em razão de ampliação do número de vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou de Agente de Combate às Endemias (ACE), o **Município de Vilhena/RO** poderá convocar os candidatos em momento posterior, a ser divulgado, observada a ordem de classificação da respectiva área de atuação (ACS) ou do cargo (ACE), e a realização de nova turma do Curso de Formação Inicial, nos termos deste Edital.
- 9.4.7.2. A convocação observará a ordem de classificação de cada lista — geral e, quando houver, específicas de Pessoas com Deficiência (PcD) e de candidatos negros — de modo que, alcançada a posição de vaga destinada à PcD, conforme a ordem de chamamento prevista no item 2.2.11. deste Edital, ou a posição de vaga destinada a candidatos negros, conforme a ordem de chamamento prevista no item 2.3.4. deste Edital, seja convocado o candidato da respectiva lista, sem prejuízo da convocação simultânea dos demais candidatos da lista geral para as vagas que não lhes sejam destinadas.
- 9.4.7.3. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados dentro da linha de corte de que trata o item 10.2. deste Edital, que não forem convocados para a primeira turma do Curso de Formação Inicial nos termos do item 9.4.7., permanecerão em lista de espera, não sendo eliminados do Processo Seletivo Público por esse motivo, podendo ser convocados para turma(s) subsequente(s), observada rigorosamente a ordem de classificação, na hipótese prevista no item 9.4.7.1. deste Edital.
- 9.4.8. O Curso de Formação Inicial capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. Os conteúdos específicos da formação, assim como os critérios de avaliação, estão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato.
- 9.4.9. O Curso de Formação Inicial terá duração total de **40 (quarenta) horas**, sendo que o horário e a distribuição da carga horária diária serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer durante dias úteis ou finais de semana.
- 9.4.10. Ao final do curso, o capacitando deverá compreender a importância e a forma de realização das ações desenvolvidas pelo **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACS é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando à melhoria da qualidade de vida da população.
- 9.4.10.1. O conteúdo específico do Curso de Formação Inicial para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** contempla os seguintes temas:
- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
 - b) Atenção Primária na Saúde;
 - c) Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
 - d) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Intersetorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);

- e) ACS e o Mapeamento da Área de Trabalho;
- f) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- g) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo público.

9.4.11. Ao final do curso, o capacitando deverá saber a importância e as ações desenvolvidas pelo **Agente de Combate às Endemias (ACE)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACE é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACE como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

9.4.11.1. O conteúdo específico do Curso de Formação Inicial para o cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Bases normativas do trabalho do ACE;
- c) Ações do Agente de Combate às Endemias (Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Intersetorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- d) Pesquisa larvária, borrifação com bomba;
- e) Tratamento focal (visita nos imóveis);
- f) Ações de Vigilância em Saúde;
- g) Mapeando a comunidade e reconhecendo áreas de risco;
- h) ACE: promovendo saúde, prevenindo riscos e transformando realidades;
- i) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo público.

9.4.12. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso de Formação Inicial serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.

9.4.13. As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada, designada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

9.4.14. Os candidatos deverão comparecer ao local do Curso de Formação Inicial com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos de documento de identificação válido, conforme previsto no item 9.2.3. deste Edital.

9.4.15. Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Formação Inicial apenas os candidatos convocados e a equipe técnica do **Município de Vilhena/RO**.

9.4.16. DA FREQUÊNCIA, DA AVALIAÇÃO, DO RESULTADO

9.4.16.1. A presença é obrigatória e será comprovada por meio de assinatura na lista de presença, no horário previsto e mediante apresentação do documento de identificação válido de que trata o item 9.4.14 deste Edital; a ausência do candidato nesse horário será computada como falta, para fins do limite de frequência mínima previsto no item 9.4.16.2.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 9.4.16.2.** Será **eliminado** do Processo Seletivo Público, nesta etapa, o candidato que não completar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no Curso de Formação Inicial, computando-se as ausências e os atrasos para esse fim, ou seja, que ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas em relação ao total de horas previstas para o curso.
- 9.4.16.3.** Em hipótese alguma será realizado o Curso de Formação Inicial fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo haverá segunda chamada para a sua realização, sendo considerado INAPTO e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que ultrapassar o limite de frequência mínima previsto no item 9.4.16.2., seja qual for o motivo alegado.
- 9.4.16.4.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.4.16.5.** Atestados médicos, problemas de saúde e demais situações que possam acarretar a ausência do candidato ao curso serão consideradas dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos para ausência.
- 9.4.16.6.** Será **eliminado** do Processo Seletivo Público, nesta etapa, o candidato que retirar-se do recinto do Curso de Formação Inicial durante a realização sem a devida autorização.
- 9.4.16.7.** Ao final do curso será realizada **avaliação de conhecimentos com o valor de 10,0 (dez) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos da avaliação final, sendo eliminado do Processo Seletivo Público, nesta etapa, o candidato que não obtiver o referido aproveitamento mínimo.**
- 9.4.16.8.** Por se tratar de etapa eliminatória, o resultado do Curso de Formação Inicial se dará por meio dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**, podendo o candidato considerado INAPTO apresentar recurso ao **Município de Vilhena/RO**.
- 9.4.16.9.** Serão assegurados aos candidatos com deficiência as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários à participação no Curso de Formação Inicial e à realização da avaliação, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.146/2015, mediante requerimento no ato da inscrição ou até 5 (cinco) dias após a publicação do Ato de Convocação.
- 9.4.16.10.** À candidata lactante será assegurado tempo e local reservado para amamentação, sem prejuízo da carga horária cumprida.
- 9.4.16.11.** Ressalvado o disposto nos itens 9.4.16.9. e 9.4.16.10., não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como indisposições, câibras ou contusões, devendo o candidato participar do Curso de Formação Inicial de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **Município de Vilhena/RO** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.4.17. Será eliminado do Processo Seletivo Público, nesta etapa, o candidato que:



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- a) Não apresentar o documento de identificação válido de que trata o item 9.4.14 deste Edital;
- b) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Portar arma no local de realização do Curso de Formação Inicial, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- f) Fizer uso, durante a avaliação, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- g) Não obedecer às orientações estabelecidas neste Edital.

9.4.18. Os resultados do Curso de Formação Inicial, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

9.4.19. Ao candidato considerado APTO será expedido, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial, com indicação da carga horária de **40 (quarenta) horas**.

9.4.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público do **Município de Vilhena/RO**, no que a cada um couber.

10. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova**.

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** neste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** deste Processo Seletivo Público.

10.2. A aprovação do candidato em cada etapa do certame é condição indispensável para sua participação na etapa subsequente, sendo **eliminado** do certame o candidato que não obtiver classificação dentro da linha de corte estabelecida em cada etapa deste Edital, observado, quanto à etapa do Curso de Formação Inicial, o disposto no item 9.4.6.1. deste Edital.

10.2.1. O candidato não aprovado na etapa anterior, nos termos do item acima, estará automaticamente **eliminado** do certame, independentemente de convocação, publicação ou notificação individual, não lhe sendo assegurado o direito de participar das etapas posteriores.

10.2.2. A linha de corte de que trata este item será aplicada por cargo, observando-se os critérios de desempate previstos neste Edital, e não gera direito à participação de candidatos além do quantitativo nela definido, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para aprovação na etapa.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 10.2.3.** Havendo empate na última colocação da linha de corte, todos os candidatos empatados nessa posição serão considerados aprovados para a etapa seguinte, aplicando-se, se necessário, os critérios de desempate definidos neste Edital apenas para fins de ordem de classificação, e não para exclusão.
- 10.2.4.** A linha de corte prevista neste item será calculada de forma independente para a lista de ampla concorrência e para cada uma das listas de candidatos com reserva de vagas (pessoas com deficiência (PcD) e pessoas negras, conforme previsto neste Edital), assegurando-se aos candidatos de cada lista a convocação para a etapa subsequente dentro do quantitativo que lhes for proporcionalmente reservado, independentemente de sua posição na lista de ampla concorrência, observada a convocação para o Curso de Formação Inicial nos termos dos itens 9.4.6.1., 9.4.7. e seguintes deste Edital, inclusive quanto à convocação em momento posterior para os cargos ou áreas de atuação destinados a Cadastro de Reserva ou em razão de ampliação de vagas.
- 10.2.5.** O candidato inscrito para concorrer a vaga reservada que também figurar classificado dentro da linha de corte da ampla concorrência será convocado para a etapa seguinte por esta última via, liberando a vaga correspondente na lista de reserva para o candidato imediatamente classificado nesta, observado o disposto neste Edital quanto à convocação e ao cômputo de vagas.
- 10.2.6.** A não aprovação do candidato optante por reserva de vagas na etapa anterior, dentro da respectiva linha de corte, acarreta sua **eliminação** do certame nos mesmos termos aplicáveis aos candidatos da ampla concorrência, não lhe sendo assegurado tratamento diferenciado quanto à continuidade no certame.

10.3. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,e** até o último dia de inscrição; e
- Idade maior.

10.5. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.4. neste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



10.6. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.7. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em 02 (duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como pessoa com deficiência (PcD) habilitados.

10.7.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas, se aprovados neste Processo Seletivo Público, figurarão em lista específica para as vagas reservadas e, somente figurarão na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenham obtido nota mínima exigida para a classificação.

10.7.2. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

10.8. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10.9. O candidato reprovado será **eliminado** deste Processo Seletivo Público e não constará das listas de classificação final.

10.9.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **00h01 do primeiro dia e se encerra às 23h59 do segundo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- i) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

11.1.1. Para a alínea “b”, do item 11.1. neste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. neste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.2. neste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



regularidade, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.

- 11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2.** Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **00h01 do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal**.
- 11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.
- 11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 11.5.** Para a alínea “g” do item 11.1. neste Edital, serão concedidos os espelhos das Folhas de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento que estão sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** neste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa de referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados tecnicamente pela Banca Examinadora, à qual compete a apreciação do mérito técnico das questões, gabaritos e critérios de correção previamente fixados neste Edital, sendo o resultado submetido à Comissão para Realização do



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



Processo Seletivo Público, instituída pelo Decreto nº 65.215/2025, à qual compete a decisão administrativa final quanto à regularidade e legalidade do certame.

- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos interpostos fora dos prazos recursais fixados neste Edital. As decisões relativas ao mérito técnico das questões, gabaritos e critérios de avaliação, adotadas pela Banca Examinadora com base em parâmetros objetivos e previamente definidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de ilegalidade, ausência de fundamentação, erro material ou inobservância dos critérios fixados neste Edital
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
 - c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - f) Encaminhados de forma coletiva;
 - g) Sem amparo nos conteúdos no **Anexo IV** neste Edital; e
- 11.14.** Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.16.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - "Recursos"**, até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. neste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, serão publicadas a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Vilhena/RO.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial do Município - DOV, e nos endereços eletrônicos **www.vilhena.ro.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 12.3.** O **Município de Vilhena/RO** poderá, no interesse da Administração, promover a homologação parcial do Processo Seletivo Público para os empregos públicos cujas etapas previstas neste Edital tenham sido integralmente concluídas, quando não houver necessidade de realização de fases subsequentes. A homologação final do certame ocorrerá após a conclusão de todas as etapas previstas para os demais cargos.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 13.1.** A investidura em emprego público ocorrerá com a admissão, somente em forma de contratação.
- 13.2.** A contratação para o emprego público depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será admitido no emprego público, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato admitido deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:
- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de pessoas com deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/requisitos constantes **Anexo I** neste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
 - l) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Inicial para o cargo no qual o candidato foi aprovado — Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate às Endemias (ACE) —, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma e demais orientações a serem divulgados em Edital de Convocação específico.
- 13.7.** O candidato que, na data da convocação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. perderá o direito à investidura do emprego público para o qual foi contratado.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



14. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO- CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a convocação para contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1.1. A contratação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br, para contratação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do **Município de Vilhena/RO**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2.1. Poderá o **Município de Vilhena/RO** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. neste Edital.

14.1.2.2. O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para contratação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.

14.1.3. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) se apresentar na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.**

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- a) 01 cópia autenticada da Carteira de Identidade Nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- b) 01 cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Para os candidatos aprovados para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS): 01 (uma) cópia do comprovante de residência que demonstre que o candidato reside, desde a data de publicação deste Edital, na área da comunidade correspondente àquela para a qual realizou sua inscrição no Processo Seletivo Público, podendo ser apresentada conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento equivalente.
- d) Para os candidatos aprovados ao cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**: 01 (uma) cópia do comprovante de residência, **não sendo exigível vinculação a área ou comunidade específica**, tendo em vista a inexistência de exigência de residência territorial para este cargo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006;
- e) 01 Cópia do Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- g) 01 cópia da Carteira de Identidade Nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- h) 01 cópia da Carteira de Identidade Nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- i) 01 cópia do Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;

- j) 01 Cópia do Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- l) 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- m) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- n) Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- o) Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- p) Título de Eleitor (01 cópia) com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>;
- q) Certidão Negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- r) Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- s) Certidão Negativa de Débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- t) 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- u) 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- v) No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- w) Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
- x) Para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestado médico comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, fornecido pela junta médica do município.

14.1.3.1. Compete exclusivamente ao **Município de Vilhena/RO**, por meio do setor competente, na etapa de convocação para a contratação, proceder à conferência e validação de todos os requisitos legais, administrativos e documentais exigidos para investidura no cargo público, conforme disposições deste Edital e documentação relacionada no item 14.1.3.

14.1.3.1.1. A não comprovação, pelo candidato convocado, de qualquer requisito exigido para investidura no emprego público, bem como a ausência, irregularidade, invalidade ou não apresentação da documentação



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



obrigatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará **eliminação** do Processo Seletivo Público, com a consequente perda do direito à admissão e contratação, facultando-se ao **Município de Vilhena/RO** a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

- 14.1.4.** Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos no item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial designada pelo **Município de Vilhena/RO** para este fim.
- 14.1.5.** Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com fotografia e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
 - b) Glicemia em jejum;
 - c) Ureia e Creatinina;
 - d) TGO/TGP e Gama GT;
 - e) RX quadril AP, RX Joelho esquerdo e direito AP e Perfil, RX Tornozelos esquerdo e direito AP e Perfil, com laudos.
- 14.1.5.1.** O prazo de validade dos exames laboratoriais e dos laudos médicos será de **até 30 (trinta) dias** da data da perícia médica oficial.
- 14.1.6.** Os laudos, exames médicos e exames laboratoriais relacionados no item 14.1.5 poderão ser realizados nas unidades públicas de saúde do **Município de Vilhena/RO**, inclusive no laboratório municipal, conforme disponibilidade, critérios, prazos e procedimentos de agendamento estabelecidos no ato de convocação. O candidato poderá, alternativamente, realizá-los na rede privada, às suas próprias expensas. Os documentos apresentados servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de admissão.
- 14.1.7.** O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido ao exame médico admissional. A critério do médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de outro médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.
- 14.1.8.** Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência (PcD) pela reserva de vagas estabelecida neste Edital, realizarão o exame admissional após constatação de deficiência, mediante a etapa específica prevista neste Edital, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 14.1.9.** Nos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. neste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.1.10.** Os resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.
- 14.1.11.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



antecedentes clínicos.

- 14.1.12.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Vilhena/RO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.13.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Vilhena/RO** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 14.1.14.** Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Vilhena/RO**, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 14.1.14.1.** Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante a Junta Médica do **Município de Vilhena/RO**.
- 14.1.14.2.** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua contratação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efetivação da sua admissão.
- 14.1.14.2.1.** O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., deste Edital, implicará **eliminação** do Processo Seletivo Público.
- 14.1.15.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2.DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo **Município de Vilhena/RO**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.2.1.1.** Poderá o **Município de Vilhena/RO** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. neste Edital.
- 14.2.2.** Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. neste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. neste Edital, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.8.
- 14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 14.2.2. neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** neste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 14.2.3.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída no ato do provimento, composta por 03(três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.
- 14.2.4.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
 - c) Se o candidato se encontra apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
 - e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 14.2.5.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6.1. e subitens neste Edital.
- 14.2.6.** Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.
- 14.2.7.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.8.** As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 14.2.9.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14.2. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA ADMISSÃO E DO EXERCÍCIO

- 15.1.** O candidato convocado deverá se apresentar no ato da contratação, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, podendo o prazo para admissão, ser prorrogado por mais 30 (trinta), a requerimento do interessado, por aplicação analógica do disposto no art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 24 de outubro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena).
- 15.1.1.** A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



admissão, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da contratação, junto ao **Município de Vilhena/RO**.

- 15.2.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a contratação do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem neste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. neste Edital.
- 15.3.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. neste Edital estará impedido de ser contratado.
- 15.4.** O empregado público contratado terá o prazo de **30 (trinta) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da admissão. Por aplicação analógica do disposto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 24 de outubro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena).
- 15.5.** O empregado público ora contratado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 15.6.** O empregado público será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** deste Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com fotografia ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



autoridade presente;

- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fizer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura – Diário Oficial de Vilhena -DOV.
- 17.2. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Rondônia e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.4. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.
- 17.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.6. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.
- 17.7. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** neste Processo Seletivo Público, a qualquer tempo.
- 17.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



no certame ou a contratação/admissão.

- 17.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.10.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação em qualquer etapa.
- 17.11.** Os itens neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de grande circulação da região.
- 17.12.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.4. e 8.5. neste Edital.
- 17.13.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Vilhena/RO** e ao **IBGP**, previsto no item 17.12. neste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência por qualquer motivo.
- 17.14.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.15.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.16.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação/admissão e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Vilhena/RO** e do **IBGP**.
- 17.18.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.19.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 17.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.21.** Comprovadas as situações descritas no item 17.20. neste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** deste Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.23.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/ROe pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.24.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada e cada prazo observará a forma de contagem expressamente prevista no respectivo dispositivo, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.25.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.26.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **Município de Vilhena/RO**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 17.26.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** no e-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 02/2026 - Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO**.
- 17.27.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.28.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento neste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.29.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação ao **Município de Vilhena/RO**, para arquivamento.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



17.30. O **Município de Vilhena/RO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

Vilhena, 24 de agosto de 2026

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA/RO**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



**ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA
CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E/OU PESSOAS NEGRAS OU PARDAS) E VENCIMENTO INICIAL
RETIFICAÇÃO Nº 01
ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS				VENCIMENTO MENSAL ¹
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS OU PARDAS	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 1	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.242,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 2			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 3			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 4			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 5			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 6			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 7			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 8			01	00	01	02	R\$ 3.242,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 9			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 10			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 11			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 12			01	00	01	02	R\$ 3.242,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 13			01	01	01	03	R\$ 3.242,00
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 14			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 15			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 16			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 17			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 18			02	00	01	03	R\$ 3.242,00
319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 19			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS				VENCIMENTO MENSAL ¹
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS OU PARDAS	TOTAL VAGAS	
320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 20	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.242,00
321 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 21			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 22			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 23			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 24			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
325 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 25			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
326 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 26			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 27			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
328 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 28			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
329 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40 horas semanais	07	01	02	10	R\$ 3.242,00

* PcD = Pessoa com Deficiência - ** CR = Cadastro Reserva

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 22	TOTAL DE VAGAS PcD: 02	TOTAL DE VAGAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS: 06	TOTAL GERAL DE VAGAS: 30
--	-------------------------------	--	---------------------------------

¹**Observação:** Além do vencimento básico, poderão ser devidas ao servidor as vantagens pecuniárias previstas na legislação municipal vigente, tais como auxílio-alimentação, auxílio-transporte, adicional de insalubridade, gratificação especial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS/PACS), bem como outras vantagens legalmente instituídas, observados os requisitos e condições estabelecidos em lei.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO - EDITAL Nº 02/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Vilhena/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 02/2026, de 24/08/2026 e o respectivo Anexos I, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 02/2026

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO - EDITAL Nº 02/2026

O Município de Vilhena/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva do Município de Vilhena/RO, que se regerão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “*regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.*”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “*dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.*”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde.*”; na **Lei Orgânica do Município de Vilhena/RO, de 28 de março de 1990** e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 3.751, de 24 de outubro de 2013**, que “*Estabelece normas gerais, no âmbito do Município de Vilhena/RO para a realização de Concursos e dá outras providências*”; na **Lei Municipal nº 6.279**, de 04 de abril de 2024, que “*Cria os Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias e dá outras providências*”; bem como em todas as alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo Público será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital.
- 1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO, instituída pelo Decreto nº 67.279, de 02 de junho de 2026, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV, acompanhará toda a execução



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



do certame

1.4. O certame de que trata este Edital constará da única etapa:

Etapa	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Processo Seletivo Público.	Eliminatório e Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6. Este Processo Seletivo Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (ampla concorrência, pessoas com deficiência (PcD));

Anexo II - Descrição e Atribuições dos Cargos;

Anexo III - Quadro de Provas;

Anexo IV - Conteúdos Programáticos;

Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD) e/ou Solicitação de Condição Especial para realização das provas;

Anexo VII - Definição das Áreas Geográficas - Somente para Agente Comunitário de Saúde;

Anexo VIII - Declaração de Residência - Somente para Agente Comunitário de Saúde; e

Anexo IX - Declaração de Residência em Nome de Terceiros - Somente para - Agente Comunitário de Saúde.

1.8. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

1.9. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial do Estado de Rondônia.

1.10. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Público ofertará um total de **30 (trinta) vagas**, sendo **20 (vinte) vagas** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e **10 (dez) vagas** para o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. neste Edital, ficam assegurados **5% (cinco por cento)** do total de vagas



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, conforme previsto no art. 1, §1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.1.1. Considerando que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias possuem atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, caracterizadas pelo exercício de atividades predominantemente externas, com deslocamentos frequentes em toda a área de atuação, realização de visitas domiciliares, inspeções ambientais, ações de vigilância em saúde, educação em saúde e demais atividades inerentes ao cargo, a compatibilidade entre a deficiência apresentada e o exercício das atribuições essenciais será verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou perícia médica oficial, na forma da legislação vigente, observadas as adaptações razoáveis.

2.2.1.2. A reserva de vagas às Pessoas com Deficiência não afasta a necessidade de demonstração da aptidão para o exercício das atribuições essenciais do cargo, sendo vedada a exclusão prévia de candidato exclusivamente em razão do tipo de deficiência, devendo a análise ocorrer de forma individualizada, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **02 (duas) vagas**.

2.2.3. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.

2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** neste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Vilhena/RO**.

2.2.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.

2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.7. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. neste Edital.

2.2.8. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.

- 2.2.9.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª e a 81ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.12.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

3. DO CARGO

- 3.1.** A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos constam no **Anexo I** neste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro, conforme **Anexo I** neste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do certificado ou diploma, será aceita, provisoriamente, declaração ou certidão de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
- 3.2.1.1.** Na hipótese prevista no item anterior, o certificado ou diploma definitivo deverá ser apresentado no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação exigida para a contratação, conforme item 14.1.3. deste Edital.
- 3.2.1.2.** O candidato que não apresentar o certificado ou diploma no prazo estabelecido será considerado inapto para a contratação, em razão da ausência de comprovação de requisito essencial ao exercício do cargo.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. neste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** neste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e das necessidades do **Município de Vilhena/RO**.

3.4. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** neste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados serão contratados por prazo indeterminado, estarão submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3.6. As atribuições correspondentes aos cargos encontram-se estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

3.7. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** aprovado neste Processo Seletivo Público deverá comprovar, no momento do provimento, o local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do Edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

3.7.1. O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo VIII ou Anexo IX) deverão ser enviados durante o período de inscrição, por upload, pelo endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes). Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão residir na respectiva área de atuação para a qual pretendem concorrer, conforme discriminado no Decreto Municipal nº 65.619, de 30 de setembro de 2025, e no ANEXO VII deste Edital.

3.7.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

3.7.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

3.7.2. A comprovação da veracidade e compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato com a respectiva área geográfica de atuação do ACS, conforme estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, será analisada e validada pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Vilhena/RO no momento da contratação.

3.7.3. Caso o candidato não comprove residir na área de atuação para a qual se inscreveu, conforme delimitação do **Decreto Municipal nº 65.619, de 30 de setembro de 2025**, e do **Anexo VII**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.5. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após o pagamento da inscrição:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado neste Processo Seletivo Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Vilhena/RO** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.5.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.5.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.6. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 4.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9. No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.
- 4.1.10. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.1.11. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.12. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Público.
- 4.1.12.1. Na hipótese de o candidato realizar **múltiplas inscrições para cargos distintos**, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a inscrição efetuada por último, sendo as anteriores automaticamente invalidadas/canceladas. Eventuais impugnações relativas ao cancelamento das inscrições precedentes não serão admitidas após a efetivação do referido procedimento.
- 4.1.12.2. E no caso de o candidato realizar **múltiplas inscrições para o mesmo cargo**, prevalecerá, para todos os efeitos, aquela submetida por último, independentemente da forma de confirmação da inscrição, por pagamento ou por concessão de isenção da Taxa de Inscrição. As inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, sendo vedada qualquer reclamação ou recurso quanto ao referido cancelamento.
- 4.1.13. Membros da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
- 4.1.14. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do cargo indicado pelo candidato;
 - Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



4.1.15. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 31/08/2026 às 16h do dia 29/09/2026**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. neste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **30/09/2026**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boleto Registrados.

4.2.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 4.2.6.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h do dia 30/09/2026**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.
- 4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.3.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **06/10/2026**.
- 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.3.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. neste Edital.
- 4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previstos na alínea "a" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se ao **prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato**.
- 4.3.5.** Nos casos previstos nas alíneas "b" e "e" do item 4.3.1, o candidato deverá proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado definitivo das inscrições**.
- 4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.
- 4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.3.8., **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.
- 4.3.7.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como **válido somente o último arquivo encaminhado**.
- 4.3.7.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.
- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com fotografia e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.2. neste Edital.
- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade do **Município de Vilhena/RO** e será processada em até **60 (sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6. neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências neste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1.** O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2.** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou a resultado no certame por telefone.**
- 4.4.5.** O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos da Lei Municipal nº 3.751/2013, conforme previsto neste Edital.
- 5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2.** A condição de **cidadão desempregado**, será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada;
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego; e
- g) **Possuir idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, e estar comprovadamente desempregado, há pelo menos 01 (um) ano, na data da inscrição.**

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado”; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a fotografia (informações pessoais); e da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deverá **indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.**

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** neste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. A condição de **doador de sangue** deverá ser comprovada mediante a apresentação de documento expedido pela instituição responsável pelo banco de sangue, que ateste a realização de doação de sangue nos últimos seis meses.

Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 31/08/2026 até as 16h do dia 09/09/2026**, considerando o horário oficial do Estado de Rondônia, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.6.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 5.6.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.8. Não será concedida a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
 - f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.
- 5.8.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.9. O candidato será integralmente responsável por quaisquer declarações falsas ou inexatas por ele fornecidas, ficando sujeito às sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive às previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e no art. 299 do Código Penal, referente ao crime de falsidade ideológica.
- 5.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.10. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **14/09/2026**.
- 5.11. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 5.12. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens neste Edital. Caso assim não proceda, o candidato será automaticamente **eliminado** deste Processo Seletivo Público.
- 5.13. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.13.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **30/09/2026**.

5.14. O descumprimento das disposições deste Edital implicará a eliminação automática do candidato deste certame.

5.15. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015; no Decreto Federal nº 9.508/2018; no Decreto Federal nº 12.533/2025; a Lei Federal nº 14.768/2023; assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida; lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, a qual resulta em deficiência funcional total ou parcial, deficiência psicomotora ou ambas e compromete o desenvolvimento ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente; exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

- d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e a limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento e caracterizando-se frequentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas e resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais. Condutas típicas: comportamento psicossocial, com características específicas ou combinadas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimento no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência. Deficiência auditiva e visual: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer e requerendo atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira.

6.1.2. Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. neste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) não impede a existência futura de vagas e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. A reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), previstas neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 6.1.7. Na falta de candidatos com deficiência (PcD), classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.
- 6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- a) Informar ser pessoa com deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência; e
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.
- 6.1.8.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista na área da deficiência, contendo obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM e RQE do médico responsável pela emissão.
- 6.1.9.1. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 6.1.9.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.
- 6.1.9.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.1.9.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.9. e subitens deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.9.5. O candidato que não cumprir o previsto nos itens 6.1.8. e 6.1.9. terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de PcD para reivindicar a prerrogativa legal.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 6.1.10.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) Não fizer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes neste Edital.
- 6.1.11.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.12.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.13.** Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.14.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **06/10/2026**.
- 6.1.15.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência que fundamentou o ingresso na vaga reservada não poderá, por si só, ser utilizada para justificar a concessão de readaptação funcional, licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente, ressalvadas as hipóteses de agravamento superveniente da condição de saúde, surgimento de nova incapacidade ou demais situações previstas na legislação aplicável, assegurada, em qualquer caso, a realização da correspondente avaliação médico-pericial e a observância do devido processo legal.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitem de atendimento diferenciado.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas nos itens 6.1.8. e 6.1.9. para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de mobiliário



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.

- 7.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando qual é a sua necessidade especial.
- 7.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.9.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas, deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo **IBGP**, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.10.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. neste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no item 6.1.9. e seus subitens, dentro do período de inscrições.
- 7.11.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem a realização, por parte do ledor/transcritor, de nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.1.1.** Quando o candidato necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

- 7.11.2.** Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.12.** O Município de Vilhena/RO e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.
- 7.13.** Os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante as provas. Aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 7.13.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 7.14.** O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no item 6.1.9. deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.
- 7.15.** O candidato sabatista deverá encaminhar documentação descrita no item 7.20, seguindo as exigências previstas neste Edital.
- 7.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.21.
- 7.17.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.18.** O candidato que não cumprir o disposto nos itens 6.1.9. e 7. deste Edital, bem como em seus respectivos subitens, poderá ter sua solicitação indeferida, independentemente do motivo alegado. É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.19.** Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.20. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.20.1.** Os candidatos sabatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica, acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no item 7.20.2. neste Edital, **dentro do prazo estipulado no item 4.2.1.** A solicitação deverá ser realizada **exclusivamente por upload**, por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.20.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.20.1. será o atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.20.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.20.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.20.4. O candidato sabatista deverá se apresentar para realização da prova conforme determinado no item 9.1.10. neste Edital.

7.20.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e ao horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.21. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.21.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, **observando o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste Edital**, e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial pleiteado, via *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.21.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.21.2. As candidatas lactantes, que não cumprirem o previsto no item 7.21.1. neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.21.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.21.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.21.4.1. Caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

7.21.4.2. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

7.21.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.21.6. A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.

7.21.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no item 9.2.10. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.21.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.21.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.21.9. A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, em sala específica designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.

7.21.10. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.22. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até **05 (cinco) dias antes da data de realização das provas**.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - "CDI", utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. neste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP pelo e-mail contato@ibgp.org.br.
- 8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.2. neste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionabilidade.
- 8.2.1. A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.
- 8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como e-mail, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:
- Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato.
 - No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.
- 8.5. Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:
- Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:
- | |
|--|
| <p style="text-align: center;">ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO - EDITAL Nº 01/2026</p> <p>NOME DO CANDIDATO:</p> <p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</p> <p>CPF:</p> <p>CARGO:</p> <p>DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:</p> |
|--|
- Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de Vilhena – Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira - SEMAD** endereçado à Av. Rony de Castro Pereira, 4.177 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980-736, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no horário das 07h30 às 13h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 8.5.1. A atualização de endereço prevista nas alíneas "a" e "b" deste item tem finalidade exclusivamente cadastral e de correspondência, **não substituindo, para nenhum efeito, o**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



comprovante de residência apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.7. deste Edital, nem dispensando o candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** da comprovação de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família para a qual se inscreveu, com data reportada à publicação deste Edital, exigida no momento da convocação.

8.5.2. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), por não haver vinculação territorial exigida para o exercício do cargo, a atualização de endereço prevista neste item produzirá efeitos plenos, inclusive para fins de contato e notificação oficial.

- 8.6.** A comprovação da tempestividade da alteração/incorreção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.25. neste Edital.
- 8.7.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.4. e 8.5., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- 8.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.9.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.4. e 8.5.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação dos dias, dos locais e dos horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 8.1. e subitens.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Rondônia, preferencialmente, na cidade de Vilhena.

9.1.2.1. Na eventualidade de o número de candidatos inscritos superar a capacidade dos locais e instalações disponíveis na cidade designada para a realização das provas, o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de proceder à indicação e alocação dos candidatos em locais situados em cidades circunvizinhas, com vistas a atender à demanda. Ressalte-se, contudo, que não lhes caberá qualquer responsabilidade relativa ao transporte e ao alojamento dos candidatos assim realocados.

9.1.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.3. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, além da imprensa escrita e falada.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 9.1.4. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.6. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com fotografia**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.7.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para a realização das provas.
- 9.1.7.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.21. neste Edital.
- 9.1.8. Será **eliminado** deste Processo Seletivo Público o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. neste Edital.
- 9.1.9. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.
- 9.1.10. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário, da cidade ou dos espaços físicos determinados pelo **IBGP**.
- 9.1.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitarem eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data de **01/11/2026 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para às **09h00**, horário oficial do Estado de Rondônia.
- 9.2.1.1. Os portões serão abertos às **07h30min** e **fechados, impreterivelmente, às 08h30min00seg**, considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.
- 9.2.2. A duração das provas para todos os cargos será de **04h (quatro horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com fotografia** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com fotografia (e-Título com fotografia, CNH digital, RG digital ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

9.2.3.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.3., a verificação e a validação do documento deverão ser realizadas pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.3.2. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br que, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores, impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital.

9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem fotografia; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem fotografia, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, o **candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com fotografia, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato **ou** o



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.2.6.** O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. neste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com fotografia, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. neste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com fotografia infantil ou antiga que inviabilizem a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.
- 9.2.10.1.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.11.** Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.
- 9.2.12.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.
- 9.2.13.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** deste Processo Seletivo Público.
- 9.2.14.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico sob sua posse **completamente desligado e devidamente guardado ou lacrado**, ainda que os alarmes estejam configurados nos modos



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



vibratório e/ou silencioso, permanecendo assim até sua saída definitiva do local de provas.

9.2.14.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.

9.2.15. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Processo Seletivo Público.

9.2.16. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.2.17. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.18.1. O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.

9.2.19. O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.20. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** neste Edital, com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.

9.3.2.1. Se houver mais de um tipo/versão (TIPO A, TIPO B, TIPO C, por exemplo) de prova indicado na capa do Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** neste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 9.3.4.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** deste Processo Seletivo Público.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
- 9.3.6.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** neste Processo Seletivo Público.
- 9.3.10.** Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.
- 9.3.11.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.
- 9.3.12.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 9.3.12.1.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará **automaticamente eliminado** deste Processo Seletivo Público.
- 9.3.12.2.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora** do início ou **15 (quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.13.** Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
- 9.3.14.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.15.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.3.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de exclusiva responsabilidade dele.
- 9.3.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.3.18.** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.3.19.** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pelo **IBGP** o direito de determinar a retirada da sala e eliminação do restante das provas do candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que descumprir qualquer disposição deste Edital. Poderá, ainda, adotar as medidas operacionais e saneadoras estritamente necessárias para assegurar a regularidade, a segurança, a isonomia entre os candidatos e a adequada execução das provas, vedada a alteração das regras, dos critérios de avaliação ou das demais disposições estabelecidas neste Edital.
- 9.3.20.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA (PRESENCIAL)

- 9.4.1.** A 2ª Etapa deste Processo Seletivo Público consiste no Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, com duração de **40 (quarenta) horas**.
- 9.4.2.** O Curso de Formação Inicial para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais, com o objetivo de fortalecer a Atenção



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



Primária em Saúde, conforme previsto no art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece a obrigatoriedade de concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial para o exercício da atividade.

- 9.4.3.** O Curso de Formação Inicial ocorrerá no Município de Vilhena/RO, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.
- 9.4.4.** O Curso de Formação Introdutória Básica para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
- 9.4.5.** O Curso de Formação Inicial para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para a prática cotidiana, por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.
- 9.4.6.** O Curso de Formação Inicial terá a data divulgada no endereço eletrônico www.vilhena.mg.ro.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 9.4.7.** A convocação para o Curso de Formação Inicial será publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.
- 9.4.8.** Serão convocados, inicialmente, para o Curso de Formação Inicial os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o item 10.1. deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação por cargo e por área de atuação, até o **limite do número de vagas imediatas ofertadas no Anexo I**.
- 9.4.8.1.** Havendo necessidade de chamamento de candidatos classificados em áreas de atuação ou cargos inicialmente destinados a Cadastro de Reserva, ou em razão de ampliação do número de vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** ou de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, o Município poderá convocar os candidatos em momento posterior, a ser divulgado, observada a ordem de classificação da respectiva área de atuação ou do cargo, e a realização de nova turma do Curso de Formação Inicial, nos termos deste Edital.
- 9.4.8.2.** A convocação observará a ordem de classificação de cada lista — geral e, quando houver, específica de Pessoas com Deficiência (PcD) — de modo que, alcançada a posição de vaga destinada à PcD, conforme a ordem de chamamento prevista no item 2.2.11. deste Edital, seja convocado o candidato da respectiva lista, sem prejuízo da convocação simultânea dos demais candidatos da lista geral para as vagas que não lhes sejam destinadas.
- 9.4.9.** O Curso de Formação Inicial ocorrerá presencialmente, em local, data e horário a serem



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



definidos em Ato de Convocação, divulgado no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.

- 9.4.10. O Curso de Formação Inicial terá a data divulgada no endereço eletrônico, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 9.4.11. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso de Formação Inicial serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.
- 9.4.12. O Curso de Formação Inicial capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. Os conteúdos específicos da formação, assim como os critérios de avaliação, estão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato.
- 9.4.13. O Curso de Formação Inicial terá duração total de 40 (quarenta) horas, sendo que o horário e a distribuição da carga horária diária serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer durante dias úteis ou finais de semana.
- 9.4.14. Não haverá tolerância para atrasos, sendo necessária a comprovação da presença com assinatura na lista de presença.
- 9.4.15. Ao final do curso, o capacitando deverá compreender a importância e a forma de realização das ações desenvolvidas pelo **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACS é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando à melhoria da qualidade de vida da população.
- 9.4.15.1. O conteúdo específico do Curso de Formação Inicial para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** contempla os seguintes temas:
- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
 - b) Atenção Primária na Saúde;
 - c) Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
 - d) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Intersetorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
 - e) ACS e o Mapeamento da Área de Trabalho;
 - f) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
 - g) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo público.
- 9.4.16. Ao final do curso, o capacitando deverá saber a importância e as ações desenvolvidas pelo **Agente de Combate às Endemias (ACE)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACE é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACE como um dos desafios colocados para o Sistema Único de



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

9.4.16.1. O conteúdo específico do Curso de Formação Inicial para o cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Bases normativas do trabalho do ACE,
- c) Ações do Agente de Combate às Endemias (Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Intersetorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- d) Pesquisa larvária, borrifação com bomba,
- e) Tratamento focal (visita nos imóveis);
- f) Ações de Vigilância em Saúde;
- g) Mapeando a comunidade e reconhecendo áreas de risco;
- h) ACE: promovendo saúde, prevenindo riscos e transformando realidades;
- i) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo público.

9.4.17. Ao final do Curso de Formação Inicial será realizada avaliação de conhecimentos com o valor de 10,0 (dez) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos da avaliação final.

9.4.18. Por se tratar de etapa **eliminatória**, o resultado do Curso de Formação Inicial se dará por meio dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**, podendo o candidato considerado **INAPTO** apresentar recurso, conforme previsto no item 11.1. deste Edital.

9.4.19. As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada, designada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

9.4.20. Os candidatos deverão comparecer ao local do Curso de Formação Inicial com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identificação válido, conforme previsto no item 9.2.3. deste Edital.

9.4.21. Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Formação Inicial apenas os candidatos convocados e a equipe técnica do Município de Vilhena/RO.

9.4.22. Será eliminado do Processo Seletivo Público, nesta etapa, o candidato que:

- a) retirar-se do recinto do Curso de Formação Inicial durante a realização sem a devida autorização, ou que não estiver no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
- b) não completar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença no Curso de Formação Inicial;
- c) não apresentar a documentação exigida;
- d) não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos do Curso de Formação Inicial;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) portar arma no local de realização do Curso de Formação Inicial, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- i) fizer uso, durante a avaliação, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- j) não obedecer às orientações estabelecidas neste Edital.

9.4.23. Em hipótese alguma será realizado o Curso de Formação Inicial fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo haverá segunda chamada para a sua realização, sendo o candidato ausente ou retardatário considerado **INAPTO e eliminado** do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.

9.4.24. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.4.25. O candidato que faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas previstas para o Curso de Formação Inicial, ou chegar atrasado, será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.4.25.1. Atestados médicos, problemas de saúde e demais situações que possam acarretar a ausência do candidato ao curso serão consideradas dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos para ausência.

9.4.26. Serão assegurados aos candidatos com deficiência as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários à participação no Curso de Formação Inicial e à realização da avaliação, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.146/2015, mediante requerimento no ato da inscrição ou até 5 (cinco) dias após a publicação do Ato de Convocação.

9.4.27. À candidata lactante será assegurado tempo e local reservado para amamentação, sem prejuízo da carga horária cumprida.

9.4.28. Ressalvado o disposto nos itens 9.4.26. e 9.4.27., não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como indisposições, câibras ou contusões, devendo o candidato participar do Curso de Formação Inicial de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **Município de Vilhena/RO** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.4.29. Os resultados do Curso de Formação Inicial, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

9.4.30. Ao candidato considerado APTO será expedido, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial, com indicação da carga horária de 40 (quarenta) horas.

9.4.31. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público do **Município de Vilhena/RO**, no



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



que a cada um couber.

10. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** neste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** deste Processo Seletivo Público.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, e, até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.4. neste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em 02 (duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como pessoa com deficiência (PcD) habilitados.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 10.6.1.** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas, se aprovados neste Processo Seletivo Público, figurarão em lista específica para as vagas reservadas e, somente figurarão na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenham obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 10.6.2.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.
- 10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** deste Processo Seletivo Público e não constará das listas de classificação final.
- 10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **00h01 do primeiro dia e se encerra às 23h59 do segundo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:
- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição;
 - c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
 - d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
 - e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
 - f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
 - g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
 - h) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
 - i) Outras situações dispostas neste edital e em lei.
- 11.1.1.** Para a alínea “b”, do item 11.1. neste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. neste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.2. neste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.
- 11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2.** Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



internet pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **00h01 do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal**.

- 11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.
- 11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 11.5.** Para a alínea “g” do item 11.1. neste Edital, serão concedidos os espelhos das Folhas de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento que estão sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** neste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa de referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- a) Cujo teor despreste a Banca Examinadora;
- b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
- c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo nos conteúdos no **Anexo IV** neste Edital; e

- 11.14.** Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.16.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - "Recursos", até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. neste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, serão publicadas a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Vilhena/RO.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial do Município - DOV, e nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 12.3.** O **Município de Vilhena/RO** poderá, no interesse da Administração, promover a homologação parcial do Processo Seletivo Público para os cargos cujas etapas previstas neste Edital tenham sido integralmente concluídas, quando não houver necessidade de realização de fases subsequentes. A homologação final do certame ocorrerá após a conclusão de todas as etapas previstas para os demais cargos.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 13.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a nomeação, somente em forma de contratação.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 13.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de pessoas com deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/requisitos constantes **Anexo I** neste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
 - l) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Inicial para o cargo no qual o candidato foi aprovado — Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate às Endemias (ACE) —, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma e demais orientações a serem divulgados em Edital de Convocação específico.
- 13.7.** O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 14.1.1.** Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 14.1.1.1.** A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 14.1.2.** Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do **Município de Vilhena/RO**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.
- 14.1.2.1.** Poderá o **Município de Vilhena/RO** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. neste Edital.
- 14.1.2.2.** O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.
- 14.1.3.** O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.**
(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- a) 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
 - b) 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
 - c) 01 (uma) cópia do comprovante de residência em nome do candidato, que ateste domicílio na área da comunidade onde exercerá suas atividades, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento equivalente);
 - d) 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
 - e) 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - f) 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
 - g) 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - h) 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
 - i) 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - j) 01 cópia do Título de Eleitor;
 - k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - l) 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
 - m) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 - n) Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- o) Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- p) Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- q) Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- r) Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- s) Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- t) Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.gov.br;
- u) 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- v) 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- w) No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- x) Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

14.1.3.1. Compete exclusivamente ao **Município de Vilhena/RO**, por meio do setor competente, na etapa de convocação para posse, proceder à conferência e validação de todos os requisitos legais, administrativos e documentais exigidos para investidura no cargo público, conforme disposições deste Edital e documentação relacionada no item 14.1.3.

14.1.3.1.1. A não comprovação, pelo candidato convocado, de qualquer requisito exigido para investidura no cargo, bem como a ausência, irregularidade, invalidade ou não apresentação da documentação obrigatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará **eliminação** do Processo Seletivo Público, com a consequente perda do direito à nomeação e posse, facultando-se ao **Município de Vilhena/RO** a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

14.1.4. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos no item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial designada pelo **Município de Vilhena/RO** para este fim.

14.1.5. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com fotografia e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- a) Anti-HBc total;
- b) Anti-HBs;
- c) Anti-HCV;
- d) Anti-HIV 1 e 2;
- e) Avaliação oftalmológica;
- f) Cópia da carteira de vacinação do calendário adulto atualizada;
- g) Eletrocardiograma – com laudo;
- h) HBsAg;
- i) VDRL;
- j) Hemograma completo;
- k) Laudo médico psiquiátrico - devendo constar: antecedentes psiquiátricos pessoais, familiares e atual;
- l) Raio-X dos tornozelos, cotovelos, ombros, punhos e joelhos – com laudo;
- m) Raio-X de tórax - com laudo;
- n) Raio-X coluna total - com laudo;
- o) Laudo toxicológico;
- p) USG punhos, ombros e cotovelos - com laudo.

14.1.5.1. O prazo de validade dos exames laboratoriais e dos laudos médicos será de **até 30 (trinta) dias** da data da perícia médica oficial.

14.1.5.2. O material de exame, previsto na alínea “e” do item 14.1.5. neste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

14.1.6. Os laudos, os exames médicos e laboratoriais, relacionados no item 14.1.5., deverão ser realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional e comporão o prontuário médico ocupacional do servidor.

14.1.7. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido ao exame médico admissional. A critério do médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de outro médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

14.1.8. Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência (PcD) pela reserva de vagas estabelecida neste Edital, realizarão o exame admissional após constatação de deficiência, mediante a etapa específica prevista neste Edital, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.

14.1.9. Nos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. neste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.1.10. Os resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 14.1.11.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.12.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Vilhena/RO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.13.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Vilhena/RO** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 14.1.14.** Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Vilhena/RO**, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 14.1.14.1.** Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica do **Município de Vilhena/RO**.
- 14.1.14.2.** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efetivação da posse.
- 14.1.14.2.1.** O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., deste Edital, implicará **eliminação** do Processo Seletivo Público.
- 14.1.15.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo **Município de Vilhena/RO**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.2.1.1.** Poderá o **Município de Vilhena/RO** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. neste Edital.
- 14.2.2.** Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. neste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. neste Edital, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.8.
- 14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 14.2.2. neste Edital, os candidatos com deficiência



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



(PcD) deverão apresentar Laudo Médico, emitido por médico especialista, com RQE na área da deficiência, nos moldes do **Anexo VI** neste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.3.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída no ato do provimento, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

14.2.4. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.5. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6.1. e subitens neste Edital.

14.2.6. Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.

14.2.7. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.8. As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.9. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14.2. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

15.1. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



podendo o prazo para posse, ser prorrogado por mais 30 (trinta), a requerimento do interessado, por aplicação analógica do disposto no art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 24 de outubro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena).

15.1.1. A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto ao **Município de Vilhena/RO**.

15.2. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem neste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. neste Edital.

15.3. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. neste Edital estará impedido de ser empossado.

15.4. O servidor empossado terá o prazo de 30 (**trinta**) dias para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse. Por aplicação analógica do disposto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 24 de outubro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena).

15.4. O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15.5. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** deste Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com fotografia ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fizer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.4. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura – Diário Oficial de Vilhena -DOV.
- 17.1. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Rondônia e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.3. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.
- 17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



deste certame.

- 17.6.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** neste Processo Seletivo Público, a qualquer tempo.
- 17.7.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame ou a nomeação/posse.
- 17.8.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.9.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação em qualquer etapa.
- 17.10.** Os itens neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de grande circulação da região.
- 17.11.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.4. e 8.5. neste Edital.
- 17.12.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Vilhena/RO** e ao **IBGP**, previsto no item 17.12. neste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência por qualquer motivo.
- 17.13.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.14.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.15.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.16.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Vilhena/RO** e do **IBGP**.

- 17.17.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.18.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.19.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.20.** Comprovadas as situações descritas no item 17.20. neste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.21.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** deste Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.23.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada e cada prazo observará a forma de contagem expressamente prevista no respectivo dispositivo, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.24.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.25.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **Município de Vilhena/RO**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 17.25.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** no e-mail: contato@ibgp.org.br, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2026 - Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO**.
- 17.26.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.27.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento neste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.28.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação ao **Município de Vilhena/RO**, para arquivamento.
- 17.29.** O **Município de Vilhena/RO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Vilhena, 24 de agosto de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA/RO



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



LEIA-SE

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO - EDITAL Nº 02/2026
CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Município de Vilhena/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva do Município de Vilhena/RO, que se regerão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “*regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.*”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “*dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde.*”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde.*”; na **Lei Estadual nº 5.732**, de 8 de janeiro de 2024, que “*Dispõe sobre a reserva a candidatos negros de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado de Rondônia e dá outras providências.*”; na **Lei Orgânica do Município de Vilhena/RO, de 28 de março de 1990** e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 3.751**, de 24 de outubro de 2013, que “*Estabelece normas gerais, no âmbito do Município de Vilhena/RO para a realização de Concursos e dá outras providências*”; na **Lei Municipal nº 6.279**, de 04 de abril de 2024, que “*Cria os Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias e dá outras providências*”; bem como em todas as alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Público será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital.
- 1.3.** A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO, instituída pelo Decreto nº 67.279, de 02 de junho de 2026, e



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



alterações posteriores, publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV, acompanhará toda a execução do certame

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Processo Seletivo Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados e aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas).	Deferido / Indeferido
2ª/3ª	Curso de Formação Introdutória Básica	Todos aprovados do Processo Seletivo Público dentro do número de vagas imediatas ou em caso de ampliação, considerando as Etapas 1 e 2.	Eliminatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6. Este Processo Seletivo Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I -Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (ampla concorrência, pessoas com deficiência (PcD) e Pessoas Negras ou Pardas);

Anexo II - Descrição e Atribuições dos Cargos;

Anexo III -Quadro de Provas;

Anexo IV -Conteúdos Programáticos;

Anexo V -Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI -Modelo de Declaração e de Laudo Médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD)e/ou Solicitação de Condição Especial para realização das provas;

Anexo VII - Definição das Áreas Geográficas - Somente para Agente Comunitário de Saúde;

Anexo VIII - Declaração de Residência - Somente para Agente Comunitário de Saúde; e

Anexo IX - Declaração de Residência em Nome de Terceiros - Somente para - Agente Comunitário de Saúde.

1.8. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

1.9. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial do Estado de Rondônia.

1.10.O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Público ofertará um total de **30 (trinta) vagas**, sendo **20 (vinte) vagas** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e **10 (dez) vagas** para o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. neste Edital, ficam assegurados **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, conforme previsto no art. 1, §1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.1.1. Considerando que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias possuem atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, caracterizadas pelo exercício de atividades predominantemente externas, com deslocamentos frequentes em toda a área de atuação, realização de visitas domiciliares, inspeções ambientais, ações de vigilância em saúde, educação em saúde e demais atividades inerentes ao cargo, a compatibilidade entre a deficiência apresentada e o exercício das atribuições essenciais será verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou perícia médica oficial, na forma da legislação vigente, observadas as adaptações razoáveis.

2.2.1.2. A reserva de vagas às Pessoas com Deficiência não afasta a necessidade de demonstração da aptidão para o exercício das atribuições essenciais do cargo, sendo vedada a exclusão prévia de candidato exclusivamente em razão do tipo de deficiência, devendo a análise ocorrer de forma individualizada, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **02(duas) vagas**.

2.2.3. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.

2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** neste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Vilhena/RO**.

2.2.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.

2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



primeiro número inteiro subsequente.

- 2.2.7.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. neste Edital.
- 2.2.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.
- 2.2.9.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta para o cargo, enquanto o segundo candidato PcD aprovado será convocado para ocupar a 21ª vaga, o terceiro para a 41ª vaga, o quarto para a 61ª vaga e o quinto para a 81ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.11.1.** Nos cargos em que houver previsão de reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD) entre as vagas imediatas, ainda que o quantitativo de vagas oferecidas seja inferior a 05 (cinco), o primeiro candidato PcD aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a vaga imediata expressamente reservada. O segundo candidato PcD aprovado será convocado para ocupar a 21ª vaga, o terceiro para a 41ª vaga, o quarto para a 61ª vaga e o quinto para a 81ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.11.2.** Em atendimento à legislação de regência da reserva de vagas às pessoas com deficiência, citada no item 2.2.2 deste Edital, a convocação dos candidatos aprovados às vagas reservadas a pessoas com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas de cada cargo e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, na forma disciplinada nos itens 2.2.11 e 2.2.11.1 deste Edital.
- 2.2.12.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.3.** Em atendimento à **Lei Estadual nº 5.732/2024**, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Público será reservado às pessoas negras, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **06 (seis) vagas**.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 2.3.1.** O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo neste Processo Seletivo Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a **03 (três)**, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.
- 2.3.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 1º, §2º, da **Lei Estadual nº 5.732/2024**.
- 2.3.3.** O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Estadual, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.3.4.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas negras será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato negro aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta para o cargo, enquanto o segundo candidato negro aprovado será convocado para ocupar a 8ª vaga, o terceiro para a 13ª vaga, o quarto para a 18ª vaga e o quinto para a 23ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.4.1.** Nos cargos em que houver previsão de reserva de vaga para pessoa negra entre as vagas imediatas, ainda que o quantitativo de vagas oferecidas seja inferior a 03 (três), o primeiro candidato negro aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a vaga imediata expressamente reservada. O segundo candidato negro aprovado será convocado para ocupar a 8ª vaga, o terceiro para a 13ª vaga, o quarto para a 18ª vaga e o quinto para a 23ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.4.2.** Em atendimento ao art. 4º da Lei Estadual nº 5.732/2024, a convocação dos candidatos aprovados às vagas reservadas a pessoas negras e pardas observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas de cada cargo e o número de vagas reservadas a candidatos negros e pardos, na forma disciplinada nos itens 2.3.4 e 2.3.4.1 deste Edital.
- 2.3.5.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato à vaga de pessoa negra classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.3.6.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às pessoas negras, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.4.

3. DO CARGO

- 3.1.** A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos constam no **Anexo I** neste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro, conforme **Anexo I** neste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do certificado ou diploma, será aceita, provisoriamente, declaração ou certidão de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

3.2.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o certificado ou diploma definitivo deverá ser apresentado no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação exigida para a contratação, conforme item 14.1.3. deste Edital.

3.2.1.2. O candidato que não apresentar o certificado ou diploma no prazo estabelecido será considerado inapto para a contratação, em razão da ausência de comprovação de requisito essencial ao exercício do cargo.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. neste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** neste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e das necessidades do **Município de Vilhena/RO**.

3.4. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** neste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados serão contratados por prazo indeterminado, estarão submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3.6. As atribuições correspondentes aos cargos encontram-se estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

3.7. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** aprovado neste Processo Seletivo Público deverá comprovar, no momento do provimento, o local de residência na área de abrangência descrita no **Decreto Municipal nº 65.619 de 30 de setembro de 2025**, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do Edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

3.7.1. O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo VIII ou Anexo IX) deverão ser enviados durante o período de inscrição, por upload, pelo endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



megabytes). Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão residir na respectiva área de atuação para a qual pretendem concorrer, conforme discriminado no Decreto Municipal nº 65.619, de 30 de setembro de 2025, e no ANEXO VII deste Edital.

3.7.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

3.7.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

3.7.2. A comprovação da veracidade e compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato com a respectiva área geográfica de atuação do ACS, conforme estabelecido no Anexo VII deste Edital, será analisada e validada pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Vilhena/RO no momento da contratação.

3.7.3. Caso o candidato não comprove residir na área de atuação para a qual se inscreveu, conforme delimitação do Decreto Municipal nº 65.619, de 30 de setembro de 2025, e do Anexo VII deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.5. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após o pagamento da inscrição:

- a) Não poderá alterar o cargo indicado neste Processo Seletivo Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do Anexo I;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



Município de Vilhena/RO e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital; e

- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.5.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.5.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.6. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

4.1.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.

4.1.10. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.1.11. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.12. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Público.

4.1.12.1. Na hipótese de o candidato realizar **múltiplas inscrições para cargos distintos**, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a inscrição efetuada por último, sendo as anteriores automaticamente invalidadas/canceladas. Eventuais impugnações relativas ao cancelamento das inscrições precedentes não serão admitidas após a efetivação do referido procedimento.

4.1.12.2. E no caso de o candidato realizar **múltiplas inscrições para o mesmo cargo**, prevalecerá, para todos os efeitos, aquela submetida por último, independentemente da



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



forma de confirmação da inscrição, por pagamento ou por concessão de isenção da Taxa de Inscrição. As inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, sendo vedada qualquer reclamação ou recurso quanto ao referido cancelamento.

4.1.13. Membros da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.14. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.15. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 11/09/2026 às 16h do dia 13/10/2026**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. neste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **14/10/2026**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

- 4.2.5.1.** O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.
- 4.2.6.** Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
- 4.2.6.1.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até a data de vencimento do boleto.
- 4.2.6.2.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente e esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 23h59 do dia 14/10/2026**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.
- 4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.3.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



4.2.12. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **19/10/2026**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. neste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previstos na alínea "a" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se ao **prazo de até 60(sessenta) dias após a data de publicação do ato**.

4.3.5. Nos casos previstos nas alíneas "b" e "e" do item 4.3.1. o candidato deverá proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado definitivo das inscrições**.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item 4.3.7., no **prazo de 05(cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.3.8., **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).

4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com fotografia e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.2. neste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade do **Município de Vilhena/RO** e será processada em até **60(sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6. neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências neste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou a resultado no certame por telefone.**

4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos da Lei Municipal nº 3.751/2013, conforme previsto neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado**, será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada;
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego; e
- g) **Estar comprovadamente desempregado, há pelo menos 01 (um) ano, na data da inscrição.**

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado”; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a fotografia (informações pessoais); e da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deverá **indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.**

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

- 5.4.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** neste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 5.5.** A condição de **doador de sangue** deverá ser comprovada mediante a apresentação de documento expedido pela instituição responsável pelo banco de sangue, que ateste a realização de doação de sangue nos últimos seis meses.
- 5.6.** Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 11/09/2026 até as 16h do dia 20/09/2026**, considerando o horário oficial do Estado de Rondônia, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.
- 5.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.6., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 5.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 5.8.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.9.** Não será concedida a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
 - f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.
- 5.9.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.10.** O candidato será integralmente responsável por quaisquer declarações falsas ou inexatas por ele fornecidas, ficando sujeito às sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive às previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e no art. 299 do Código Penal, referente ao crime de falsidade ideológica.
- 5.10.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 5.11. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **23/09/2026**.
- 5.12. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 5.13. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens neste Edital. Caso assim não proceda, o candidato será automaticamente **eliminado** deste Processo Seletivo Público.
- 5.14. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.14.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **14/10/2026**.
- 5.15. O descumprimento das disposições deste Edital implicará a eliminação automática do candidato deste certame.
- 5.16. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.16.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato**, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



nº 13.146/2015;no Decreto Federal nº 9.508/2018;no Decreto Federal nº 12.533/2025;a Lei Federal nº 14.768/2023; assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida; lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, a qual resulta em deficiência funcional total ou parcial, deficiência psicomotora ou ambas e compromete o desenvolvimento ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente; exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e a limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento e caracterizando-se frequentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas e resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais. Condutas típicas: comportamento psicossocial, com características específicas ou combinadas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimento no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência. Deficiência auditiva e visual: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer e requerendo atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira.

6.1.2. Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. neste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

- 6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- 6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) não impede a existência futura de vagas e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.1.6.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), previstas neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 6.1.7.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD), classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.
- 6.1.8.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- a) Informar ser pessoa com deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência; e
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.
- 6.1.8.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.9.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista na área da deficiência, contendo obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM e RQE do médico responsável pela emissão.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 6.1.9.2.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.
- 6.1.9.3.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.1.9.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.9. e subitens deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.9.5.** O candidato que não cumprir o previsto nos itens 6.1.8. e 6.1.9. terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de PcD para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.10.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) Não fizer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes neste Edital.
- 6.1.11.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.12.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.13.** Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.14.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **19/10/2026**.
- 6.1.15.** Após a admissão, a deficiência considerada compatível com o exercício das atribuições do emprego público não poderá, por si só, ser utilizada como fundamento para a concessão de benefício por incapacidade ou encaminhamento à reabilitação profissional. Ficam ressalvadas as hipóteses de progressão ou agravamento da deficiência, de surgimento de nova doença, lesão ou condição de saúde e de incapacidade superveniente, cuja avaliação e eventual concessão de benefício observarão a legislação previdenciária vigente e a perícia do órgão competente.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, bastando assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a autodeclaração de que é pessoa negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.2** O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser pessoa negra para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.2.3** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **19/10/2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens neste Edital.
- 6.2.4** A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Processo Seletivo Público, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito. O candidato que desejar reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição deverá encaminhar requerimento assinado, solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO – Edital nº 02/2026- Cargo-Nº da Inscrição - Vagas pessoas negras**, até o dia **21/10/2026**.
- 6.2.5** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo Seletivo Público.
- 6.2.6** Os candidatos preliminarmente deferidos, na forma do item 6.2.3. neste Edital, para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e aprovados em todas as etapas deste Processo Seletivo Público, serão convocados pelo **IBGP** para participação do Procedimento de Heteroidentificação para verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 6.2.7** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.
- 6.2.8** O Procedimento de Heteroidentificação do candidato às vagas reservas para as pessoas negras será realizado eletronicamente. A convocação será publicada oportunamente no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os prazos e as normas para envio da documentação (fotografias e vídeo) descritos no item 6.2.19. e subitens deste Edital.
- 6.2.9** O **IBGP** convocará para o Procedimento de Heteroidentificação todos os candidatos que tiveram a opção pela reserva de vaga para pessoas negras deferida e aprovados na etapa anterior.
- 6.2.10** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 6.2.11** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.

- 6.2.12** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 6.2.13** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografias, não figurará na lista especial das vagas reservadas às pessoas negras, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, se tiver nota para tal.
- 6.2.14** O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado pessoa negra e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra, confirmando ou não a autodeclaração prestada.
- 6.2.15** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros distribuídos por gênero e cor e seus suplentes.
- 6.2.16** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.17** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.2.18** Os candidatos autodeclarados como pessoa negra, convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
- a) Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos;
 - b) Fotografias do rosto recentes: de frente, do lado direito e do lado esquerdo.
- 6.2.19** Requisitos para submissão do vídeo e das fotografias para comprovação de autodeclaração de pessoa negra:
- 6.2.19.1 Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguir o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
- 6.2.19.1.1 Roteiro** - “Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] neste Processo Seletivo



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



[nome do Processo Seletivo]. Declaro-me ser pessoa negra [preta ou parda], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas, neste vídeo, são verdadeiras e corretas.”

- 6.2.19.2 Arquivo de fotografias:** um arquivo contendo 03 (três) fotografias do rosto, sendo uma frontal, uma do lado direito e uma do lado esquerdo. As fotografias devem ser recentes, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes).
- 6.2.20** A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 6.2.21** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação estão corretas.
- 6.2.22** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 6.2.23** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 6.2.24** O vídeo e as fotografias disponibilizados pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP** e poderão ser utilizados, a qualquer tempo, para os fins previstos neste Edital, sendo assegurado o sigilo dessas informações.
- 6.2.25** Será indeferida a candidatura as vagas reservadas às pessoas negras que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão responsável.
- 6.2.26** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atender aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pessoas negras;
 - b) Não se autodeclarar ser pessoa negra;
 - c) Não ser possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentada pelo candidato;
 - d) Não enviar documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 6.2.27** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados como pessoa negra terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 6.2.28** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.29** A avaliação da comissão do Procedimento de Heteroidentificação quanto ao enquadramento,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.

- 6.2.30** Os candidatos que se autodeclararem ser pessoa negra deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
- 6.2.31** Os candidatos que se autodeclararem ser pessoa negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo Público e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.
- 6.2.32** Em caso de desistência de candidato pessoa negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa negra posteriormente classificado.
- 6.2.33** O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 6.2.34** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. neste Edital.
- 6.2.34.1** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal dessa etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotografias de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- 6.2.34.2** A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão do Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.2.34.3** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.2.34.4** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 6.2.35** A prestação de informações falsas nos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.36** Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.37** O candidato que se declarar pessoa negra, se classificado neste Processo Seletivo Público, figurará em lista especial de pessoas negras e, somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 6.2.38** Os candidatos inscritos como pessoa negra, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 6.2.39** Em caso de desistência de candidato cotista de pessoa negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista de pessoa negra posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas de pessoas negras aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.40** A homologação do resultado final do Processo Seletivo Público para as vagas reservadas às pessoas negras será feita, observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 6.2.41** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas negras.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitem de atendimento diferenciado.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas nos itens 6.1.8. e 6.1.9. para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando qual é a sua necessidade especial.
- 7.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 7.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.9.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas, deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo **IBGP**, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.10.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. neste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no item 6.1.9. e seus subitens, dentro do período de inscrições.
- 7.11.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem a realização, por parte do ledor/transcritor, de nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.1.1.** Quando o candidato necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.2.** Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.12.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.
- 7.13.** Os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante as provas. Aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

- 7.14.** O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no item 6.1.9. deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.
- 7.15.** O candidato sabatista deverá encaminhar documentação descrita no item 7.20, seguindo as exigências previstas neste Edital.
- 7.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.21.
- 7.17.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.18.** O candidato que não cumprir o disposto nos itens 6.1.9. e 7. deste Edital, bem como em seus respectivos subitens, poderá ter sua solicitação indeferida, independentemente do motivo alegado. É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.19.** Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.20. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.20.1.** Os candidatos sabatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e, portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica, acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no item 7.20.2. neste Edital, **dentro do prazo estipulado no item 4.2.1. A solicitação deverá ser realizada exclusivamente por upload, por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 7.20.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.20.1. será o atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiada.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



7.20.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.20.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.20.4. O candidato sabatista deverá se apresentar para realização da prova conforme determinado no item 9.1.10. neste Edital.

7.20.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e ao horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.21. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.21.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, **observando o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste Edital**, e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial pleiteado, via *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.21.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.21.2. As candidatas lactantes, que não cumprirem o previsto no item 7.21.1. neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.21.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.21.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.21.4.1. Caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

7.21.4.2. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

7.21.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.21.6. A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.

7.21.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no item 9.2.10. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.21.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.21.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.21.9. A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, em sala específica designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.

7.21.10. O IBGP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.22. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBGP, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até **05 (cinco) dias antes da data de realização das provas**.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - "CDI", utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. neste Edital.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP pelo e-mail contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.2. neste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionabilidade.

8.2.1. A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 8.2.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.3.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.
- 8.4.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como *e-mail*, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:
- a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato**.
 - b) No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.
- 8.5.** Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:
- a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:
- ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO- EDITAL Nº 02/2026

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:
- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de Vilhena – Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira - SEMAD** endereçado à Av. Rony de Castro Pereira, 4.177 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980-736, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no horário das 07h30 às 13h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 8.5.1.** A atualização de endereço prevista nas alíneas "a" e "b" deste item tem finalidade exclusivamente cadastral e de correspondência, **não substituindo, para nenhum efeito, o comprovante de residência apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.7.** deste Edital, nem dispensando o candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** da comprovação de residência na área de abrangência descrita no **Decreto Municipal nº 65.619 de 30 de setembro de 2025** para a qual se inscreveu, com data reportada à publicação deste Edital, exigida no momento da convocação.
- 8.5.2.** Para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), por não haver vinculação territorial exigida para o exercício do cargo, a atualização de endereço prevista neste item produzirá efeitos plenos, inclusive para fins de contato e notificação oficial.
- 8.6.** A comprovação da tempestividade da alteração/incorreção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.25. neste Edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 8.7. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.4. e 8.5., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- 8.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.9. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.4. e 8.5.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- 9.1.1. A confirmação dos dias, dos locais e dos horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 8.1. e subitens.
- 9.1.2. **As provas serão realizadas no Estado de Rondônia, preferencialmente, na cidade de Vilhena.**
- 9.1.2.1. Na eventualidade de o número de candidatos inscritos superar a capacidade dos locais e instalações disponíveis na cidade designada para a realização das provas, o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de proceder à indicação e alocação dos candidatos em locais situados em cidades circunvizinhas, com vistas a atender à demanda. Ressalte-se, contudo, que não lhes caberá qualquer responsabilidade relativa ao transporte e ao alojamento dos candidatos assim realocados.
- 9.1.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.3. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.4. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.6. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



fotografia, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.7.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para a realização das provas.

9.1.7.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.21. neste Edital.

9.1.8. Será **eliminado** deste Processo Seletivo Público o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. neste Edital.

9.1.9. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.

9.1.10. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário, da cidade ou dos espaços físicos determinados pelo **IBGP**.

9.1.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitarem eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data de **01/11/2026(domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para às **09h00**, horário oficial do Estado de Rondônia.

9.2.1.1. Os portões serão abertos às **07h30min** e **fechados, impreterivelmente**, às **08h30min00seg**, considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos será de **04h (quatro horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com fotografia** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e

- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com fotografia (e-Título com fotografia, CNH digital, RG digital ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

9.2.3.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.3., a verificação e a validação do documento deverão ser realizadas pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.3.2. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br que, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores, impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital.

9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem fotografia; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem fotografia, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, o **candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com fotografia, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br- Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.

9.2.6. O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. neste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com fotografia, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. neste Edital,



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com fotografia infantil ou antiga que inviabilizem a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.

9.2.10.1. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.10.1.1. Não será permitido ao fazer uso de lenço, **ressalvado** o uso de vestimentas, véus, turbantes, quipás ou outros adornos de uso religioso ou de manifestação de fé, os quais serão permitidos mediante identificação visual do candidato pelo Fiscal de Sala antes do início da prova, preservadas as medidas de segurança previstas neste Edital. Caso seja necessária verificação mais detalhada para fins de segurança, esta será realizada em local reservado, por fiscal do mesmo sexo do candidato.

9.2.11. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.

9.2.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.

9.2.13. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** deste Processo Seletivo Público.

9.2.14. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico sob sua posse **completamente desligado e devidamente guardado ou lacrado**, ainda que os alarmes estejam configurados nos modos vibratório e/ou silencioso, permanecendo assim até sua saída definitiva do local de provas.

9.2.14.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 9.2.15.** Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Processo Seletivo Público.
- 9.2.16.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.17.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.18.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.18.1.** O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.
- 9.2.19.** O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- 9.2.20.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.
- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** neste Edital, com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.
- 9.3.2.1.** Se houver mais de um tipo/versão (TIPO A, TIPO B, TIPO C, por exemplo) de prova indicado na capa do Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** neste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 9.3.4. Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- 9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** deste Processo Seletivo Público.
- 9.3.5.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
- 9.3.6. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** neste Processo Seletivo Público.
- 9.3.10. Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.
- 9.3.11. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.
- 9.3.12. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.12.1. O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará **automaticamente eliminado** deste Processo Seletivo Público.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 9.3.12.2.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.13.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
- 9.3.14.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.15.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.3.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de exclusiva responsabilidade dele.
- 9.3.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.3.18.** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo Público.
- 9.3.19.** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pelo **IBGP** o direito de determinar a retirada da sala e eliminação do restante das provas do candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que descumprir qualquer disposição deste Edital. Poderá, ainda, adotar as medidas operacionais e saneadoras estritamente necessárias para assegurar a regularidade, a segurança, a isonomia entre os candidatos e a adequada execução das provas, vedada a alteração das regras, dos critérios de avaliação ou das demais disposições estabelecidas neste Edital.
- 9.3.20.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA (PRESENCIAL)

- 9.4.1.** A 3ª Etapa (para os candidatos autodeclarados Pessoas Negras ou Pardas), e a 2ª Etapa (para os candidatos PcD e Ampla) deste Processo Seletivo Público consiste no Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, com duração de **40 (quarenta) horas**.
- 9.4.2.** O Curso de Formação Inicial para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais, com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde, conforme previsto no art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece a obrigatoriedade de concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial para o exercício da atividade.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 9.4.3. O Curso de Formação Inicial ocorrerá presencialmente no **Município de Vilhena/RO**, em local, data e horário a serem definidos em Ato de Convocação, divulgado no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.
- 9.4.4. O Curso de Formação Introdutória Básica para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para a prática cotidiana, por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.
- 9.4.5. O Curso de Formação Inicial terá a data divulgada no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.
- 9.4.6. A convocação para o Curso de Formação Inicial será publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.
- 9.4.6.1. A aprovação do candidato na Prova Objetiva, nos termos do item 10.2. deste Edital, observadas as reservas de vagas previstas neste Edital, torna o candidato apto a participar do Curso de Formação Inicial, seja na primeira turma, seja em lista de espera para convocação em turma(s) subsequente(s), nos termos dos itens 9.4.7. e 9.4.7.1. deste Edital, sendo a aprovação no referido curso condição indispensável para a contratação.
- 9.4.7. Serão convocados, inicialmente, para o Curso de Formação Inicial os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o item 10.1. deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação por cargo e por área de atuação, até o limite **do número de vagas imediatas ofertadas no Anexo I.**
- 9.4.7.1. Havendo necessidade de chamamento de candidatos classificados em áreas de atuação ou cargos inicialmente destinados a Cadastro de Reserva, ou em razão de ampliação do número de vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou de Agente de Combate às Endemias (ACE), o **Município de Vilhena/RO** poderá convocar os candidatos em momento posterior, a ser divulgado, observada a ordem de classificação da respectiva área de atuação (ACS) ou do cargo (ACE), e a realização de nova turma do Curso de Formação Inicial, nos termos deste Edital.
- 9.4.7.2. A convocação observará a ordem de classificação de cada lista — geral e, quando houver, específicas de Pessoas com Deficiência (PcD) e de candidatos negros — de modo que, alcançada a posição de vaga destinada à PcD, conforme a ordem de chamamento prevista no item 2.2.11. deste Edital, ou a posição de vaga destinada a candidatos negros, conforme a ordem de chamamento prevista no item 2.3.4. deste Edital, seja convocado o candidato da respectiva lista, sem prejuízo da convocação simultânea dos demais candidatos da lista geral para as vagas que não lhes sejam destinadas.
- 9.4.7.3. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados dentro da linha de corte de que trata o item 10.2. deste Edital, que não forem convocados para a primeira turma



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



do Curso de Formação Inicial nos termos do item 9.4.7., permanecerão em lista de espera, não sendo eliminados do Processo Seletivo Público por esse motivo, podendo ser convocados para turma(s) subsequente(s), observada rigorosamente a ordem de classificação, na hipótese prevista no item 9.4.7.1. deste Edital.

9.4.8. O Curso de Formação Inicial capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. Os conteúdos específicos da formação, assim como os critérios de avaliação, estão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato.

9.4.9. O Curso de Formação Inicial terá duração total de **40 (quarenta) horas**, sendo que o horário e a distribuição da carga horária diária serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer durante dias úteis ou finais de semana.

9.4.10. Ao final do curso, o capacitando deverá compreender a importância e a forma de realização das ações desenvolvidas pelo **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACS é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

9.4.10.1. O conteúdo específico do Curso de Formação Inicial para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Atenção Primária na Saúde;
- c) Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- d) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Intersetorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- e) ACS e o Mapeamento da Área de Trabalho;
- f) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- g) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo público.

9.4.11. Ao final do curso, o capacitando deverá saber a importância e as ações desenvolvidas pelo **Agente de Combate às Endemias (ACE)** e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACE é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACE como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

9.4.11.1. O conteúdo específico do Curso de Formação Inicial para o cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- b) Bases normativas do trabalho do ACE,
- c) Ações do Agente de Combate às Endemias (Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Intersetorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- d) Pesquisa larvária, borrifação com bomba,
- e) Tratamento focal (visita nos imóveis);
- f) Ações de Vigilância em Saúde;
- g) Mapeando a comunidade e reconhecendo áreas de risco;
- h) ACE: promovendo saúde, prevenindo riscos e transformando realidades;
- i) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo público.

9.4.12. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso de Formação Inicial serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.

9.4.13. As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada, designada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

9.4.14. Os candidatos deverão comparecer ao local do Curso de Formação Inicial com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos de documento de identificação válido, conforme previsto no item 9.2.3. deste Edital.

9.4.15. Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Formação Inicial apenas os candidatos convocados e a equipe técnica do **Município de Vilhena/RO**.

9.4.16. DA FREQUÊNCIA, DA AVALIAÇÃO, DO RESULTADO

9.4.16.1. A presença é obrigatória e será comprovada por meio de assinatura na lista de presença, no horário previsto e mediante apresentação do documento de identificação válido de que trata o item 9.4.14 deste Edital; a ausência do candidato nesse horário será computada como falta, para fins do limite de frequência mínima previsto no item 9.4.16.2.

9.4.16.2. Será **eliminado** do Processo Seletivo Público, nesta etapa, o candidato que não completar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no Curso de Formação Inicial, computando-se as ausências e os atrasos para esse fim, ou seja, que ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas em relação ao total de horas previstas para o curso.

9.4.16.3. Em hipótese alguma será realizado o Curso de Formação Inicial fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo haverá segunda chamada para a sua realização, sendo considerado INAPTO e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que ultrapassar o limite de frequência mínima previsto no item 9.4.16.2., seja qual for o motivo alegado.

9.4.16.4. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.4.16.5. Atestados médicos, problemas de saúde e demais situações que possam acarretar a



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



ausência do candidato ao curso serão consideradas dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos para ausência.

9.4.16.6. Será **eliminado** do Processo Seletivo Público, nesta etapa, o candidato que retirar-se do recinto do Curso de Formação Inicial durante a realização sem a devida autorização.

9.4.16.7. Ao final do curso será realizada avaliação de conhecimentos com o valor de 10,0 (dez) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos da avaliação final, sendo eliminado do Processo Seletivo Público, nesta etapa, o candidato que não obtiver o referido aproveitamento mínimo.

9.4.16.8. Por se tratar de etapa eliminatória, o resultado do Curso de Formação Inicial se dará por meio dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**, podendo o candidato considerado **INAPTO** apresentar recurso ao **Município de Vilhena/RO**.

9.4.16.9. Serão assegurados aos candidatos com deficiência as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários à participação no Curso de Formação Inicial e à realização da avaliação, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.146/2015, mediante requerimento no ato da inscrição ou até 5 (cinco) dias após a publicação do Ato de Convocação.

9.4.16.10. À candidata lactante será assegurado tempo e local reservado para amamentação, sem prejuízo da carga horária cumprida.

9.4.16.11. Ressalvado o disposto nos itens 9.4.16.9. e 9.4.16.10., não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como indisposições, câibras ou contusões, devendo o candidato participar do Curso de Formação Inicial de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **Município de Vilhena/RO** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.4.17. Será eliminado do Processo Seletivo Público, nesta etapa, o candidato que:

- a) Não apresentar o documento de identificação válido de que trata o item 9.4.14 deste Edital;
- b) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Portar arma no local de realização do Curso de Formação Inicial, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- f) Fizer uso, durante a avaliação, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- g) Não obedecer às orientações estabelecidas neste Edital.

9.4.18. Os resultados do Curso de Formação Inicial, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



telefone ou *e-mail*.

9.4.19. Ao candidato considerado APTO será expedido, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial, com indicação da carga horária de **40 (quarenta) horas**.

9.4.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público do **Município de Vilhena/RO**, no que a cada um couber.

10. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova**.

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** neste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** deste Processo Seletivo Público.

10.2. A aprovação do candidato em cada etapa do certame é condição indispensável para sua participação na etapa subsequente, sendo **eliminado** do certame o candidato que não obtiver classificação dentro da linha de corte estabelecida em cada etapa deste Edital, observado, quanto à etapa do Curso de Formação Inicial, o disposto no item 9.4.6.1. deste Edital.

10.2.1. O candidato não aprovado na etapa anterior, nos termos do item acima, estará automaticamente **eliminado** do certame, independentemente de convocação, publicação ou notificação individual, não lhe sendo assegurado o direito de participar das etapas posteriores.

10.2.2. A linha de corte de que trata este item será aplicada por cargo, observando-se os critérios de desempate previstos neste Edital, e não gera direito à participação de candidatos além do quantitativo nela definido, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para aprovação na etapa.

10.2.3. Havendo empate na última colocação da linha de corte, todos os candidatos empatados nessa posição serão considerados aprovados para a etapa seguinte, aplicando-se, se necessário, os critérios de desempate definidos neste Edital apenas para fins de ordem de classificação, e não para exclusão.

10.2.4. A linha de corte prevista neste item será calculada de forma independente para a lista de ampla concorrência e para cada uma das listas de candidatos com reserva de vagas (pessoas com deficiência (PcD) e pessoas negras, conforme previsto neste Edital), assegurando-se aos candidatos de cada lista a convocação para a etapa subsequente dentro do quantitativo que lhes for proporcionalmente reservado, independentemente de sua posição na lista de ampla concorrência, observada a convocação para o Curso de Formação Inicial nos termos dos itens 9.4.6.1., 9.4.7. e seguintes deste Edital, inclusive quanto à convocação em momento posterior para os cargos ou áreas de atuação destinados a Cadastro de Reserva ou em razão de ampliação de vagas.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



10.2.5. O candidato inscrito para concorrer a vaga reservada que também figurar classificado dentro da linha de corte da ampla concorrência será convocado para a etapa seguinte por esta última via, liberando a vaga correspondente na lista de reserva para o candidato imediatamente classificado nesta, observado o disposto neste Edital quanto à convocação e ao cômputo de vagas.

10.2.6. A não aprovação do candidato optante por reserva de vagas na etapa anterior, dentro da respectiva linha de corte, acarreta sua **eliminação** do certame nos mesmos termos aplicáveis aos candidatos da ampla concorrência, não lhe sendo assegurado tratamento diferenciado quanto à continuidade no certame.

10.3. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,e**, até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

10.5. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.4. neste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO.

10.6. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.7. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em 02 (duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- c) A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- d) A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como pessoa com deficiência (PcD) habilitados.

10.7.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas, se aprovados neste Processo Seletivo Público,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



figurarão em lista específica para as vagas reservadas e, somente figurarão na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenham obtido nota mínima exigida para a classificação.

10.7.2. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

10.8. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10.9. O candidato reprovado será **eliminado** deste Processo Seletivo Público e não constará das listas de classificação final.

10.9.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **00h01 do primeiro dia e se encerra às 23h59 do segundo dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- j) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- k) Indeferimento da inscrição;
- l) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- m) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- n) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- o) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- p) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- q) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- r) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

11.1.1. Para a alínea “b”, do item 11.1. neste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. neste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.2. neste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- “Recurso”, que estará disponível das **00h01 do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal**.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para a alínea “g” do item 11.1. neste Edital, serão concedidos os espelhos das Folhas de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento que estão sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** neste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa de referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. Alterado o resultado do julgamento após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados tecnicamente pela Banca Examinadora, à qual compete a apreciação do mérito técnico das questões, gabaritos e critérios de correção previamente fixados neste Edital, sendo o resultado submetido à Comissão para Realização do Processo Seletivo Público, instituída pelo Decreto nº 65.215/2025, à qual compete a decisão administrativa final quanto à regularidade e legalidade do certame.

11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos interpostos fora dos prazos recursais fixados neste Edital. As decisões relativas ao mérito técnico das questões, gabaritos e critérios de avaliação, adotadas pela Banca Examinadora com base em parâmetros objetivos e previamente definidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de ilegalidade, ausência de fundamentação, erro material ou inobservância dos critérios fixados neste Edital



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
 - c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - f) Encaminhados de forma coletiva;
 - g) Sem amparo nos conteúdos no **Anexo IV** neste Edital; e
- 11.14.** Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.16.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato - "Recursos"**, até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. neste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, serão publicadas a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Vilhena/RO.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial do Município - DOV, e nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 12.3.** O Município de Vilhena/RO poderá, no interesse da Administração, promover a homologação parcial do Processo Seletivo Público para os empregos públicos cujas etapas previstas neste Edital tenham sido integralmente concluídas, quando não houver necessidade de realização de fases subsequentes. A homologação final do certame ocorrerá após a conclusão de todas as etapas previstas para os demais cargos.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 13.1.** A investidura em emprego público ocorrerá com a admissão, somente em forma de contratação.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 13.2.** A contratação para o emprego público depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será admitido no emprego público, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato admitido deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:
- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da admissão;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de pessoas com deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/requisitos constantes **Anexo I** neste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
 - l) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Inicial para o cargo no qual o candidato foi aprovado — Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate às Endemias (ACE) —, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma e demais orientações a serem divulgados em Edital de Convocação específico.
- 13.7.** O candidato que, na data da convocação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. perderá o direito à investidura do emprego público para o qual foi contratado.

14. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO- CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



14.1.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a convocação para contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1.1. A contratação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br, para contratação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do **Município de Vilhena/RO**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2.1. Poderá o **Município de Vilhena/RO** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. neste Edital.

14.1.2.2. O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para contratação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.

14.1.3. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) se apresentar na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.**

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- a) 01 cópia autenticada da Carteira de Identidade Nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- b) 01 cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Para os candidatos aprovados para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS): 01 (uma) cópia do comprovante de residência que demonstre que o candidato reside, desde a data de publicação deste Edital, na área da comunidade correspondente àquela para a qual realizou sua inscrição no Processo Seletivo Público, podendo ser apresentada conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento equivalente.
- d) Para os candidatos aprovados ao cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**: 01 (uma) cópia do comprovante de residência, **não sendo exigível vinculação a área ou comunidade específica**, tendo em vista a inexistência de exigência de residência territorial para este cargo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006;
- e) 01 Cópia do Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- g) 01 cópia da Carteira de Identidade Nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- h) 01 cópia da Carteira de Identidade Nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- i) 01 cópia do Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



correspondentes;

- j) 01 Cópia do Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- l) 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- m) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- n) Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- o) Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- p) Título de Eleitor (01 cópia) com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>;
- q) Certidão Negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- r) Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- s) Certidão Negativa de Débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- t) 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- u) 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- v) No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- w) Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
- x) Para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestado médico comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, fornecido pela junta médica do município.

14.1.3.1. Compete exclusivamente ao **Município de Vilhena/RO**, por meio do setor competente, na etapa de convocação para a contratação, proceder à conferência e validação de todos os requisitos legais, administrativos e documentais exigidos para investidura no cargo público, conforme disposições deste Edital e documentação relacionada no item 14.1.3.

14.1.3.1.1. A não comprovação, pelo candidato convocado, de qualquer requisito exigido para investidura no emprego público, bem como a ausência, irregularidade, invalidade ou não apresentação da documentação



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



obrigatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará **eliminação** do Processo Seletivo Público, com a consequente perda do direito à admissão e contratação, facultando-se ao **Município de Vilhena/RO** a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

- 14.1.4.** Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos no item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial designada pelo **Município de Vilhena/RO** para este fim.
- 14.1.5.** Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com fotografia e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
 - b) Glicemia em jejum;
 - c) Ureia e Creatinina;
 - d) TGO/TGP e Gama GT;
 - e) RX quadril AP, RX Joelho esquerdo e direito AP e Perfil, RX Tornozelos esquerdo e direito AP e Perfil, com laudos.
- 14.1.5.1.** O prazo de validade dos exames laboratoriais e dos laudos médicos será de **até 30 (trinta) dias** da data da perícia médica oficial.
- 14.1.6.** Os laudos, exames médicos e exames laboratoriais relacionados no item 14.1.5 poderão ser realizados nas unidades públicas de saúde do **Município de Vilhena/RO**, inclusive no laboratório municipal, conforme disponibilidade, critérios, prazos e procedimentos de agendamento estabelecidos no ato de convocação. O candidato poderá, alternativamente, realizá-los na rede privada, às suas próprias expensas. Os documentos apresentados servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de admissão.
- 14.1.7.** O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido ao exame médico admissional. A critério do médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de outro médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.
- 14.1.8.** Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência (PcD) pela reserva de vagas estabelecida neste Edital, realizarão o exame admissional após constatação de deficiência, mediante a etapa específica prevista neste Edital, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 14.1.9.** Nos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. neste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.1.10.** Os resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 14.1.11. No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.12. O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Vilhena/RO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.13. Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Vilhena/RO** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 14.1.14. Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Vilhena/RO**, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 14.1.14.1. Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica do **Município de Vilhena/RO**.
- 14.1.14.2. Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua contratação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efetivação da sua admissão.
- 14.1.14.2.1. O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., deste Edital, implicará **eliminação** do Processo Seletivo Público.
- 14.1.15. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo **Município de Vilhena/RO**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.2.1.1. Poderá o **Município de Vilhena/RO** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. neste Edital.
- 14.2.2. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. neste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. neste Edital, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.8.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.2.2. neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** neste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.3.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída no ato do provimento, composta por 03(três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

14.2.4. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.5. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6.1. e subitens neste Edital.

14.2.6. Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.

14.2.7. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.8. As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.9. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14.2. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA ADMISSÃO E DO EXERCÍCIO

15.1. O candidato convocado deverá se apresentar no ato da contratação, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



provimento, podendo o prazo para admissão, ser prorrogado por mais 30 (trinta), a requerimento do interessado, por aplicação analógica do disposto no art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 24 de outubro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena).

15.1.1. A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para admissão, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da contratação, junto ao **Município de Vilhena/RO**.

15.2. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a contratação do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem neste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. neste Edital.

15.3. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. neste Edital estará impedido de ser contratado.

15.4. O empregado público contratado terá o prazo de **30 (trinta) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da admissão. Por aplicação analógica do disposto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 24 de outubro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena).

15.5. O empregado público ora contratado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15.6. O empregado público será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** deste Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com fotografia ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fizer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura – Diário Oficial de Vilhena -DOV.
- 17.2. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Rondônia e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.4. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.
- 17.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 17.6. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.
- 17.7. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** neste Processo Seletivo Público, a qualquer tempo.
- 17.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame ou a contratação/admissão.
- 17.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.10. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação em qualquer etapa.
- 17.11. Os itens neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de grande circulação da região.
- 17.12. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.4. e 8.5. neste Edital.
- 17.13. A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Vilhena/RO** e ao **IBGP**, previsto no item 17.12. neste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência por qualquer motivo.
- 17.14. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.15. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.16. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026



- 17.17. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação/admissão e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Vilhena/RO** e do **IBGP**.
- 17.18. O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.19. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.20. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.21. Comprovadas as situações descritas no item 17.20. neste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** deste Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/ROe pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.24. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada e cada prazo observará a forma de contagem expressamente prevista no respectivo dispositivo, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.25. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.26. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **Município de Vilhena/RO**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**



- 17.26.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** no e-mail: contato@ibgp.org.br, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 02/2026 - Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO**.
- 17.27.** O **Município de Vilhena/RO** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.28.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento neste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.29.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação ao **Município de Vilhena/RO**, para arquivamento.
- 17.30.** O **Município de Vilhena/RO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

Vilhena, 24 de agosto de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA/RO



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS			VENCIMENTO MENSAL ¹
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 1	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.242,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 2			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 3			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 4			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 5			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 6			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 7			01	00	01	R\$ 3.242,00
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 8			02	00	02	R\$ 3.242,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 9			01	00	01	R\$ 3.242,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 10			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 11			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 12			02	00	02	R\$ 3.242,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 13			02	01	03	R\$ 3.242,00
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 14			01	00	01	R\$ 3.242,00
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 15			01	00	01	R\$ 3.242,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS			VENCIMENTO MENSAL ¹
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 16	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40 horas semanais	CR (**)		CR (**)	R\$ 3.242,00
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 17			CR (**)		CR (**)	R\$ 3.242,00
318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 18			03		03	R\$ 3.242,00
319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 19			CR (**)		CR (**)	R\$ 3.242,00
320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 20			02		02	R\$ 3.242,00
321 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 21			01		01	R\$ 3.242,00
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 22			CR (**)		CR (**)	R\$ 3.242,00
323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 23			CR (**)		CR (**)	R\$ 3.242,00
324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 24			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
325 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 25			01	-	01	R\$ 3.242,00
326 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 26			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 27			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
328 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 28			01	00	01	R\$ 3.242,00
329 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		09	01	10	R\$ 3.242,00

* PcD = Pessoa com Deficiência - ** CR = Cadastro Reserva

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 28

TOTAL DE VAGAS PcD: 02

TOTAL GERAL DE VAGAS: 30



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
VILHENA/RO
EDITAL Nº 02/2026**

**LEIA-SE:**

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E/OU PESSOAS NEGRAS OU PARDAS) E VENCIMENTO INICIAL

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E/OU PESSOAS NEGRAS OU PARDAS) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS				VENCIMENTO MENSAL ¹
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS OU PARDAS	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 1	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.242,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 2			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 3			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 4			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 5			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 6			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 7			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 8			01	00	01	02	R\$ 3.242,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 9			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 10			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 11			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 12			01	00	01	02	R\$ 3.242,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 13			01	01	01	03	R\$ 3.242,00
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 14			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 15			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 16			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 17			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 18			02	00	01	03	R\$ 3.242,00
319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 19			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS				VENCIMENTO MENSAL ¹
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PESSOAS NEGRAS OU PARDAS	TOTAL VAGAS	
320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 20	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.242,00
321 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 21			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 22			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 23			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 24			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
325 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 25			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
326 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 26			CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 27	Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
328 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 28			01	00	00	01	R\$ 3.242,00
329 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			07	01	02	10	R\$ 3.242,00

* PcD = Pessoa com Deficiência - ** CR = Cadastro Reserva

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 22	TOTAL DE VAGAS PcD: 02	TOTAL DE VAGAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS: 06	TOTAL GERAL DE VAGAS: 30
--	-------------------------------	--	---------------------------------

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vilhena, 10 de setembro de 2026

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA/RO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 085/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;
Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão ANA CRIS COIMBRA VIOLATO, matrícula 612, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, matrícula 588, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº 106/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 077/2025.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



ATOS DO LEGISLATIVO

RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE FASE RECURSAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 69/2026/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratações e da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 148/2026, torna público o resultado preliminar da análise da documentação apresentada no Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2026/CVMV, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, sob demanda, para atendimento das atividades institucionais da Câmara de Vereadores de Vilhena/RO.

Após análise da documentação apresentada, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, foram consideradas **HABILITADAS** as seguintes empresas:

1. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA IERO LTDA - ACELIBRAS CONSULTORIA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 26.831.638/0001-68;
2. IR SERVIÇOS ACESSÍVEIS LTDA. - INCLUSÃO RECONCAVO, inscrita no CNPJ nº 58.502.066/0001-60.

Nos termos do art. 10, § 2º, da Portaria nº 158/2023/CVMV, fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste resultado, relativamente à habilitação ou inabilitação no procedimento.

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, observado o prazo estabelecido e as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/CVMV.

Vilhena-RO, 10 de setembro de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 148/2026

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site “dov.vilhena.
ro.gov.br” no link “Normas de Publicação”.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**